

8ª LEGISLATURA | 59º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA
JALSER RENIER PADILHA
PRESIDENTE

JÂNIO XINGÚ
1º VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
2º VICE-PRESIDENTE

ODILON FILHO
3º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
1º SECRETÁRIO

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

CATARINA GUERRA
3ª SECRETÁRIA

LENIR RODRIGUES
4ª SECRETÁRIA

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

BETÂNIA ALMEIDA
OUVIDORA GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Jeferson Alves;
- b) Deputado Renan Filho;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputada Yonny Pedroso;
- f) Deputado Jorge Everton;
- g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Nilton Sindpol;
- b) Deputado Jorge Everton;
- c) Deputado Marlon da Mirage;
- d) Deputado Gabriel Picanço;
- e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Nilton Sindpol;
- b) Deputado Coronel Chagas;
- c) Deputado Marlon da Mirage;
- d) Deputado Dhiego Coelho;
- e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Evangelista Siqueira;
- b) Deputada Lenir Rodrigues;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Renan Filho;
- b) Deputado Neto Loureiro;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Dhiego Coelho;
- e) Deputado Evangelista Siqueira.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Neto Loureiro;
- b) Deputada Yonny Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Dhiego Coelho;
- e) Deputado Gabriel Picanço;
- f) Deputado Nilton Sindpol;
- g) Deputado Renato Silva.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva;
- b) Deputada Betânia Almeida;
- e) Deputado Jorge Everton;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Betânia Almeida;
- b) Deputada Catarina Guerra;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Lenir Rodrigues;
- e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Gabriel Picanço;
- b) Deputado Renato Silva;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres;
- b) Deputado Chico Mozart;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Odilon Filho;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputado Eder Lourinho;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Gabriel Picanço;
- e) Deputado Marcelo Cabral;

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon Filho;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Betânia Almeida;
- e) Deputado Eder Lourinho.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputada Lenir Rodrigues;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputado Jânio Xingu;
- d) Deputado Jeferson Alves;
- e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho;
- b) Deputado Evangelista Siqueira;
- c) Deputado Marlon da Mirage;
- d) Deputado Jeferson Alves;
- e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Jorge Everton;
- b) Deputada Tayla Peres;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Gabriel Picanço;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputada Yonny Pedroso;
- b) Deputado Dhiego Coelho;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputado Jeferson Alves;
- f) Deputado Renan Filho;
- g) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Dhiego Coelho;
- b) Deputado Coronel Chagas;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputada Yonny Pedroso;
- f) Deputado Lenir Rodrigues;
- g) Deputado Nilton Sindpol.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputada Catarina Guerra;
- b) Deputado Evangelista Siqueira;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputada Yonny Pedroso;
- e) Deputado Marlon da Mirage.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputado Chico Mozart;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Nilton Sindpol;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Coronel Chagas;
 - b) Deputado Odilon Filho;
 - c) Deputada Yonny Pedroso;
 - d) Deputada Lenir Rodrigues;
 - e) Deputada Angela Águida Portella.
- Suplentes:
1º - Deputada Catarina Guerra
2º - Deputada Betânia Almeida

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Emenda à Constituição n° 074/2020	02
- Lei Complementar n° 295/2020	02
- Projetos de Lei n° 178 a 182/2020	02
- Decretos Legislativos n° 008 e 009/2020	05
- Projeto de Decreto Legislativo n° 023/2020	06
- Resoluções 048 e 052/2020	06
- Indicações n° 890, 896 a 906, 910, 912, 913, 930 a 933, 938 a 962, 964 a 971/2020	07
- Ofício n° 176/2020/CASA CIVIL/GAB CIVIL	19
- Ofício n° 862/2020/GAB/FEMARH	19
- Ata da 2841ª Sessão Ordinária - Sucinta	22
- Ata da 2840ª Sessão Ordinária - Íntegra	23
- Ata da 2841ª Sessão Ordinária - Íntegra	25
- Ata da Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle	31
Superintendência de Gestão de Pessoas	
- Resoluções n° 5208 a 5221/2020	31

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, n° 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

THIAGO DE SOUZA PADILHA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme *Resolução da Mesa Diretora n° 038/2015*, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo n° 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

EMENDA À CONSTITUIÇÃO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 074/2020

Adita o § 2° ao art. 147 da Constituição Estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 38 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga:
Art. 1° Adite-se o § 2° ao art. 147 da Constituição Estadual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147. [...]

§ 2° Os professores lotados em Centros de Atendimento a Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades gozarão dos mesmos direitos dos professores de educação básica que exercem funções de magistério nas unidades escolares, incluindo período de férias de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2° O parágrafo único do art. 147 passará a vigorar como § 1°.

Art. 3° Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 30 de setembro de 2020.

Deputado Estadual JALSER RENIER

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual CHICO MOZART

1° Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual MARCELO CABRAL

2° Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N. 295, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Lei Complementar n° 041, de 16 de julho de 2001, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação do Estado de Roraima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga:

Art. 1° O artigo 22 da Lei Complementar n° 041, de 16 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do § 3°, com a seguinte redação:

Art. 22. [...]

§ 3° Havendo disponibilidade orçamentária, o Governador do Estado fica autorizado a nomear mais 3 (três) membros para o Conselho Estadual de Educação, dos quais 2 (dois) serão indicados pelo Reitor da Universidade Estadual e 1 (um) pela Organização de Professores Indígenas de Roraima – OPIR.

Art. 2° O Reitor da Universidade Estadual de Roraima deverá encaminhar ao Governador do Estado os nomes dos membros de sua indicação no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Augusto Martins, 6 de outubro de 2020.

Deputado Estadual JALSER RENIER

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N° 178, DE 2020

Proíbe a entrada e permanência em escolas de pessoas alheias ao âmbito escolar sem a devida identificação e acompanhamento de funcionário e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1° - Nas escolas é proibida a entrada, permanência e circulação de pessoas alheias ao âmbito escolar, durante os turnos de aula e em seus intervalos, sem a devida identificação e acompanhamento por funcionário da instituição.

§1º O disposto nesta Lei aplica-se a todas as instituições de ensino de nível infantil, fundamental, médio e técnico, sejam elas públicas ou privadas.

§2º A proibição de que trata o caput aplica-se também a pais de alunos, ex-alunos e prestadores de serviço de qualquer natureza.

§3º Para poder entrar na escola e circular por seu interior a pessoa deverá apresentar-se na recepção, onde será devidamente cadastrada, receberá crachá de identificação e aguardará um funcionário do local para acompanhá-la.

Art. 2º - Os termos constantes do artigo anterior deverão ficar expostos em local visível na entrada da escola.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca controlar o fluxo de pessoas no ambiente escolar ao estabelecer que somente pessoas devidamente identificadas e acompanhadas por funcionário poderão entrar e permanecer no local.

Tal mecanismo de controle é necessário para evitar que pessoas suspeitas e perigosas adentrem a instituição de ensino e coloquem em risco a segurança e integridade de alunos, pais, professores e demais funcionários.

Em todo o país são inúmeros os casos de pessoas estranhas que entram em escolas, muitas vezes portando objetos letais, para praticar crimes, tais como furto, roubo, assédio, ameaça etc., levando pânico e perigo a todos no local.

A escola deve ser um ambiente seguro e acolhedor para alunos, pais, professores e demais funcionários. Por isso medidas que garantam a segurança no local são essenciais.

É deveras necessário ressaltar que muito mais importante do que punir criminosos é adotar medidas para prevenir que os crimes aconteçam, pois assim evita-se dano à vida, a saúde e ao patrimônio das pessoas, danos esses que muitas vezes são irreparáveis, tais como a morte de um parente.

Nossa proposta revela-se, portanto, uma eficaz medida de prevenção ao criar um filtro que dificulta o acesso de criminosos em potencial ao ambiente escolar, salvaguardando a integridade física e moral de todos no local, bem como o patrimônio da instituição, que no caso das escolas públicas pertence ao povo.

Não podemos esperar que as estatísticas desse crime aumentem em nosso estado para só então agir. Não podemos permitir que tragédias como o massacre de Realengo, onde um homem desconhecido entrou armado numa escola e cometeu um assassinato em massa, venham acometer nossos alunos.

Pelas razões aqui expostas, cremos estar demonstrada a importância da medida aqui proposta, razão pela qual pedimos o apoio dos Nobres Pares para sua conversão em Lei.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2020.

Betânia Almeida

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 179, DE 2020

Determina a afixação em estabelecimentos de saúde de cartazes com a relação dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos hospitalares públicos e privados que ofereçam atendimento pediátrico deverão afixar, em local visível e de fácil acesso aos usuários, cartaz informativo contendo a lista dos Direitos da Criança e do Adolescente Hospitalizados, bem como o endereço e meios de contato do Conselho Tutelar da respectiva circunscrição.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento ao pagamento de multa, no valor, de um a dois salários mínimos vigentes, se o estabelecimento hospitalar for reincidente a multa será aplicada em dobro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 17 de outubro de 1995 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e a adolescência na esfera federal, aprovou na íntegra um texto oriundo da Sociedade Brasileira de Pediatria que estipula os Direitos da Criança e do Adolescente Hospitalizados.

O documento, de linguagem simples e objetiva, elenca medidas essenciais ao cuidado de crianças e adolescentes que estão hospitalizados ou em risco de hospitalização.

Dada a importância de tais medidas, a Sociedade Brasileira de Pediatria considerava que elas deveriam ser direitos de toda criança. Tal anseio foi então transformado em lei pelo Poder Público.

Entre os direitos previstos no documento crianças e adolescentes hospitalizados estão os seguintes: direito a ser acompanhado em período integral de sua hospitalização; direito à dignidade no que tange sua integridade física, psíquica e moral; e direito a atividades relacionados à recreação e educação escolar.

São medidas simples, mas que, se adotadas corretamente, tornam o processo de hospitalização muito mais seguro, rápido, eficaz e, acima de tudo, humano, beneficiando não só as crianças e adolescentes, como também seus familiares.

Infelizmente, mesmo vigentes há tanto tempo, esses direitos da criança e do adolescente ainda são desconhecidos não só pela população em geral, mas também por boa parte dos profissionais da área da saúde, gestores públicos e demais autoridades.

Esse desconhecimento resulta na não incorporação de tais direitos à prática hospitalar. Como consequência inúmeras crianças e adolescentes, bem como seus familiares, acabam tendo de passar por situações de sofrimento desnecessárias, o que pode deixar sequelas físicas e emocionais em todos.

A não implementação desses direitos representa, portanto, uma forma de negligência e violência contra crianças e adolescentes, violando flagrantemente a proteção que lhes é conferida pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227, dentre outros.

Essa chocante realidade nos motiva a apresentar o presente Projeto de Lei. É inadmissível que um documento de tamanha importância seja tão desconhecido e negligenciado. E quem sofre as consequências desse desconhecimento são nossas crianças e adolescentes.

Os direitos da criança e do adolescente hospitalizados precisam ser do conhecimento de todos: população em geral, profissionais da área da saúde, gestores públicos e demais autoridades. Só assim eles poderão ser devidamente implementados.

Por isso propomos que nos estabelecimentos de saúde, sejam eles públicos ou privados, que ofereçam serviços na área de Pediatria seja obrigatória a afixação, em local visível e de fácil acesso aos usuários, cartazes informativos contendo a lista dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados, bem como a localização e os meios de contato do Conselho Tutelar da respectiva circunscrição.

Acreditamos que essa simples medida contribuirá bastante para levar ao conhecimento de toda sociedade esses direitos tão importantes. O conhecimento desses direitos é fundamental para que profissionais da saúde e gestores públicos desempenhem melhor suas atividades e também para que os pais e familiares da criança ou adolescente possam recorrer às autoridades quando tais direitos forem desrespeitados.

Pelas razões aqui expostas acreditamos estar demonstrada a relevância social da medida aqui proposta, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos Ilustres Pares para sua conversão em Lei.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2020.

Betânia Almeida

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 180, DE 2020

Dispõe sobre a igualdade de premiação entre homens e mulheres em competições esportivas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º - A realização de eventos esportivos pela Administração Pública fica condicionada à igualdade na premiação concedida a atletas e equipes masculinas e femininas.

§1º O patrocínio ou apoio da Administração Pública a eventos esportivos realizados por entidades privadas fica também condicionado à igualdade de premiação de que trata o caput.

§2º Fica ressalvada a possibilidade de premiações diferentes entre homens e mulheres no caso de categorias distintas dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade de premiação para atletas e equipes que competirem na mesma categoria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A desigualdade entre homens e mulheres é um problema bastante antigo e que ainda hoje continua a prejudicar nossa sociedade. Essa desigualdade refere-se à falta ou dificuldade de acesso a oportunidades nos campos econômico, político, educacional e sociocultural.

Apesar da igualdade de gênero ser garantida pela Constituição

Federal de 1988 e por outros dispositivos legais do ordenamento jurídico brasileiro, na prática essa ainda é uma realidade distante.

Em 2019 o Brasil ficou na posição 92 entre 153 países em um ranking do Fórum Econômico Mundial que mede a igualdade entre homens e mulheres. As mulheres brasileiras ainda são minoria na política e em outras posições de poder e influência na sociedade e recebem salários menores que os homens desempenhando as mesmas funções, tendo de lidar ainda com a discriminação no ambiente de trabalho e o fato de serem preteridas na disputa por vagas de trabalho.

Forma-se assim um círculo vicioso em que a ausência de mulheres nos espaços de liderança e decisão impede que haja melhorias para elas no meio corporativo, na esfera pública e no ambiente familiar.

Essa terrível desigualdade entre homens e mulheres é facilmente percebida também no mundo dos esportes. As atletas do sexo feminino quase sempre recebem premiações menores do que atletas homens da mesma modalidade esportiva, mesmo que elas sejam igualmente habilidosas e competentes.

A desigualdade de gênero nos esportes começou a ganhar maior notoriedade após a mídia revelar que em grandes competições esportivas, como as ligas de basquete americanas e a Copa do Mundo, a premiação de atletas femininas é significativamente inferior em comparação à concedida aos homens.

Essa chocante revelação gerou inúmeras críticas e protestos por parte de mulheres e grupos ativistas. As fortes pressões levaram entidades privadas como a FIFA, a NBA e a CBF a estabelecer nas competições por elas promovidas a paridade na premiação de homens e mulheres. Agora equipes e atletas, independente do sexo, receberão premiação idêntica.

Essa louvável atitude nos levou a elaborar e apresentar o presente Projeto de Lei. O Poder Público precisa ser protagonista nas mudanças sociais e na luta por uma sociedade mais justa e igualitária. É necessário buscar a igualdade de fato, não apenas teórica, entre homens e mulheres.

Nossa proposta é que em eventos esportivos promovidos diretamente pelo estado ou por terceiros que utilizem seus recursos a paridade das premiações concedidas a atletas e equipes de ambos os sexos seja obrigatória.

Além de beneficiar as atletas roraimenses, a medida proposta tem um forte apelo social ao demonstrar a toda sociedade a atenção e disposição do Poder Público em combater preconceitos e desigualdades, bem como proteger os discriminados e oprimidos.

Diante das considerações acima expostas, solicitamos o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2020.

Betânia Almeida

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 181, DE 2020

Determina a fixação em ônibus intermunicipais de cartazes com informações sobre o crime de importunação sexual e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º - As empresas concessionárias de serviço público de transporte coletivo intermunicipal deverão fixar no interior dos veículos cartazes com a seguinte informação:

“A prática de ato libidinoso sem consentimento configura crime de Importunação Sexual, com pena de até 5 (cinco) anos de reclusão. Denuncie!”

Parágrafo único. Os cartazes de que trata o caput deverão ter boa legibilidade, fácil identificação e ser afixados em locais de ampla visibilidade.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará o infrator às penalidades previstas na Lei Nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, aplicadas de acordo com o poder econômico do infrator.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar no que for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 24 de setembro de 2018 foi sancionada pela Presidência da República a Lei Nº 13.718. Dentre outras medidas a lei tipificou o crime de importunação sexual. Considera-se importunação sexual a prática de qualquer ato libidinoso sem consentimento da vítima.

Antes uma mera contravenção penal, agora a conduta é punida com até 5 anos de prisão. O crime ocorre geralmente em espaço público e para ser configurado não é necessário haver uso de ameaça ou violência nem relação de hierarquia entre vítima e agressor.

A Lei é considerada uma das mais importantes leis de proteção à mulher, juntamente com a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio. Veio para atender uma demanda social antiga, pois a importunação sexual é um problema que aflige as mulheres há muito tempo.

Dentre as formas mais comuns de importunação sexual estão: passar a mão no corpo da outra pessoa, fazer “encoxadas”, beijar forçadamente, fazer comentários e flertes invasivos e olhar de maneira fixa, maliciosa e constante, especialmente para as regiões mais íntima. Nos casos mais graves o agressor homem pode mostrar ou encostar seu órgão sexual na vítima e até mesmo ejacular nela.

Infelizmente, apesar da criminalização a prática ainda é prevalente em todo o país. Muitas mulheres utilizam o transporte público com frequência e continuam tendo de lidar diariamente com o risco de sofrer importunação sexual.

Em muitos casos de importunação sexual a vítima fica bastante traumatizada, a ponto de mudar sua rota ou horário de deslocamento e até mesmo deixar de usar o transporte público.

Há relatos de mulheres que, após terem sido vítimas de importunação sexual no transporte público, passaram a ter sintomas de medo e ansiedade em qualquer lugar público onde haja muitas pessoas. Tal situação acarreta um prejuízo significativo à vida dessas mulheres.

Fica claro assim que a mera tipificação da conduta não foi suficiente para acabar com o crime. Para suprir essa lacuna legal e contribuir com a proteção às mulheres, propomos o presente Projeto de Lei.

Nossa proposta é que sejam afixados dentro dos ônibus de empresas concessionárias de serviço público de transporte coletivo intermunicipal cartazes informando os usuários sobre a natureza criminoso da conduta. O objetivo é alertar e inibir potenciais criminosos, estimular denúncias e lembrar as mulheres de que elas estão protegidas pelo Poder Público.

Acreditamos que essa medida, embora simples, será bastante efetiva em coibir a prática dessa imoral e ofensiva conduta.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2020.

Betânia Almeida

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 182/2020

O Governo do Estado de Roraima fica autorizado a instituir no âmbito Estadual, o “Programa TEM SAÍDA”, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Governo do Estado de Roraima fica autorizado a instituir no âmbito Estadual, o Programa TEM SAÍDA, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º. São diretrizes do “Programa Tem Saida”:

I – Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;

II – Capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III – Acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidade de ocupação e de qualificação profissional.

Art. 3º. O “Programa Tem Saida” consistirá em:

I – Mobilizar empresas para disponibilizarem vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II – Criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponíveis por estas;

III – Encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de empregos disponíveis em banco de dados;

IV – Informar mulheres em situação de violência doméstica e familiar que venham a procurar o equipamento público para que possam ser orientadas sobre seus direitos;

V – Incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e capacitação pelos órgãos estaduais/municipais ou por entidades conveniadas, sem geração de qualquer vínculo empregatício;

VI – Ofertar curso ministrado por Policiais Militares (preferencialmente por agente feminino), composto por aulas de defesa pessoal;

Art. 4º. O “Programa Tem Saída” será operacionalizado pela Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES e operacionalizado por um Conselho formado pelos seguintes parceiros:

I – A Polícia Militar do Estado de Roraima – PM/RR;

II – O Ministério Público de Roraima – MP/RR;

III – O Tribunal de Justiça de Roraima – TJ/RR;

IV – A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RR;

V – A Assembléia Legislativa de Roraima – ALERR;

Art. 5º. As parceiras comprometem-se a garantir assistência recíproca na implementação das ações previstas pelo Projeto Tem Saída, observadas as suas finalidades legais e institucionais, sendo suas competências:

I – Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado ao SETRABES, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do “Programa Tem Saída”;

II – Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, Centro de Referência, Ubs, Chame, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça ao órgão para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado ao SETRABES;

III – Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e mediação de resultados e consulta caso necessário;

IV – Colaborar com o treinamento e sensibilização das empresas apoiadoras do “Programa Tem Saída”.

Parágrafo único – Em havendo funcionários terceirizados no seu quadro funcional, todas as instituições parceiras deverão prever percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, respeitadas as preferências legais.

Art. 6º. Compete a SETRABES:

I – Auxiliar o planejamento e gerenciamento das atividades de implantação do Projeto;

II – Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso;

III – Cadastrar as empresas interessadas no banco de dados do “Projeto Sem Saída”, que será alimentado periodicamente, interligando o cadastro das empresas com as respectivas vagas a serem preenchidas;

IV – Realizar o controle das vagas cadastradas no Banco de Dados, monitorando a quantidade ofertada a fim de garantir o fluxo de encaminhamento das vítimas de violência doméstica para as vagas previamente cadastradas no banco de dados;

V – Atualizar as parceiras, bimestralmente, sobre a lista de vagas disponíveis junto às empresas cadastradas no Banco de Dados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, insta destacar que a iniciativa de lei complementar e ordinária cabe a qualquer membro da Assembléia Legislativa, conforme expressamente dispõe o art. 41, caput, da Constituição Estadual, bem como, o art. 173, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o que não vislumbra vício de inconstitucionalidade.

A presente proposição visa instituir em nosso Estado o “Projeto Tem Saída” que tem como objetivo oferecer autonomia financeira e empregabilidade a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio da geração de renda e empregabilidade.

A violência enfrentada pelas mulheres deixou de ser uma questão privada relativa ao espaço da família e tomou dimensões no espaço social, se tornando um problema de saúde pública, indo além da saúde e da felicidade individual, afetando o bem-estar de comunidade inteiras.

Conforme os dados do Datafolha, 503 mulheres são agredidas fisicamente a cada hora e, a cada duas horas, uma mulher é assassinada no país, a maioria por homens com vínculos afetivos – o que coloca o Brasil na 5ª posição em um ranking de feminicídio mundial.

De acordo com o Atlas da Violência 2020, Roraima foi a unidade federativa que registrou maior aumento na taxa de homicídio delas entre 2017 e 2018: de 10,6 para 20,5 casos por 100 mil habitantes, um aumento de 93%. O Ceará, que ocupa o segundo lugar no ranking, registra 10,2 homicídios de mulheres a cada 100 mil habitantes. No país inteiro, a taxa é de 4,3 por 100 mil habitantes, e teve variação negativa entre 2017 e 2018: -9,3%. Roraima se destaca por ir na contramão do cenário nacional já há

muitos anos, mas o índice que atingiu no levantamento mais recente do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública é inédito: em 10 anos, nunca um estado havia ultrapassado 20 casos a cada 100 mil.

A alta também se reflete nos índices totais de homicídio em Roraima: houve um aumento de 51,3% na taxa geral de homicídios por 100 mil habitantes, enquanto o Brasil registrou queda de 12%. Apesar de o Atlas não apresentar a proporção de crimes de feminicídio, ou seja, aqueles que ocorrem exclusivamente pelo fato de a vítima ser mulher, 30% delas foram assassinadas dentro da própria casa, um indicador dos crimes de gênero, de acordo com a literatura especializada. (<http://www.generonumero.media/homicidios-mulheres-roraima/>).

No início de 2018, foi inaugurada no estado uma Casa da Mulher Brasileira (CMB), projeto que por definição tem uma equipe multidisciplinar para acolher esta mulher, além das instituições necessárias para dar seguimento judicial aos casos de violência. Contudo, hoje, mais de um ano e meio depois, a CMB de Roraima funciona em Boa Vista somente com uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e um setor da defensoria especializada nestes casos. No interior, não há equipamentos de acolhimento.

É lamentável que em um Estado com índices altíssimo de violência contra mulher não se tenham políticas públicas que possam garantir o mínimo de dignidade e esperança a essas vítimas

Nesse sentido, cumpre destacar que a Constituição Federal da República de 1988 em seu art. 1º, inciso III, tem como fundamento basilar a Dignidade da Pessoa Humana, dessa forma, o estado sempre deve agir em consonância com os direitos e garantias da pessoa humana, assegurando o mínimo necessário para a sua existência.

Um dos principais fatores que impede as mulheres vítimas de violência doméstica de deixarem seus agressores é a dependência econômica. É preciso, portanto, criar políticas públicas que ajudem a quebrar esse ciclo contribuindo para o empoderamento e cidadania das mulheres, bem como no auxílio do enfrentamento à violência por elas sofrida.

O “Projeto Tem Saída”, já foi implantado na Cidade de São Paulo, onde resultou em um Termo de Cooperação entre o Poder Judiciário e a iniciativa privada, tendo por objetivo propiciar autonomia financeira e empregabilidade às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio da geração de renda e da empregabilidade. O Programa funciona da seguinte forma: após passar pelos órgãos de justiça, a mulher é encaminhada aos equipamentos de seleção de emprego do Governo, passando por um processo seletivo diferenciado, com apoio de equipe técnica e das áreas de recursos humanos das empresas parceiras. As equipes da prefeitura e das empresas receberam treinamento técnico específico para atender às mulheres vítimas de violência.

Em janeiro de 2019 os clubes de futebol São Paulo, Palmeiras e Corinthians se uniram à Prefeitura de São Paulo assinando um Termo de Cooperação para ampliar o alcance do “Programa Tem Saída”. Além de dar o apoio na divulgação, sensibilizando os torcedores para essa causa, os clubes também irão disponibilizar vagas de emprego a mulheres atendidas pelo Tem Saída.

A implantação de iniciativa similar em nosso Estado seria de grande valia para auxiliar na recuperação da autoestima destas mulheres, reinserindo-as no mercado de trabalho, promovendo sua independência financeira e o fim do ciclo de violência, e dessa forma, conto com o voto favorável dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de novembro de 2020.

NETO LOUREIRO
DEPUTADO ESTADUAL

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

Concede o título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima à pessoa que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º Fica concedido ao senhor **Eduardo Pazuello** o título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima, nos termos da Lei Estadual nº 061, de 13 de janeiro de 1994, alterada pela Lei nº 303/2001.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para realização de sessão solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 30 de setembro de 2020.
 Deputado Estadual JALSER RENIER
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Deputado Estadual CHICO MOZART
 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Deputado Estadual MARCELO CABRAL
 2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2020

Concede o título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima à pessoa que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º Fica concedido ao senhor **Airton Antônio Soligo** o título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima, nos termos da Lei Estadual nº 061, de 13 de janeiro de 1994, alterada pela Lei nº 303/2001.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para realização de sessão solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 30 de setembro de 2020.

Deputado Estadual JALSER RENIER
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Deputado Estadual CHICO MOZART
 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Deputado Estadual MARCELO CABRAL
 2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2020

Declara de Utilidade Pública a Associação Terapêutica Instituto Trazendo Vidas às Nações.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050, de 12.11.93, e sua alteração, a **Associação Terapêutica Instituto Trazendo Vidas às Nações**, CNPJ 30.457.007/0001-06, fundada em 01/03/2018 e sediada à Rua Cícero Gregório, s/n, Bairro Santo Antônio, Caracarái – RR.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o *caput* deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 05 de Novembro de 2020.

ANGELA ÁGUIDA PORTELLA

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Na sociedade atual, enfrentam-se inúmeras problemáticas ao redor do consumo de álcool e drogas, entre elas tem-se a dependência química e o alcoolismo. Nesse sentido, clínicas de recuperação e reabilitação são de extrema importância para elevar os índices de saúde e de bem-estar, uma vez que esses ciclos viciosos são quase impossíveis de serem interrompidos por conta própria, sem o auxílio de uma equipe de assistência preparada para isso.

A Associação Terapêutica Instituto Trazendo Vidas às Nações trata-se de uma associação beneficente e assistencial, de caráter privado e sem fins lucrativos. Ela tem por finalidade o tratamento e a recuperação da dependência do alcoolismo e de outras drogas, prestando apoio àqueles que necessitam. Além da assistência especializada, presta também suporte psicológico, social e espiritual aos dependentes químicos.

Contudo, por se tratar de uma instituição privada, que muitas vezes sobrevive de doações, o Instituto Trazendo Vidas atende a um número limitado de indivíduos. É a partir dessa problemática que reconheci a necessidade de tornar a associação de Utilidade Pública, de modo que ela possa receber recursos e, consequentemente, atender a um público maior.

Ao levar-se em consideração o reflexo amplamente positivo da presente iniciativa para a saúde da população de Roraima, espero a

colaboração dos meus nobres pares pela célere aprovação e implementação da referida proposta.

Sala das sessões, 05 de Novembro de 2020.

ANGELA ÁGUIDA PORTELLA

Deputada Estadual

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 048/2020

Disciplina os artigos 37, §3º, da Lei n. 9.504/97, e 19, §6º da Resolução nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, e dispõe sobre a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, resolve:

Art. 1º É vedada a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, exceto nos gabinetes e salas de trabalho dos parlamentares.

Art. 2º Não configura veiculação de propaganda eleitoral, para efeito desta Resolução, o estacionamento de veículos com adesivos de propaganda eleitoral nos espaços privativos da Assembleia Legislativa ou em suas Adjacências, assim como a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de camisas, broches, dísticos e adesivos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 048/2018, assim como qualquer outra disposição em contrário.

Palácio Antônio Martins, 29 de setembro de 2020.

Deputado Estadual JALSER RENIER
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Deputado Estadual CHICO MOZART
 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Deputado Estadual MARCELO CABRAL
 2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

RESOLUÇÃO Nº 052/2020

Cria Comissão Especial Externa para, nos termos do art. 43 do Regimento Interno, analisar e emitir parecer sobre as Mensagens Governamentais de Veto nº 050/2020 e 051/2020..

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Externa para analisar e emitir parecer na **Mensagem Governamental de Veto nº 050/2020**, que veta totalmente o Projeto de Lei nº 086/2020, que dispõe sobre a contratação temporária de psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, e terapeutas ocupacionais, na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, para oferecer atendimentos às vítimas de depressão e tendências suicidas em decorrência da COVID-19; e na **Mensagem Governamental de Veto nº 051/2020**, que veta parcialmente o Projeto de Lei nº 129/2020, que cria o Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis no âmbito do Estado de Roraima, autorizando o Poder Executivo a alienar Bens Imóveis Próprios e de suas Autarquias por meio de leilão ou permuta, por outros imóveis públicos particulares, e dá outras providências.

Art. 2º Fica essa comissão composta pelos seguintes parlamentares:

- I – Jorge Everton;
- II – Yonny Pedroso;
- III – Renato Silva;
- IV – Jefferson Alves; e
- V – Diego Coelho.

Art. 3º A Comissão que se refere o art. 1º tem o prazo de 60 (sessenta) dias para funcionamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 23 de novembro de 2020.

Deputado Estadual JALSER RENIER
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Deputado Estadual CHICO MOZART
 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Deputado Estadual MARCELO CABRAL
 2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 890/2020

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA FEITA A RECUPERAÇÃO DAS VICINAIS 05 E 07 E DAS PONTES, NA VILA SÃO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ – RR.

JUSTIFICATIVA

As Vicinais 05 e 07, na região da Vila São Raimundo, no município do Cantá, está intratável, com muita lama e atoleiros, dificultando o acesso dos moradores a sede do município, e também prejudicando o escoamento da produção agrícola de dezenas de famílias rurais.

De acordo com a denúncia dos moradores ao Jornal Roraima em Tempo, eles se sentem ilhados e que estão há mais de cinco anos sem receber nenhuma manutenção nas vicinais e muito menos nas pontes, que muitas vezes eles se juntam e improvisam em alguns trechos na construção das pontes de madeira, para evitar que fiquem isolados.

A dificuldade de tráfego da vicinal, interfere diretamente no deslocamento seguro de pessoas e veículos, além de impedir o escoamento da produção local, que é a base da economia familiar de muitos moradores da região, bem como causa muitos prejuízos aos proprietários de veículos que rodam nesta vicinal. Preocupados com essa situação, os moradores da região pedem socorro.

Então, por meio desta indicação, venho solicitar que seja feita a recuperação da vicinal, afim de solucionar esse problema o mais rápido possível, para garantir a trafegabilidade dos moradores e o escoamento da produção dos agricultores daquela região.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 13 de outubro de 2020.

TAYLA PERES

Deputada Estadual PRTB/RR

INDICAÇÃO Nº 896/20

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a retomada do projeto cegonha móvel no Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a retomada do projeto Cegonha móvel no Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré.

JUSTIFICATIVA

O projeto a que nos referimos consiste na assistência a mulheres em situações de vulnerabilidade social garantindo acesso ao transporte seguro para as gestantes, puérperas e aos recém-nascidos, por meio de um veículo – ambulância exclusiva de suporte, devidamente equipadas com incubadoras e ventiladores neonatais.

Este projeto garantia o transporte de parturientes e seus bebês após a alta hospitalar para evitar que retornassem a pé ou de ônibus da maternidade para suas casas.

O alcance deste projeto é, principalmente, a mulheres de baixa renda que não tem recursos financeiros para o traslado da maternidade até suas residências e acabam, muitas vezes indo a pé, no calor, com o recém-nascido no colo.

Visão que esse projeto foi de tamanha relevância social no Estado de Roraima proporcionando um apoio fundamental as mães e bebês, solicitamos ao poder Executivo do Estado que retome com esta ação no Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré, proporcionando políticas públicas a esta classe que tanto necessita.

Boa Vista, 13 de outubro de 2020.

BETÂNIA ALMEIDA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 897/20

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a implantação de uma caixa d'água no bairro Professora Araceli Souto Maior.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a implantação de uma caixa d'água no bairro Professora Araceli Souto Maior.

JUSTIFICATIVA

Segundo declaração do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CDESC) o direito à água pertence à categoria de garantias essenciais que asseguram um nível adequado de vida, sobretudo porque é uma das condições fundamentais para a sobrevivência e está, também, vinculado ao direito à saúde. Este direito requer que todos tenham acesso a uma quantidade adequada de água potável para uso pessoal e doméstico.

Buscando atender a comunidade do bairro Professora Araceli Souto Maior e suas reivindicações relacionadas ao abastecimento de água, solicitamos ao Governo do Estado a construção de uma caixa d'água para resolver o problema hídrico do bairro. Segundo os moradores a água chega com dificuldade, escassa e de pouca intensidade, dificultando a eficiência de tarefas básicas do dia a dia.

Ademais, em frente ao cenário que a população mundial está vivendo com a COVID-19 e levando em conta o elevado número de pessoas infectadas no Estado, faz-se necessário a utilização da água para lavagem de mãos e roupas, buscando ao máximo, evitar o contágio e a propagação deste vírus.

Logo, reivindica-se ao poder executivo do Estado de Roraima que atenda a esta indicação, executando o referido pedido com urgência, pois se trata de um recurso essencial e básico.

Boa Vista, 13 de outubro de 2020.

BETÂNIA ALMEIDA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 898/20

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a criação de uma campanha publicitária para conscientização e prevenção de queimadas nos campos e lavrados do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a criação de uma campanha publicitária de divulgação e conscientização visando evitar e combater focos de incêndio no período da estiagem em Roraima.

JUSTIFICATIVA

Com o fim do período chuvoso no Estado e com a chegada da estiagem os lavrados e campos de Roraima ficam secos e propícios a incêndios, fato que ocorre anualmente nesse período.

Em 2019, Roraima liderou, com vantagem, um ranking negativo: o estado foi o primeiro do país em números de queimadas, com 3,2 mil focos em todo o estado. Além de liderar o ranking, Roraima teve 7 dos 10 municípios do Brasil com os maiores focos de incêndio.

Preocupados com a forte onda de queimadas ocorridas em outros estados do Brasil e buscando conscientizar a população rural, propomos ao Governo a promoção de uma ampla campanha publicitária para conscientização e prevenção dos focos de incêndio para que não ocorra uma tragédia ambiental como no ano posterior.

Boa Vista, 07 de outubro de 2020.

BETÂNIA ALMEIDA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 899/2020

Do Sr. Deputado Renan Filho

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Saúde para que reforme o Hospital Délio de Oliveira no município de Pacaraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Saúde para que reforme o Hospital Délio de Oliveira no município de Pacaraima.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a infraestrutura precária, solicitamos com urgência para que o Secretário de Saúde do Estado reforme o Hospital Délio de Oliveira localizado no município de Pacaraima. O Hospital precisa receber um suporte maior por parte do Governo do Estado devido sua demanda ser grande pelo fato da crise migratória e pela pandemia e o Povo de Pacaraima não pode padecer perante a tais problemas.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2020.

Renan Filho

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 900/2020
Do Sr. Deputado Renan Filho

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia a Secretaria de Educação para que seja reformada a Escola Cicero Vieira Neto no município de Pacaraima.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia a Secretaria de Educação para que seja reformada a Escola Cicero Vieira Neto no município de Pacaraima.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a infraestrutura precária, solicitamos com urgência que a Secretária de Educação reforme a Escola Cicero Vieira em Pacaraima, para que possa funcionar de proporcionar aos Jovens Roraimense um espaço digno ao qual o futuro desse Estado merece.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2020.

Renan Filho
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 901/2020
Do Sr. Deputado Renan Filho

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Segurança Pública de Estado para que seja reformada a Delegacia de Polícia do município de Pacaraima.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Segurança Pública de Estado para que seja reformada a Delegacia de Polícia do município de Pacaraima.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a infraestrutura precária, solicitamos com urgência que o Secretário de Segurança Pública de Estado reforme a Delegacia de Polícia do município de Pacaraima. Para que possa ter estrutura de trabalho aos nossos policiais.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2020.

Renan Filho
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 902/2020
Do Sr. Deputado Renan Filho

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Segurança Pública de Estado para que seja reformada a casa de apoio da Polícia Civil no município de Pacaraima.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Segurança Pública de Estado para que seja reformada a casa de apoio da Polícia Civil no município de Pacaraima.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a infraestrutura precária, solicitamos com urgência que o Secretário de Segurança Pública de Estado reforme a Delegacia de Polícia do município de Pacaraima. Para que possa ter estrutura de trabalho aos nossos policiais civis.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2020.

Renan Filho
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 903, DE 2020

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para a **Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI ao Instituto de Identificação Odílio Cruz IIOC/RR**, quais são obrigatórios para a proteção dos profissionais quanto a disseminação do COVID-19.

JUSTIFICATIVA

Em meio a pandemia vivenciada nos dias de hoje, indico ao

Governo do Estado, que destine equipamentos de segurança essenciais para a garantia da saúde e segurança dos servidores do Instituto de Identificação Odílio Cruz.

Os diversos atendimentos oferecidos por este órgão estão sendo afetados, tendo em vista que os poucos equipamentos individuais de proteção disponibilizados, indispensáveis para realizar o atendimento ao público, estão sendo divididos entre os municípios de Alto Alegre, Amajari, Boa Vista, Caracaraí, Iracema, Mucajá, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz.

A unidade deve contar com todos os subsídios que garantam a segurança dos envolvidos na execução dos serviços prestados por aquele órgão.

Por conseguinte, os servidores devem contar com Equipamentos de Proteção Individual. Ademais, estes deverão tomar todas as medidas de precauções de forma rigorosa, quais sejam: permanente higienização e desinfecção dos ambientes de trabalho.

Acontece que, para isso, deve ser disponibilizado materiais como álcool em gel 70%, luvas, máscaras descartáveis, sabão, papel toalha, material de limpeza adequado, entre outros recomendados.

Esses profissionais devem seguir protocolos padrões de atendimentos e realizações de procedimentos indicados pela Organização Mundial da Saúde – OMS e Ministério da Saúde - MS, precisando de garantia mínima quanto a preservação da sua saúde e bem-estar.

Ademais, é sabido da precariedade do prédio onde o IIOC se encontra instalado, merecendo atenção especial e adequação para um funcionamento pertinente e seguro para os servidores e cidadãos.

À vista disso, indico ao Poder Executivo que seja destinado Equipamentos de Proteção Individual – EPI ao Instituto de Identificação Odílio Cruz, além de materiais que garantam a higienização e desinfecção dos funcionários e ambiente, sendo estes os meios necessários para garantir a vida e saúde de todos os envolvidos.

Boa Vista – RR, 15 de outubro de 2020.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 904/20

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a reforma e reativação de um parque aquático em Rorainópolis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a reforma e reativação do parque aquático localizado no município de Rorainópolis, anteriormente considerado cartão postal do município e hoje encontra-se em situação de abandono.

JUSTIFICATIVA

A alguns anos Rorainópolis foi beneficiada com um parque aquático implantado pelo governo do Estado com o objetivo de disponibilizar recreação pública e gratuita a população infantil e juvenil da capital.

Esse local atendia a milhares de famílias que frequentavam, principalmente aos finais de semana, e geravam renda e emprego para muitos empresários e ambulantes.

Atualmente esse estabelecimento encontram-se abandonado, depredado, servindo muitas vezes de criadouros de mosquitos transmissores de doenças; as piscinas secas, os brinquedos infantis (ex: escorregadores) deteriorados e o local encontra-se tomado por mato.

As pessoas que residem próximo aos parques sofrem com a insegurança e doenças causadas pelo total abandono desses espaços públicos o que gera tristeza a comunidade que antes utilizava com frequência esse ambiente de lazer

Assim, reivindica-se ao poder executivo do Estado de Roraima a revitalização deste parque e suas instalações para ser entregue novamente a uso da população.

Boa Vista, 19 de outubro de 2020.

BETÂNIA ALMEIDA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 905/20

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a perfuração de um poço artesiano para atender a comunidade Novo Paraíso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a perfuração de um poço artesiano para atender a comunidade Novo Paraíso.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender à comunidade Novo Paraíso, no município de Amajari, com mais de 47 indígenas de domicílios permanentes, que carece dos serviços básicos de saneamento e sofre sobremaneira com a falta de água encanada. Esta situação precária tem dificultado a vida dos moradores, e ameaçando a saúde pública daquela comunidade.

Trata-se, portanto, de iniciativa que tem por objetivo assegurar condições de habitação e saúde pública adequadas para os moradores desta comunidade, favorecendo-os através da adoção de programas estaduais que objetivem o atendimento das necessidades básicas da população.

Destarte, reputo de alta relevância o atendimento do pedido ora encaminhado, para realização de obras de infraestrutura com a implantação de poço artesiano, a fim de favorecer o desenvolvimento e o crescimento ordenado da população urbana da comunidade Novo Paraíso.

Boa Vista, 19 de outubro de 2020.

BETÂNIA ALMEIDA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 906/20

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a pavimentação asfáltica, em caráter de urgência, da vicinal 5, município do Cantá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a pavimentação asfáltica, em caráter de urgência, da vicinal 5, município do Cantá que se encontra em péssimas condições de trafegabilidade.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação da referida vicinal é condição imprescindível para garantir aos moradores e produtores rurais da região o direito básico de ir e vir com segurança.

Por meio das estradas e rodovias, os insumos chegam aos centros produtores e, consequentemente a produção é escoada. Na grande maioria das vezes, o primeiro caminho a ser seguido no escoamento de uma safra agrícola é por uma estrada de terra, ou estrada vicinal. Por esse motivo, tais vias apresentam grande importância para a economia roraimense.

Estradas vicinais em boas condições de conservação apresentam superfície de rolamento com satisfatória trafegabilidade, o que representa redução dos custos operacionais dos veículos. Tal redução incide diretamente nos custos finais dos produtos transportados. Além da importância econômica, as estradas vicinais proporcionam acesso às áreas rurais mais restritas e permite que a população exerça seu direito de ir e vir conseguindo, assim, desfrutar de serviços de saúde, educação, lazer e do comércio de centros urbanos maiores.

Moradores da Vila São Raimundo, no município do Cantá, se sentem isolados com o passar dos anos. É que as vicinais 5 e 7A, que dão acesso ao local, estão há cinco anos sem receber reformas e castigam a população com enchentes e buracos.

Portanto, diante de inúmeras denúncias de insatisfação dos moradores dessa comunidade, buscamos junto ao poder Executivo medidas para melhorar essa via visto que, é de suma importância para a população roraimense que as estradas vicinais estejam em boas condições de rolamento, principalmente no que diz respeito ao fator economia, a melhoria do acesso ao local permitirá também o desenvolvimento econômico da região.

Boa Vista, 19 de outubro de 2020.

BETÂNIA ALMEIDA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 910, DE 2020

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a adoção de providências necessária para realizar a **Extensão de distribuição de energia elétrica aos demais moradores da Vicinal 23**, região do Barua, localizado no município de Caracará, que ainda não se encontram abastecidos de eletrificação rural.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação surge em prol de determinados moradores da Vicinal 23, município de Caracará, quais não possuem o abastecimento de energia elétrica, devido a má condição da única estrada que dá acesso às propriedades, o que impede a instalação dos postes de energia.

Neste trecho, residem oito famílias que dependem exclusivamente da agricultura familiar como principal fonte de renda e consumo.

O não oferecimento desse serviço prejudica potencialmente a população dessa região, tendo em vista que a energia elétrica é um dos itens básicos de sobrevivência, além de possuir grande importância à fomentação da produção local, pois garante aos produtores os meios necessários e adequados no sistema de plantação, irrigação, produção, tendo em vista se tratar de uma região com a economia embasada na agricultura familiar.

Ressalta-se que, o abastecimento dos serviços básicos, dentre os quais se incluem a distribuição de energia elétrica, precisam ser oferecidos e ter atenção especial pelo Governo Estadual, devendo, dentre outros serviços, ser prestado de forma prioritária e geral.

Desta forma, indico ao Executivo Estadual que, através das medidas necessárias, **recupere o trecho da estrada de acesso a Vicinal 23, na região do Barua, no Município de Caracará, para que seja possível a instalação dos postes de energia elétrica rural pela concessionária de energia elétrica**, com vista a solucionar o escoamento dos produtos produzidos na região, bem como para que o fornecimento energético seja possível, visando estabelecer um serviço com segurança e qualidade à população local, em razão de ser um bem tão necessário, útil e vital para a vida no campo.

Boa Vista - RR, 20 de outubro de 2020.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 912/2020

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“Perfuração de um poço artesiano para suprir as necessidades de abastecimento de água potável dos moradores do bairro João de Barro - município de Boa Vista”.

JUSTIFICATIVA

O bairro João de Barro, um dos mais afastados da área central de Boa Vista, agrega mais de 500 famílias que com dificuldades adquiriram pequenos lotes e posteriormente construíram suas casas, a maioria de pequena estrutura.

Apesar do número expressivo de moradores, o bairro ainda não conta com água potável de qualidade e saudável para atender a demanda. Alguns moradores afirmam que para ter acesso ao consumo de água para beber, cozinhar e higiene pessoal são obrigados a construir poços artesanais manuais.

Os moradores explicam que há tempos foi construída uma caixa d'água no bairro pelo governo do estado para esse fim, mas nunca funcionou, fato que deixa centenas de famílias em situação de risco e descontente pela ausência dos serviços.

Queremos ressaltar que a construção desse poço vai beneficiar essa comunidade que passa por problemas de abastecimento de água e sofre com a falta da prestação desses serviços tão essenciais, pois possuir água potável dentro de casa é coisa básica na vida de uma pessoa.

Pensando em proporcionar uma melhoria da qualidade de vida aos moradores desse bairro é que pedimos o pronto atendimento a este pleito.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2020.

Eder Lourinho

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 913/2020

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias em atenção primária a saúde Ocular da população, a realização de Mutirão de Catarata, Retinopatia Diabética e Glaucoma no âmbito do Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias em atenção primária a saúde Ocular da população, a realização de Mutirão de Catarata, Retinopatia Diabética e Glaucoma no âmbito do Estado de Roraima.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em decorrência da necessidade da realização de Mutirão de Catarata, Retinopatia Diabética e Glaucoma no âmbito do Estado de Roraima, em atenção primária à saúde ocular, causas, sintomas, tratamento e prevenção no âmbito do Estado de Roraima.

O modelo de assistência oftalmológica pública vigente no Brasil caracterizasse pela limitada capacidade de dar respostas às necessidades básicas da população, priorizando, ao invés, ações em níveis mais altos de complexidade do sistema pública de saúde. Dessa forma, o objetivo da presente medida é garantir diagnóstico e tratamento precoces, aumentando as possibilidades de cura. Tal fato pode ser fonte importante para políticas com a rede básica e também pode racionalizar e ampliar a atuação do oftalmologista no sistema único de saúde, beneficiando o usuário através da oferta de consulta e procedimentos oftalmológicos que partem da demanda de pacientes na rede de atenção primária.

Algumas doenças da visão são assintomáticas, por isso, uma consulta regular ao oftalmologista é fundamental para o diagnóstico precoce. Segundo especialistas, o uso de óculos escuros com filtro UV, bem como fazer exercícios físicos regularmente e ter uma alimentação balanceada, contribui para a boa saúde dos olhos.

Em face do exposto, como estamos tratando de um assunto de grande relevância para a sociedade, e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpra-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento do Governo do Estado de Roraima e sugerir que proceda às medidas necessárias.

Palácio Antonio Augusto Martins, 22 de outubro de 2020.

NETO LOUREIRO

DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 930/2020

O Parlamentar que esta subscreve com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da Seguinte Indicação:

PARAQUEASVAGASRESERVADAS NOS TERMOS DO ART. 5.º, § 2.º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192 – QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO “Cel. PM DERLY LUIZ VIEIRA BORGES”, SEJAM DESTINADAS TAMBÉM AOS DEPENDENTES DOS POLICIAIS CIVIS E POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Nos termos da lei complementar de n.º 192 de 30 de dezembro de 2011, que criou o colégio militar estadual de ensino fundamental e médio, Cel. PM Derly Luiz Vieira Borges, a Secretaria de Segurança Pública dará suporte, inclusive disponibilizando as instalações físicas da Academia de Polícia Integrada para abrigar a escola militar.

Todavia, a Secretaria de Segurança Pública não tem como finalidade última a prestação de serviço público educacional, sua existência deve justificar-se também em algum benefício para os integrantes da Instituição.

Ademais, a existência de reserva de vagas aos filhos dos militares, deve ser estendida aos demais integrante das forças policiais do Estado, visando garantir o suporte aos dependentes destes servidores, que enfrentam situações peculiares da profissão, como transferências ou ameaças de organizações criminosas.

Nesse sentido, partindo da premissa que os Colégios Militares tem como objetivo despertar vocações para as carreiras militares, e, são reconhecidos de forma pública e notória como sistema de ensino de sucesso, pois desenvolve os alunos com o sentimento de amor à pátria, a sadiquidade de disciplina consciente, o culto às tradições nacionais, regionais e o respeito aos direitos humanos, bem como, diante da relevância do trabalho desenvolvidos pelos integrantes da Segurança Pública, e da complexidade de suas atividades, atrelado ao fato da falta de disponibilidade de tempo, estes pais necessitam que seus dependentes tenham uma educação pública de qualidade para que possam seguir os mesmos passos deles, razão pela qual essa indicação deve ser acatada, para que seja incluído no art. 5.º, § 2.º, da Lei Complementar n.º 192, os dependentes dos policiais civis e policiais penais, pois representa um anseio desses profissionais, que diariamente saem de suas casas para proteger a sociedade e necessitam da tranquilidade de saber que seus filhos e dependentes estarão em um local seguro e recebendo um ensino de qualidade. É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2020.

NILTON SINDPOL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 931, DE novembro DE 2020.

Do Sr. Deputado Marlon da Mirage

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima estruturação de 7,4 km de via na Vicinal Chorona, na região do Paredão, localizada no Município de Alto Alegre, Centro-Oeste de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, NOS TERMOS DO ART. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima estruturação de 7,4 km de Via da Vicinal Chorona, na região do Paredão, localizada no Município de Alto Alegre, Centro-Oeste do Estado de Roraima, que se encontra em péssimas condições de trafegabilidade.

JUSTIFICATIVA

A estruturação da Vicinal, visa a efetividade dos programas de Governo para investimentos em infraestrutura, pois impacta diretamente no desenvolvimento da região e do Estado, visto que vias de trafegabilidade são pontos cruciais para o avanço do desenvolvimento econômico do Estado, pois, dinamiza e organiza a comercialização de produtos e entre outros.

A Vicinal Chorona está localizada há 9 km da Vila Paredão, situada à margem esquerda, sentido Boa Vista-Vicinal 06 do Paredão, esta possui 7,4 km de comprimento, apesar de ser uma vicinal com 11 propriedades, ainda não possui estrutura de qualidade para o tráfego dos habitantes desta localidade, visto que apenas existe o caminho aberto pelos pneus dos tráfegos de carros, os habitantes necessitam urgentemente de uma estruturação com máquinas especializadas para a abertura da Via. O investimento na infraestrutura, abre novos empreendimentos, estimula a comercialização de produtos através da reestruturação da logística, gera emprego e renda, aumento da produtividade, proporcionando transformação para a região. A estruturação da Vicinal Chorona melhorará a trafegabilidade, e além disso contribuirá para a qualidade de vida das pessoas que escolheram a localidade para ali se desenvolverem, visto que essas, necessitam de produtos de primeira necessidade para sobreviverem. A mesma também possibilitará a acessibilidade para alunos assistirem às aulas e melhorará as condições de trabalho.

Sala de sessões, 03 de novembro de 2020.

Marlon da Mirage

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 932/20

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que empreenda forças junto a secretaria de Educação do Estado, no sentido de realizar um teste de aprendizagem para os alunos da rede pública estadual, a fim de realizar um mapeamento das suas dificuldades e elaborar um planejamento estratégico de aulas para ser utilizado com o fim do isolamento social e a retomada das atividades escolares.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima empreenda forças junto a secretaria de Educação do Estado, no sentido de realizar um teste de aprendizagem para os alunos da rede pública estadual, a fim de realizar um mapeamento das suas dificuldades e elaborar um planejamento estratégico de aulas para ser utilizado com o fim do isolamento social e a retomada das atividades escolares.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o Estado de Roraima, bem como as outras unidades de federação, encontra-se em situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo corona vírus. Diante disso, considerando as recomendações dadas pela OMS, sabe-se que a forma adotada pelos Estados para frear o avanço do vírus é o isolamento social o que mantem diversas atividades suspensas, incluindo as atividades escolares.

Dessa maneira, além do foco nas questões de economia e de saúde pública, é preciso que haja estratégias para sanar as problemáticas decorrentes da crise educacional que se instaurou a partir da pandemia.

Não é possível mensurar, ainda, o impacto que a suspensão das aulas presenciais promoveu na vida e na qualidade de vida dos alunos. Para isso, com o objetivo de elaborar um mapeamento dessas dificuldades e um

planejamento estratégico para as diretrizes das aulas a serem retomadas, é preciso que seja realizado um teste de conhecimentos gerais, a ser aplicado aos alunos da rede pública.

Preocupados com a comunidade estudantil do estado e seu desenvolvimento intelectual, propomos essa indicação para que com a retomada das aulas presenciais os docentes possam estabelecer um plano de ensino adequado ao nível educacional que os alunos se encontram.

Boa Vista, 03 de novembro de 2020.

BETÂNIA ALMEIDA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 933/20

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a destinação de horário diferenciado e reservado para o atendimento de idosos na secretaria de segurança pública - Instituto de Identificação nos polos localizados no bairro Liberdade, e na Casa do Cidadão, localizado no bairro Senador Hélio Campos, zona oeste da cidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a destinação de um horário diferenciado e reservado para o atendimento de idosos nos polos do Instituto de Identificação do estado de Roraima.

JUSTIFICATIVA

Diversos órgãos estaduais em todo o país estão estabelecendo um horário diferenciado de atendimento durante a pandemia do novo corona vírus. Tal medida tem o condão de reduzir aglomerações e resguardar a saúde dos profissionais e da população que necessita dos serviços prestados por essas instituições.

Ocorre que, durante a calamidade pública e a redução nos horários, inevitavelmente as pessoas tendem a se aglomerar, diante do horário mais curto de atendimento. Embora seja uma medida essencial adotada pelos estabelecimentos, muitos idosos têm ficados expostos a aglomerações e em contato com possíveis vetores de transmissão da Covid-19.

A presente proposição tem o objetivo de destinar um horário diferenciado e reservado para o atendimento de idosos nas unidades do Instituto de Identificação do estado de Roraima, visando diminuir o contato dessa população de risco com possíveis transmissores.

Além disso, frise-se, que esses estabelecimentos têm funcionado tão somente para a prestação daqueles serviços tidos como essenciais, ou seja, aqueles que não podem ser prestados mediante aplicativos, sites digitais e centrais de atendimento. Razão pela qual, inevitavelmente, os idosos, pouco habituados com ferramentas digitais, tendem a ir aos estabelecimentos.

Boa Vista, 03 de outubro de 2020.

BETÂNIA ALMEIDA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 938/2020

Da Sra. Deputada Yonny Pedroso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima, a necessidade de reforma e revitalização do posto policial da Cidade de Iracema/RR, devido a precariedade das instalações.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima a necessidade de reforma e revitalização do posto policial da Cidade de Iracema/RR, devido a precariedade das instalações.

JUSTIFICATIVA

A situação do prédio que atende ao posto policial da cidade de Iracema em nosso Estado é extremamente precária, impossibilitando que os funcionários desempenhem as suas funções da maneira correta e esperada. Podendo inclusive oferecer risco a saúde dos trabalhadores. Sendo assim, imperiosa a necessidade de reforma e revitalização do prédio. Manter as instalações pública em condições de trabalho e de atendimento a população é uma obrigação do Estado.

Palácio Antônio Augusto Martins, 09 de novembro de 2020.

Deputada Estadual **Yonny Pedroso**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 939/2020.

Da Sra. Deputada Yonny Pedroso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima a necessidade de recuperação da ponte que passa sobre o Rio Cauamé e a ponte do igarapé do Zé Melo, que dão acesso às comunidades do Taiano e Boqueirão no município de Alto Alegre/RR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima a necessidade de recuperação da ponte que passa sobre o Rio Cauamé e a ponte do igarapé do Zé Melo, que dão acesso às comunidades do Taiano e Boqueirão no município de Alto Alegre/RR.

JUSTIFICATIVA

As vicinais do estado de Roraima fazem parte do sistema viário e dão acesso à boa parte da população que vive no interior e em sítios e fazendas. As vicinais interligam polos agropecuários, é por elas que os agricultores escoam a produção até a sede de Boa Vista, onde os produtos são comercializados. Desta forma a manutenção de tais estradas e pontes é medida vital para a mobilidade e viabiliza o trabalho da população.

Palácio Antônio Augusto Martins, 09 de novembro de 2019.

Deputada Estadual **Yonny Pedroso**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 940/2020

Da Sra. Deputada Yonny Pedroso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima, a necessidade de aquisição de Viatura para atender o posto policial da Cidade de Iracema/RR, pois sem viaturas a polícia não tem como atender a população nem mesmo oferecer a segurança necessária ao município.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima a necessidade de aquisição de Viatura para atender o posto policial da Cidade de Iracema/RR, pois sem viaturas a polícia não tem como atender a população nem mesmo oferecer a segurança necessária ao município.

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é um dos pilares da Política Estadual, além de ser um direito da população. A Polícia Militar somente consegue desenvolver efetivamente seu trabalho quando bem equipada, possuindo ferramentas em mãos que a qualifique para fornecer a população a segurança esperada. Assim a aquisição de viatura para o destacamento da Polícia Militar no Município de Iracema/RR, traz aos cidadãos a segurança esperada, e os servidores poderão desempenhar a sua função com excelência.

Palácio Antônio Augusto Martins, 09 de novembro de 2020.

Deputada Estadual **Yonny Pedroso**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 941/2020.

Da Sra. Deputada Yonny Pedroso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima a necessidade de consertos das janelas do 3º DP, do município de Boa Vista.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima a necessidade de conserto das Janelas do 3º DP do município de Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

As janelas já se encontram há mais de 2 anos em estado de depreciação, trazendo um grande transtorno para os funcionários que já se mostram bastante desmotivados com a falta de estrutura para exercerem suas atividades laborais, sendo necessário um reparo o quanto antes, demonstrando um grande descaso com a classe, o ambiente de trabalho é primordial estar em perfeitas condições para que possa exercer com zelo suas atividades, as instalações estão um caos, desta forma o conserto deve ser considerado medida de urgência, pois caso isso não seja feito o quanto antes poderá gerar um transtorno maior, pois ali se encontra documentos de grande importância e objetos de valor público.

Palácio Antônio Augusto Martins, 09 de novembro de 2020.

Deputada Estadual **Yonny Pedroso**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 942/2020

A Deputada que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, da seguinte indicação:

RECUPERAÇÃO DA VICINAL GRANDE CIRCULAR - ALG 425, LOCALIZADA NA REGIÃO DO TAIANO, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR.

INÍCIO (N 3º13'59.88" W 61º13'47.88") – FINAL (N 3º16'25.85" W 61º7'17.33)

JUSTIFICATIVA

A referida vicinal há anos não recebe manutenção e atualmente têm apresentado em alguns trechos riscos aos produtores que precisam utilizar a via para o escoamento da produção. Considerando o comprometimento do governo com a melhoria das estradas e vicinais, solicito a recuperação da vicinal acima mencionada e com isso atenderemos as reivindicações das famílias da zona rural.

Segue em anexo fotos da entrada e saída da vicinal. (N 3º13'59.88" W 61º13'47.88") (N 3º16'25.85" W 61º7'17.33"). Diante do exposto, contamos com o apoio de Vossa Excelência e agradecemos antecipadamente.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2020.

ANGELA ÁGUIDA PORTELLA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 943/2020

A Deputada que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, da seguinte indicação:

RECUPERAÇÃO DE DUAS PONTES LOCALIZADAS NA VICINAL GRANDE CIRCULAR - ALG 425, (INÍCIO N 3º13'59.88" W 61º13'47.88" – FINAL N 3º16'25.85" W 61º7'17.33"), NA REGIÃO DO TAIANO, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR.

1º PONTE COM 20 METROS (N 3º15'37.98" W 61º10'29.89")

2º PONTE COM 10 METROS (N 3º16'16.47" W 61º9'50.37")

JUSTIFICATIVA

As referidas pontes encontram-se em péssimas condições de trafegabilidade, os produtores precisam desviar a ponte de 20 metros, devido ao seu desabamento e a ponte com 10 metros apresenta risco iminente, colocando os produtores em risco e dificultando o escoamento da produção. Considerando o comprometimento do governo com a melhoria das estradas e vicinais, solicito a recuperação das pontes acima mencionada e com isso atenderemos as reivindicações das famílias da zona rural.

Segue anexo fotos atualizadas das pontes citadas.

Diante do exposto, contamos com o apoio de Vossa Excelência e agradecemos antecipadamente.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2020.

ANGELA ÁGUIDA PORTELLA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 944/2020

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA FEITA A RECUPERAÇÃO DAS VICINAIS 16 E 17 E DAS PONTES, NA REGIÃO DE CAMPOS NOVOS E ROXINHO, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA – RR.

JUSTIFICATIVA

As Vicinais 16 e 17 e as pontes na região de Campos Novos e Roxinho, no município do Iracema, estão intratáveis. As vicinais com muita lama e atoleiros, e as pontes há muito tempo sem manutenção, o que vem dificultando o acesso dos moradores a sede do município, e também prejudicando o escoamento da produção agrícola de dezenas de famílias rurais.

De acordo com a denúncia dos produtores rurais, quando chega o inverno, eles se sentem ilhados, pois estão há muito tempo sem receber nenhuma manutenção nas vicinais e muito menos nas pontes. Muitas vezes eles improvisam em alguns trechos na construção dessas pontes de madeira, interferindo diretamente no deslocamento seguro de pessoas e veículos, que se arriscam pra atravessar as pontes, correndo risco de vida, além de impedir o escoamento da produção local, que é a base da economia familiar de muitos moradores da região, bem como causa muitos prejuízos aos proprietários de veículos que rodam nesta vicinal. Eles também citam a dificuldade em ter acesso aos serviços básicos, como uma simples conta de luz, que demora meses pra serem contadas. Preocupados com essa situação, os moradores pedem socorro.

Então, por meio desta indicação, venho solicitar que seja feita a recuperação da vicinais e das pontes, afim de solucionar esse problema o mais rápido possível, para garantir a trafegabilidade dos moradores e o escoamento da produção daquela região.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 10 de novembro de 2020.

TAYLA PERES

Deputada Estadual PRTB/RR

INDICAÇÃO Nº 945, DE 2020

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes, a **REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DAS NEVES REZENDE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se esta indicação, em razão da necessidade de reforma da Quadra Esportiva da Escola Estadual Professora Maria das Neves Rezende, localizado no município de Boa Vista, em decorrência das péssimas condições em que se encontra.

Recebi de uma moradora local, dentre outras reivindicações, o pedido de ajuda para solucionar, da forma mais imediata possível, a precariedade em que se apresenta a quadra esportiva da escola.

Segue em anexo fotos do local, onde é perceptível o abandono da quadra. Segundo relato, o teto da quadra está para desabar, podendo causar acidentes graves. Diante das imagens fica explícito o perigo que os alunos e profissionais que trabalham no local estarão submetidos quando voltarem a utilizar a quadra.

Cabe salientar, que a falta de estrutura da quadra afeta não apenas as atividades esportivas que ali poderão ser desenvolvidas pelos alunos da unidade, mas também, a população que poderá utilizar o espaço para a prática desportiva alternativa. O acesso à quadra incentiva o esporte de todos os moradores, colaborando para um sadio desenvolvimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Destaco ainda, que a quadra em questão tem sua importância além das causas esportivas, isto pois, o local poderá ser utilizado para promover trabalhos sociais importantes para a comunidade e sendo um suporte para eventos locais, entre outros.

Desta forma, considerando a importância deste serviço para os alunos e sociedade, vejo a necessidade de um olhar mais dedicado por parte do Poder Executivo, a fim de que realize a revitalização da estrutura física do local.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas as providências necessárias para a **REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DAS NEVES REZENDE**, para melhor atender a demanda da população local.

Boa Vista - RR, 10 de novembro de 2020.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 946, DE 2020

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para **O REPARO DA INTERNET NA VILA CAICUBI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica por ser necessário, de forma urgente, o reparo da internet instalada na Escola Municipal Celestino da Luz.

Fui procurada por moradores daquela região do Baixo Rio Branco para que buscasse uma solução para a instabilidade e, muitas vezes, a falta de comunicação total, devido à má qualidade da internet oferecida àquela população.

É sabido que, a internet é de extrema importância para interligar de forma direta e imediata os moradores daquela região, pois aperfeiçoa o sistema educacional, melhora o fluxo de trabalho, permite o acesso a serviços públicos digitais, além de os manter conectados e comunicáveis com os demais municípios, dentre outros benefícios.

Ademais, a falta de integração daqueles moradores com a tecnologia é uma perda considerável para o avanço nas soluções das problemáticas que precisam ser por eles solucionadas, bem como interfere na comunicação geral, causando transtornos e até mesmo, prejuízos.

Por lá, o único meio de comunicação é a internet instalada na Escola Municipal Celestino da Luz, que já era lenta e de má qualidade e que, com a queda de um raio, queimou um componente do equipamento que distribui a internet, deixando os moradores sem total acesso e comunicação.

Por este motivo, indico ao Poder Executivo, que seja realizado o reparo da internet instalada na Vila Caicubi, região rural do município de Caracará, para solucionar a falta de comunicação de seus moradores.

Boa Vista – RR, 5 de novembro de 2020.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 947, DE 2020

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que sejam adotadas as providências **PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL DA VILA NOVO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE CARACARÁ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de desenvolver ações públicas visando solucionar, com urgência, os problemas no abastecimento de água potável aos moradores da Vila Novo Paraíso, Caracará/RR.

Segundo informações, o serviço de abastecimento tem sido prestado de forma irregular aos moradores da vila. Além de não atender de forma efetiva toda a região, tem causado inúmeros transtornos àquela população.

Neste sentido, podemos destacar que o direito à água potável se apresenta, segundo a melhor doutrina, entre os direitos fundamentais de terceira geração, pertencentes a toda a coletividade, não podendo, sob qualquer hipótese, sofrer qualquer tipo de restrição ou diminuição, em observância ao princípio do não retrocesso.

Partindo das premissas constitucionais e legais, e da importância da água para a saúde humana, é obrigação do Estado oferecer à população uma água livre de agentes que possam colocar em risco a saúde dos consumidores.

Neste contexto, cobramos a execução de políticas públicas que visem melhor a qualidade do abastecimento da água disponibilizada para a população da Vila Novo Paraíso.

Pelo exposto, indico ao Executivo Estadual que busque, junto à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - Caerr, melhorias e soluções para a crise no fornecimento de água potável à população daquela região.

Boa Vista – RR, 5 de novembro de 2020.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 948, DE 2020

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias para o **REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DESTINADA AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE CARACARÁ IRMÃ AQUILINA**, localizado no município de Caracará.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem o intuito de que o fornecimento da alimentação destinada aos pacientes internados no Hospital Regional Irmã Aquilina, localizado no município de Caracará, seja reestabelecido de forma imediata.

Fui informada de que a comida distribuída aos pacientes internados estava sendo distribuída de forma escassa há alguns dias, faltando complementação, como carne e frango.

Ter uma alimentação harmoniosa e equilibrada associada a uma

boa aceitação é essencial para garantir todos os nutrientes que o organismo necessita. Considerando o paciente internado, isso é fundamental para ajudar na recuperação, pois muitas doenças podem aumentar, diminuir ou requerer uma demanda nutricional específica.

Ante o exposto, indico ao Executivo Estadual, que realize o **reestabelecimento do fornecimento da alimentação destinada aos pacientes internados no Hospital Regional Irmã Aquilina**, localizado no município de Caracará.

Boa Vista - RR, 10 de novembro de 2020.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 949, DE 2020

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, a adoção das providências necessárias para **FINALIZAR A INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA RUBENS DE SOUZA BENTO.**

JUSTIFICATIVA

Indico ao Governo do Estado, que seja finalizada a instalação do seriógrafo doado pela Universidade Federal do Estado de Roraima no Hospital Geral de Roraima Rubens de Souza Bento.

De acordo com informações obtidas pela mídia local, o aparelho ainda não foi instalado e está sem uso desde a sua doação. O Ministério Público de Roraima, por meio de uma ação civil pública conseguiu uma liminar para que o aparelho fosse instalado em até 90 (noventa) dias, ou seja, até final de 2017.

Ocorre que, o aparelho ainda encontra-se sem uso, o que pode lhe causar danos irreparáveis, podendo gerar, inclusive, danos ao erário, uma vez que tal equipamento é de alto custo. Sem falar que a população não tem acesso a exames mais completos e precisos, uma vez que o aparelho ainda não está em funcionamento.

A Secretaria de Saúde do Estado de Roraima informou que o seriógrafo foi instalado, mas que teve que realizar ajustes na estrutura física onde o equipamento foi montado e que sua equipe de engenharia está buscando realizar as adequações necessárias para que o equipamento possa ser utilizado de forma plena.

Diante do exposto, por extrema importância deste equipamento, uma vez que o aparelho hoje utilizado no HGR não mais atende com tanta eficiência a população, indico ao Poder Executivo que tais reformas sejam realizadas com maior brevidade possível, visando a total instalação do novo aparelho de raios x, para que os cidadãos roraimenses, que são atendidos ali, possam ter seus exames realizados com maior precisão e confiabilidade.

Boa Vista - RR, 9 de novembro de 2020.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 950/2020

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao **Excelentíssimo Senhor Governador**, a seguinte indicação: **“Reativação do laboratório de exames para identificação do Mormo e Anemia Infecciosa Equina (AIE)”**.

JUSTIFICATIVA

A reativação do laboratório de exames para identificação do Mormo e Anemia Infecciosa Equina (AIE), é uma antiga reivindicação de produtores e criadores de animais de Roraima que alegam alto custo para realizar os exames em outros estados, em torno de R\$ 150,00 por animal.

Outro problema enfrentado pelos criadores de cavalos é em relação ao tempo estimado para receber o resultado do exame. A partir do momento que o material é enviado, leva até vinte dias para chegar nas mãos do proprietário. Como o exame tem validade de 60 dias, o produtor tem apenas quarenta dias para usá-lo.

Os exames que diagnosticam a AIE e o Mormo são uma exigência da Aderr e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para todos os animais que são transportados para um evento ou até mesmo de uma fazenda para outra. E ainda, o animal só pode entrar no recinto de exposições ou participar de uma prova, por exemplo, se o proprietário realizar o exame.

Por estas e outras razões é que se faz necessário a reativação desses serviços com a brevidade possível.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2020.

Eder Lourinho

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 951/2020

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“Pavimentação asfáltica da Vicinal Tronco que dá acesso à Vila do Trairão - município de Amajari”.

JUSTIFICATIVA

A Vicinal Tronco, que dá acesso à Vila do Trairão, município de Amajari, é a principal estrada para centenas de famílias que vivem da agricultura familiar se deslocarem para a capital e outras localidades do entorno, bem como para o escoamento da produção agrícola e do transporte escolar.

Os moradores alegam que no período das chuvas a vicinal fica em situação precária de tráfego devido a presença de buracos e lama, fato que penaliza os produtores e compromete a produção de centenas de trabalhadores rurais.

Eles dizem que esta situação já vem de muito tempo e que já recorreram a prefeitura do município, mas que até o momento nada foi feito. Como sabemos que o governo tem atenção especial as comunidades do interior, pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2020.

Eder Lourinho

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 952/2020

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“Pavimentação asfáltica da RR-342, que liga Boa Vista à Vila do Taiano - localizada no município de Alto Alegre”.

JUSTIFICATIVA

A RR-342, que liga Boa Vista à Vila do Taiano, município de Alto Alegre, tem grande importância para a localidade, principalmente para o escoamento da produção agrícola de centenas de famílias que vivem da agricultura familiar.

Também é de suma importância para o acesso dos moradores a capital Boa Vista e outras localidades do entorno, bem como para o transporte escolar.

No entanto, no período das chuvas a situação de tráfego de veículos na referida estrada fica difícil e causa prejuízos e transtornos aos agricultores e moradores do lugar.

Os moradores alegam que esta situação já vem de muito tempo e que já recorreram a prefeitura do município, mas que até o momento nada foi feito.

Devo ressaltar que esses serviços serão de grande importância para a melhoria na qualidade de vida da população desta vila.

Como sabemos que o governo tem atenção especial as comunidades do interior, pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2020.

Eder Lourinho

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 953, DE 2020.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que se **REALIZE A REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DAS NEVES REZENDE**.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação surge através da necessidade enfrentada pelos servidores e estudantes da Escola Estadual Maria das Neves Rezende, localizada no bairro Asa Branca, na cidade de Boa Vista. A estrutura predial do local se encontra extremamente precária.

Recebi esta solicitação de pais de alunos daquela escola, que se mostraram muito preocupados com as péssimas condições do local. A maior parte dos **vidros estão quebrados, algumas centrais de ar não funcionam mais, as paredes estão furadas e se deteriorando, os muros foram pichados, as portas estão quebradas, e os banheiros não tem condições para o uso.**

Por este motivo, levando em consideração a segurança da vida dos alunos e servidores da escola e a importância da instituição, reitero o pedido de reforma predial deste local antes do retorno às aulas, paralisadas por conta da pandemia da COVID-19.

Portanto, indico ao Poder Executivo, que de forma emergencial, seja realizada a reforma predial da Escola Estadual Maria das Neves Rezende, a fim de garantir que os alunos e servidores desta instituição tenham o direito básico da educação de qualidade com segurança e conforto.

Boa Vista – RR, 11 de novembro de 2020.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 954/2020.

Da Sra. Deputada Yonny Pedrosa

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima a necessidade de recuperação das pontes das vicinais 16 e 17, que dão acesso as regiões de Campos Novos e Roxinho, ambas localizadas no município de Iracema/RR.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima a necessidade de recuperação das pontes que dão acesso as regiões rurais Campos Novos e Roxinho, ambas localizadas no município de Iracema/RR.

JUSTIFICATIVA

As vicinais do estado de Roraima fazem parte do sistema viário e dão acesso à boa parte da população que vive no interior e em sítios e fazendas. As vicinais interligam polos agropecuários, é por elas que os agricultores escoam a produção até a sede de Boa Vista, onde os produtos são comercializados. As pontes estão caindo, alguns dos produtores relataram que devido a essa situação os leituristas da Roraima energia passam meses sem ir até o local e quando emitem as contas, o faz todas de uma vez, impossibilitando que consigam pagar, sempre ocorrendo corte de luz. Desta forma a manutenção de tais estradas e pontes é medida vital para a mobilidade e viabiliza o trabalho da população.

Palácio Antônio Augusto Martins, 10 de novembro de 2020.

Deputada Estadual Yonny Pedrosa

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 955/2020.

Da Sra. Deputada Yonny Pedrosa

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima a necessidade de recuperação da vicinal que dá acesso à região do Bom Intento.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima a necessidade de recuperação da vicinal que dá acesso à região do Bom Intento.

JUSTIFICATIVA

As vicinais do Estado de Roraima fazem parte do sistema viário e dão acesso à boa parte da população que vive no interior e em sítios e fazendas. As vicinais interligam polos agropecuários, é por elas que os agricultores escoam a produção até a sede de Boa Vista, onde os produtos são comercializados. A vicinal do Bom Intento está em péssimas condições de tráfego, (costelas de vacas), onde os moradores locais estão arrumando uma forma de amenizar o problema e abandono com recursos próprios. Desta forma, a manutenção da referida vicinal é medida vital para que os moradores e produtores possam usufruir com dignidade e segurança durante os deslocamentos.

Palácio Antônio Augusto Martins, 12 de novembro de 2020.

Deputada Estadual Yonny Pedrosa

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 956, DE 2020

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para realizar **A RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DA VICINAL 07, LOCALIZADA NA VILA REISLÂNDIA (PAREDÃO), NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.**

JUSTIFICATIVA

Esta indicação surge através da necessidade de demonstrar as dificuldades enfrentadas pelos moradores da Vila Reislândia, mais conhecida como Paredão, no Município de Alto Alegre, quanto a falta de estrutura em uma ponte de madeira.

Ocorre que, em diálogo com um morador, este relatou que uma das maiores dificuldades enfrentadas pelos moradores é a precariedade da ponte de madeira da vicinal 07 do município, como se pode ver nas fotos em anexo.

Esta vicinal tem uma grande quantidade de moradores e, por isso, é bastante acessada, inclusive, para o escoamento dos produtos produzidos pelos agricultores daquela região.

Acontece que, esta ponte se encontra em uma situação quase intransitável. Em decorrência do inverno rigoroso que a região passou, deixou a ponte em situação de risco, pois ficou encoberta pela água durante quase todo o período chuvoso, fazendo com que a madeira apodrecesse.

O acesso a região só está sendo possível pois os próprios moradores, de forma improvisada, recuperaram a ponte como puderam (imagem em anexo), por que senão estes ficariam ilhados.

Por este motivo, indico ao poder executivo que realize a recuperação da referida ponte de madeira da vicinal 07, da Vila Reislândia (PAREDÃO), no município de Alto Alegre.

Boa Vista – RR, 12 de novembro de 2020.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 957, DE 2020

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE A REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ VIEIRA DE SALES GUERRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARACARÁ**.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação surge por conta das necessidades enfrentadas pelos servidores e estudantes da Escola Estadual José Vieira de Sales Guerra. A estrutura predial do local onde hoje se encontra em funcionamento é extremamente precária.

Fui procurada por moradores que denunciam a precária condição da estrutura da escola. Como pode-se ver nas fotos (anexo), as portas estão quebradas e, muitas, sem condições de uso; as mesas e cadeiras dos professores são de madeira e estão quebradas, podendo causar ferimentos nos servidores; a maior parte do piso já não existe mais, podendo causar acidentes; o telhado e o forro estão quebrados e caindo, o que facilita a entrada de pombos e outras pragas, podendo causar doenças a quem ali frequenta; em algumas salas falta ar-condicionado e os que existem precisam de manutenção.

Além de todos esses problemas, a rede elétrica e hidráulica está precisando ser trocada, pois as mesmas não estão instaladas adequadamente, tornando-se inseguras para os usuários.

Por este motivo, levando em consideração a segurança da vida dos alunos e servidores da escola, bem como a importância da instituição para a comunidade de Caracará, reitero o pedido da reforma predial desta escola antes do retorno das aulas, paralisadas por conta da pandemia da COVID-19.

No entanto, é sabido da situação financeira do Estado e que, para ser realizado a reforma, é necessário licitações e outros procedimentos que demandam tempo. No entanto, poderia ser encaminhado, com urgência, uma equipe para que seja feito o levantamento da real situação em que a instituição se encontra e, verificar, se o funcionamento acarreta algum risco. Aproveitar, e verificar também, se algum reparo pode ser realizado de imediato.

Desta forma, indico ao Governo do Estado, que realize a **REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ VIEIRA DE SALES GUERRA** e, de imediato, realize uma visita técnica para apurar a situação em que se encontra.

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2020.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 958/20

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a instituição de um programa de vacinação para idosos restrito ao domicílio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a instituição de um programa de vacinação ao idoso restrito ao domicílio.

JUSTIFICATIVA

A vacinação é uma das medidas mais importantes para promover a saúde. As vacinas protegem contra vírus e bactérias que podem afetar seriamente o corpo e podendo até levar a óbito. Por isso, a vacinação é uma estratégia importante de cuidado com a população.

Manter o calendário de vacinação é um importante cuidado, não apenas dos pais com as crianças, mas é algo que deve se estender a toda a população, inclusive idosos. Por isso, é importante que essas vacinas cheguem ao alcance dessa parcela da população, uma vez que a imunidade tende a reduzir com o avanço da idade.

A proteção do idoso ganhou status constitucional e, atualmente, seus direitos estão regulamentados no Estatuto do Idoso ditando a garantia de um envelhecer digno.

Essa indicação visa atender, exclusivamente, aos idosos que comprovadamente sejam impossibilitados de se deslocar até os locais de vacinação. A solicitação para a vacina domiciliar deverá ser feita pelo próprio idoso ou por quem o represente, junto a secretaria de saúde do Estado. Sugerimos a ofertas das vacinas: contra a gripe, contra a pneumonia (pneumococo), contra a difteria e tétano (dupla adulto) e vacinas tornadas obrigatórias eventualmente por força de lei.

Assim, visamos com essa indicação garantir ao idoso maior proteção, tendo em vista, a observância de todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde.

Boa Vista, 10 de Novembro de 2020.

BETÂNIA ALMEIDA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 959/20

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a promoção de um atendimento humanizado, com triagem feita por psicólogas, às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou sexual, nas delegacias da Polícia Civil do Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima promoção de um atendimento humanizado, com triagem feita por psicólogas, as mulheres vítimas de violência doméstica e/ou sexual nas Delegacias Cíveis do Estado de Roraima.

JUSTIFICATIVA

Na busca de proporcionar um atendimento humanizado a essas mulheres, objetivamos na primeira etapa do atendimento proporcionar um acolhimento e uma atenção individualizada a cada caso, fazendo com que essa vítima sinta-se amparada durante todo o processo, tanto à mulher que se encontra na iminência de sofrer a violência, quanto àquela que já foi vitimada.

O propósito dessa prática é ajudar a mulher a resolver essa situação da melhor maneira possível, informando todos os procedimentos para o registro de ocorrência, sobre as medidas protetivas, quais os agravantes da Lei Maria da Penha que o agressor irá sofrer, entre encaminhamentos para acompanhamento psicológico e se necessário encaminhamento para abrigos e ou outros serviços.

Em Curitiba onde esse acompanhamento já é feito, a criação do setor de Psicologia dentro dessa unidade de polícia demonstrou grande avanço no que se diz a respeito de atendimento humanizado, pois, essa era a grande preocupação com as pessoas que procurava pelo setor, notou-se que o público que recorriam a Delegacia, muitas vezes, eram em busca de um amparo, um atendimento mais humano, onde, possivelmente, elas eram compreendidas.

Assim, motivamos essa indicação com o intuito de proporcionar um atendimento humanizado para o enfrentamento a violência contra a mulher. De modo que, além de estimular o acolhimento durante o registro da ocorrência, possa-se contribuir para a redução dos índices de violência e garantir a aplicabilidade da lei Maria da Penha e/ou demais sanções.

Boa Vista, 09 de novembro de 2020.

BETÂNIA ALMEIDA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 960/20

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a reestruturação de uma ponte na região do Roxinho, vicinal 17, município de Iracema.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a reestruturação de uma ponte na região do Roxinho, vicinal 17, município de Iracema.

JUSTIFICATIVA

A implantação de pontes é de extrema relevância pois a elas cabe integrar locais não acessíveis restringidos por: rios, vales, lagos ou outros obstáculos naturais ou artificiais; é uma estrutura necessária para o avanço social e econômico de regiões facilitando o acesso e consequentemente o escoamento de produções locais.

O presente cenário na região do Roxinho, vicinal 17 do município de Iracema está caótico impossibilitando o tráfego de pessoas e o desenvolvimento agrícola da comunidade em virtude da má condição da ponte de madeira.

Além do transtorno causado aos moradores pelo rompimento da ponte devido às fortes chuvas, os agricultores também ficam impossibilitados de escoar suas produções.

Ressaltamos que essa é uma reivindicação dos moradores dessa localidade que enfrentam esse infortúnio todos os anos com a chegada do período chuvoso e que nunca houve uma atenção pelo poder público a essa região.

Reivindica-se ao poder executivo do Estado de Roraima que preste a assistência necessária à população do Roxinho com a reestruturação da ponte que atenderá as necessidades dos moradores dessa localidade. A reestruturação/reconstrução deverá garantir segurança para o tráfego de veículos, pessoas e escoamento de produção com um acesso confiável trazendo satisfação para a comunidade.

Boa Vista, 17 de novembro de 2020.

BETÂNIA ALMEIDA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 961/20

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a reestruturação de uma ponte na região de Campos Novos, vicinal 16, município de Iracema.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a reestruturação de uma ponte na região de Campos Novos, vicinal 16, município de Iracema.

JUSTIFICATIVA

A implantação de pontes é de extrema relevância pois a elas cabe integrar locais não acessíveis restringidos por: rios, vales, lagos ou outros obstáculos naturais ou artificiais; é uma estrutura necessária para o avanço social e econômico de regiões facilitando o acesso e consequentemente o escoamento de produções locais.

O presente cenário na região de Campos Novos, vicinal 16 do município de Iracema está caótico impossibilitando o tráfego de pessoas e o desenvolvimento agrícola da comunidade em virtude da má condição da ponte de madeira.

Além do transtorno causado aos moradores pelo rompimento da ponte devido às fortes chuvas, os agricultores também ficam impossibilitados de escoar suas produções.

Ressaltamos que essa é uma reivindicação dos moradores dessa localidade que enfrentam esse infortúnio todos os anos com a chegada do período chuvoso e que nunca houve uma atenção pelo poder público a essa região.

Reivindica-se ao poder executivo do Estado de Roraima que preste a assistência necessária à população de Campos Novos com a reestruturação da ponte que atenderá as necessidades dos moradores dessa localidade. A reestruturação/reconstrução deverá garantir segurança para o tráfego de veículos, pessoas e escoamento de produção com um acesso confiável trazendo satisfação para a comunidade.

Boa Vista, 16 de novembro de 2020.

BETÂNIA ALMEIDA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 962/20

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que assegure um patrulhamento ostensivo no residencial Vila Jardim, zona Oeste da capital.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que realize um patrulhamento ostensivo no RESIDENCIAL VILA JARDIM, zona Oeste de Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é a manutenção da ordem pública interna do Estado, sendo que sua alteração ilegítima ocasiona uma violação de direitos básicos, capaz de produzir eventos de insegurança e criminalidade. Assim, a ordem pública interna é o caminho oposto da desordem, do caos e do desequilíbrio social.

É justamente o que se extrai do art. 144, caput, CF, pois a segurança pública é um dever do Estado, sendo responsabilidade e direito de todos, cuja finalidade é a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Devido ao avanço da criminalidade, a insegurança virou parte da rotina diária dos moradores do Residencial Vila Jardim, localizado no bairro Cidade Satélite, zona Oeste da Capital. A onda de furtos e de assaltos nas redondezas do conjunto habitacional, que ocorre inclusive dentro dos apartamentos, tem tirado o sono da vizinhança e assustado os moradores.

Apesar dos diversos boletins de ocorrência feitos na região, ainda persiste a insegurança dos moradores e transeuntes.

Assim, solicita-se ao Governo do Estado a realização de um patrulhamento ostensivo nesta área e redondeza buscando garantir segurança aos moradores dessa localidade.

Boa Vista, 17 de novembro de 2020.

BETÂNIA ALMEIDA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 964/2020

O Parlamentar que esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da Seguinte Indicação:

PARA QUE SEJA REALIZADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA O CONCURSO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A Polícia Civil nos termos do art. 144 da Constituição Federal, é um dos órgãos integrantes da segurança pública, cujo dever de manutenção é do Estado, para que seja exercida a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Essa profissão histórica se tornou uma peça chave na governabilidade mundo afora, inclusive no Brasil, cuja função é essencial para a manutenção do estado democrático de direito.

Dessa forma, considerando que o Estado só realizou um único concurso público para essa instituição, no ano de 2003, em que foram oferecidas 980 vagas para cargos de nível fundamental, médio e superior, e adentraram a corporação no ano de 2004, quando a população do Estado era de aproximadamente 350 mil habitantes, e o número de homicídios em Roraima era 85, bem como, a população carcerária de 972 (novecentos e setenta e dois) reeducandos. Todavia, atualmente 16 anos depois, com população de aproximadamente 605 mil habitantes, quase o dobro, conta com o efetivo de menos de 600 policiais, distribuídos entre delegados, agentes de polícia, agentes carcerários, escrivãos e demais cargos da instituição.

Assim, o efetivo da instituição é insuficiente para combater o aumento da violência no Estado, cujos reflexos vislumbramos ao observarmos o mapa da violência em 2018 (disponível em <https://forumseguranca.org.br>), em contramão ao que ocorria no restante do país, que apresentava uma queda, Roraima foi o estado que mais registrou mortes violentas intencionais no Brasil, com alta de 54 % em relação ao ano anterior (com 345 mortes em 2018). Com esse índice, o estado passou a ter também a maior taxa de mortos a cada 100 mil no país: 59, 8, a média nacional foi de 27,5 por 100 mil habitantes.

Portanto, o aumento da criminalidade urbana cresce ao passo que aumenta a população, aumentando com isso as mazelas, sem que haja um planejamento político – social, refletindo-se diretamente no modo de vida urbano e nas relações cotidianas, na família, no trabalho, nos espaços públicos, gerando conflitos e violências.

Contudo, torna-se imperioso a realização do concurso público da polícia civil do Estado, com o objetivo de reduzir os índices criminais, bem

como proporcionar o aumento da sensação de segurança.

Ademais, o anexo I da Lei de n.º 055/2001, que dispõe sobre a lei orgânica da Polícia Civil do Estado de Roraima, estabelece um quantitativo de 1750 (mil setecentos e cinquenta) policiais, destes 1000 (mil) vagas para agente de polícia civil, no entanto, atualmente conta com o efetivo de menos de 600 policiais distribuídos entre delegados, agentes de polícia, agentes carcerários, escrivãos e demais cargos da instituição, ou seja, uma instituição com o quadro efetivo totalmente defasado.

De igual modo, deve-se observar que pelo menos 10% (vinte por cento) dos policiais que adentraram a corporação em 2004 já estão aposentados, e daqui a 05 (cinco) anos uma média de 70% (setenta por cento) dos policiais que compõe o quadro da polícia civil atualmente, estarão aposentados, ou seja, é imprescindível que seja realizado o concurso público para o provimento de vagas em caráter de urgência, no sentido de ampliar o efetivo da instituição e melhorar a segurança pública no Estado. É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 10 de novembro de 2020.

NILTON SINDPOL

Deputado Estadual

Assembleia Legislativa/RR

INDICAÇÃO Nº 965/2020

O Parlamentar que esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da Seguinte Indicação:

PARA QUE SEJAM ADQUIRIDAS 22 (VINTE E DUAS) VIATURAS TIPO CAMINHONETE COM CELAS PARA AS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A Polícia Civil de Roraima combate ao crime através da complexa atividade de Investigação Criminal. Há diversos sistemas de prevenção, entretanto, a Polícia Civil de Roraima age quando outras barreiras preventivas não deram resultado.

A principal atribuição desta Instituição é a apuração das circunstâncias de eventos criminosos e identificação de seus responsáveis, preocupa-se com a elucidação dos crimes que ocorrem em nossa sociedade, colaborando diretamente com a defesa dos direitos fundamentais do cidadão.

Dentre as importantes atribuições realizadas, compete ainda o resultado final das investigações e do processo criminal, o cumprimento dos mandados de prisões expedidos em desfavor daqueles que foram judicialmente condenados.

O aparato policial necessita de investimentos, especialmente, de viaturas para o deslocamento, possibilitando a atuação dos serviços como: realizar diligências, cumprir mandados judiciais, atender às ocorrências policiais e realizar as demais atividades de cunho investigativo em todo perímetro do Estado de Roraima.

Com o objetivo de melhorar a infraestrutura de apoio da Polícia Civil do Estado de Roraima e, por conseguinte, otimizar as atividades rotineiras e essenciais prestados à população munição já que as viaturas se encontram sucateadas. A aquisição das novas viaturas tipo caminhonete com celas, possibilitará que o serviço prestado por cada delegacia no interior do Estado aconteça na região central dos municípios e em locais de difícil acesso nas áreas rurais. Ademais, esse tipo de viatura torna-se necessária para proteger tanto os policiais quanto os presos.

Importante ressaltar, que 3 (três) dos 15 (quinze) municípios de Roraima não possuem delegacias, os municípios de Caroebe, São Luís e Uiramutã. Assim sendo, são assistidos pelas delegacias dos municípios vizinhos. A Delegacia de Pacaraima, atende à própria região e ao município de mais difícil acesso por terra, Uiramutã. De igual modo, ocorre com a Delegacia de São João da Baliza que também atende à própria região e a mais 2 (dois) municípios: Caroebe e São Luís.

Nesse sentido, devido a extensa faixa territorial e dezenas estradas vicinais, faz-se imprescindível que as Delegacias tenham transporte adequado para melhor servir a população, razão pela qual justifica-se a presente indicação, para que sejam adquiridas viaturas com celas, em consonância com as normas estabelecidas pela Senasp, para atender às necessidades das Delegacias já existentes no interior do Estado, nos Municípios de Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Cantá, Caracará, Iracema, Mucajá, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis e São João da Baliza.

Por esta razão pugnamos pela aquisição de 22 (vinte e duas) viaturas com celas, para atender à todas as 11 (onze) delegacias supracitadas, considerando 02 (duas) unidades para cada uma. Este investimento propiciará a manutenção dos serviços prestados à população e

fortalecimento do combate ao crime organizado. É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 10 de novembro de 2020.

NILTON SINDPOL

Deputado Estadual

Assembleia Legislativa/RR

INDICAÇÃO Nº 966/2020

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias para tornar obrigatória a disponibilização de intérpretes de língua brasileira de sinais – libras – em hospitais públicos e privados, com serviços de emergência e de pronto atendimento no Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias para tornar obrigatória a disponibilização de intérpretes de língua brasileira de sinais – LIBRAS – em hospitais públicos e privados, com serviços de emergência e de pronto atendimento no Estado de Roraima.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimou que 5,2 % da população brasileira possuem algum tipo de deficiência.

Considerando que é bastante evidente que uma barreira de comunicação resultante da falta de intérprete de LIBRAS em instituições públicas ou em empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde pode colocar em risco a vida e o bem-estar dos usuários que dependem dessa forma de comunicação, representando isso, portanto, uma forma de exclusão a qual não podemos nos acomodar.

Considerando a Lei nº 10.436 de 2002, conhecida como a Lei de Libras, foi muito importante para disseminar o conhecimento a respeito dessa forma de comunicação, estimular o seu aprendizado e garantir o seu uso. Porém, a falta de previsão expressa na lei, de que os serviços de saúde devem oferecer intérpretes de Libras da margem a negligência.

Conforme o artigo 3º da Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas. “As pessoas deficientes têm o direito inerente de respeito por sua dignidade humana. As pessoas deficientes qualquer que sejam a origem, natureza e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar uma vida decente, tão normal e plena quanto possível.”

A Lei nº 7.853 de outubro de 1989, em seu art. 1º §2º aduz que as normas da referida legislação visam garantir às pessoas portadoras de deficiências as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

A presente proposição visa facilitar o acesso a pessoas com deficiência auditiva a serviços públicos, especialmente neste momento aos hospitais, tendo em vista a situação de pandemia que se vive diante do surto da covid-19.

É dever do poder público garantir um tratamento adequado e diferenciado as pessoas com deficiência, a exemplo do atendimento eficaz.

Em face do exposto e como estamos tratando de um assunto de grande relevância para a sociedade, para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento do Governo do Estado de Roraima e sugerir que proceda às medidas necessárias.

Palácio Antonio Augusto Martins, 17 de novembro de 2020.

NETO LOUREIRO

DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 967/2020

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias para retomar a execução do programa Ronda do Bairro no Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias para retomar a execução do programa Ronda do Bairro no Estado de Roraima.

JUSTIFICATIVA

O programa Ronda no Bairro está ligado a Secretaria de Segurança Pública (SSP/RR) e foi criado com o intuito de aproximar a polícia dos cidadãos, auxiliando na redução dos indicadores de criminalidade, a partir de ações de prevenção à violência.

O programa foi instituído no Estado de Roraima no de 2014 e funcionou de forma eficaz por 09 meses, com 40 viaturas funcionando em tempo integral na área urbana de Boa Vista, equipadas com tecnologia como sistema *giroflex*, computador de bordo, infravermelho, câmeras internas, o índice de criminalidade foi reduzido em 43%.

O índice de criminalidade vem aumentando em nosso estado, com casos recentes que chegam a chocar a população. Investir em segurança é garantir o sossego e a tranquilidade da sociedade. A retomada do Programa Ronda do Bairro seria de extrema importância para a população roraimense e dessa forma cabe ao executivo proceder as medidas necessárias para a reimplantação do programa.

Em face do exposto e como estamos tratando de um assunto de grande relevância para a sociedade, para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento do Governo do Estado de Roraima e sugerir que proceda às medidas necessárias.

Palácio Antonio Augusto Martins, 17 de novembro de 2020.

NETO LOUREIRO

DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 968, DE 2020.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para realizar **A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 01, REGIÃO DA CONFIANÇA 3, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO CANTÁ.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação surge através da necessidade enfrentada pelos moradores daquela região, isto pois, as vicinais do município se encontram em situação alarmante e de precariedade.

Os moradores reivindicam o pedido de recuperação da vicinal 01, localizada na Confiança 3, no município do Cantá. Esta, encontra-se em uma situação quase intransitável ainda em decorrência do último inverno.

Há relatos de que muitos cidadãos não conseguiram exercer o direito ao voto nas últimas eleições municipais, tendo em vista a má condição da vicinal, o que impossibilitou muitos de irem votar.

Sem contar que, àquela população vive assolada pelo medo de precisar se deslocar até a sede do município por questões de saúde e não conseguir ter o acesso rápido e necessário num momento de urgência.

Além dos imensuráveis prejuízos econômicos causados pela falta do escoamento dos produtos produzidos pelos agricultores locais, que amargam percas, tendo que gastar mais para tirar seus produtos e trazer para a cidade mais próxima por outra estrada, que torna o percurso mais longo e demorado.

Por este motivo, e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo para realizar a recuperação das vicinais do Estado que se encontram em situação de calamidade, venho solicitar que a vicinal ora discutida seja colocada entre as prioridades do planejamento de localidades a serem contempladas pela recuperação.

Pelo exposto, indico ao Poder Executivo que realize a **recuperação da Vicinal 01, região da Confiança 3, município do Cantá**, colocando-a entre as localidades de prioridades para recuperação.

Boa Vista - RR, 19 de novembro de 2020.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 969, DE 2020.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para realizar a **RECUPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL CORONEL MOTA, BEM COMO SINALIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE.**

JUSTIFICATIVA

Recebi esta demanda por usuários dos serviços do Hospital

Coronel Mota, muitos deles são pessoas idosas, com alguma mobilidade física ou até mesmo, com deficiência.

Tal indicação surge através da necessidade enfrentada pelos usuários para conseguir chegar até as dependências internas do Hospital, uma vez que o calçamento do estacionamento (parte externa) encontra-se em extrema precariedade.

Há relatos de que pessoas já se machucaram enquanto transitavam no local, que, como pode-se ver nas fotos (anexo), está em péssimas condições.

Outra reclamação é a falta de acessibilidade para pessoas com deficiência, pois com o calçamento naquela condição, inviabiliza o acesso de cadeirantes e pessoas que utilizam muletas, por exemplo. Além de não ter sinalização podotátil, o que desrespeita a Lei 13.126 de 6 de julho de 2015, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência.

Pelo exposto acima, indico ao Poder Executivo que realize a **recuperação do estacionamento do Hospital Coronel Mota, bem como promova a sinalização adequada para total acessibilidade dos usuários deficientes**, a fim de evitar outros acidentes e para garantir o conforto e total acesso aos serviços prestados naquela unidade de saúde.

Boa Vista - RR, 19 de novembro de 2020.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 970/2020

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA REFORMADO O AEROPORTO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

O aeroporto de São Luiz do Anauá está precisando de uma reforma urgente, pois está em péssimas condições em sua infraestrutura e sem possibilidade de uso.

Segundo denúncia da população, o prédio está abandonado há muitos anos, com a estrutura deteriorada, com janelas, portas e banheiros quebrados, com muita sujeira ao redor.

Com a falta de manutenção, o prédio foi se deteriorando, o que foi impedindo a população de usar tal lugar.

O local onde está localizado o aeroporto é utilizado pela população para práticas esportivas e também recebe aviões de pequeno porte.

Então por meio desta indicação, solicita que o aeroporto seja reformado, o mais rápido possível, para que suas atividades possam retornar e atender a população daquele município.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 18 de novembro de 2020.

TAYLA PERES

Deputada Estadual PRTB/RR

INDICAÇÃO Nº 971/2020

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA FEITA A RECUPERAÇÃO DAS PONTES E DAS VICINAIS NA REGIÃO DA VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DO AMAJARI – RR.

JUSTIFICATIVA

As vicinais e as pontes na região da Vila Nova, no município de Amajari, estão intratáveis. As vicinais com muita lama e atoleiros, e as pontes há muitos anos sem manutenção, o que vem dificultando o tráfego dos moradores, e também prejudicando o escoamento da produção agrícola de dezenas de famílias rurais.

De acordo com a denúncia dos moradores, eles estão ilhados e alguns agentes de segurança passaram 20h sem conseguir atravessar, pois a ponte na região da Vila Nova está desabando, o que impossibilita a travessia de carros, interferindo diretamente no deslocamento seguro de pessoas e veículos, que mesmo assim, ainda se arriscam pra atravessar a ponte de moto, correndo risco de vida e além de impedir o escoamento da produção local, que é a base da economia familiar de muitos moradores da região, bem como causa muitos prejuízos aos proprietários de veículos que rodam nestas vicinais. Preocupados com essa situação, os moradores pedem socorro e clamam por melhorias nas pontes e vicinais.

Então, por meio desta indicação, venho solicitar que seja feita a recuperação das vicinais e das pontes, afim de solucionar esse problema o mais rápido possível, para garantir a trafegabilidade dos moradores e o escoamento da produção dos agricultores daquela região.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2020.

TAYLA PERES
Deputada Estadual PRTB/RR

OFÍCIO

OFÍCIO Nº 176/2020/CASA CIVIL/GAB CIVIL

Boa Vista - RR, 06 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
JALSER RENIER
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR
 Praça do Centro Cívico, nº 202, Centro
 Boa Vista/RR

Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 17/2020-DACPL/SL/ALE-RR

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, em resposta à Indicação Parlamentar nº 310/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida, encaminhamos, em anexo, para conhecimento, cópia do OFÍCIO Nº 109/2020/POLICIA CIVIL/DG/CHGAB, oriundo da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

OFÍCIO Nº 109/2020/POLICIA CIVIL/DG/CHGAB

Boa Vista - RR, 19 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO
 Secretário-Chefe
 Casa Civil do Estado de Roraima
 Praça do Centro Cívico, 350 - Centro, Boa Vista/RR

Assunto: Resp. ao ofício nº 323/2020/CASA CIVIL/DATL

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo e, em atenção aos termos do documento em epígrafe, informamos a Vossa Excelência que a Delegacia Online foi atualizada para atender os crimes previstos na Lei Maria da Penha, gerando inclusive Medidas Protetivas. Outrossim, para a disponibilização de uma nova atualização é necessária a definição de fluxo de encaminhamento ao Tribunal de Justiça das Medidas Protetivas, bem como encaminhamento dos Boletins às Unidades Policiais responsáveis, tanto da Capital quanto dos demais Municípios do Estado, para conhecimento.

Atenciosamente,
 Herbert de Amorim Cardoso
 Delegado-Geral de Polícia Civil

OFÍCIO Nº. 862/2020/GAB/FEMARH.

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2020.

A Vossa Excelência

DEPUTADO ESTADUAL JALSER RENIER

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Palácio Antônio Martin- Praça do Centro Cívico, nº 202, Centro, CEP 69.301-380- Boa Vista-RR

Assunto: Resposta aos ofícios nº 103/2020 e 52/2020 ALERR

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar a resposta parcial dos ofícios nº 103 e 52/2020, onde constam respostas ao pedido de informação nº 16/2020.

Considerando o período de pandemia e o processo de mudança de prédio situações que impossibilitou possível responder prontamente todos os itens do citado ofício, fato que levar a pedir dilação de prazo de 30 dias para que possamos responder a solicitação na sua integralidade. Segue a baixo os questionamentos seguidos pelas devidas respostas.

1 - Cópia integral de todos os processos de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS aprovados e em execução de dezembro de 2018 a 2020.

Resposta: Devido ao período de pandemia e os procedimentos de mudança de prédio, o qual a Femarh ainda esta passando, não foi possível digitalizar os processos de PMFS.

2- Relação dos processos de PMFS com: nº do processo, nome do detentor do processo, CNPJ/CPF, nome do imóvel, município, nº da Autorização, vigência, área autorizada em hectares, volume autorizado,

nome da empresa que comercializou CNPJ/CPF da empresa que comercializou.

Resposta: o quadro 1, anexo, consta a relação de todos os PMFS emitidos pela FEMARH nos últimos 5 anos 2016 a 2020.

Neste quadro não foi possível fazer o cruzamento com o sistema DOF para responder nome da empresa que comercializou e o CNPJ/CPF da empresa que comercializou, o qual será respondido no próximo momento.

3- Parâmetros por processo de quantos metros cúbicos estão sendo extraídos por hectares, por PMFS e a fundamentação legal para extração desta cubagem.

Resposta: a FEMARH adota os parâmetros estabelecidos Lei estadual nº 986/2015, culminado com a Instrução Normativa MMA N.º 5/2006, as seguintes intensidades máximas de corte: 30 m³ /ha para o PMFS Pleno com ciclo de corte inicial de 35 anos e 10 m³ /ha para o PMFS de Baixa Intensidade com ciclo de corte inicial de 10 anos;

Lei nº 986/2015: Art. 13. A intensidade de colheita proposta no PMFS será definida de forma a propiciar a regulação da produção florestal, visando alcançar os objetivos do manejo florestal sustentável e levará em consideração os seguintes aspectos técnicos:
 I - o ciclo de colheita será definido em função da intensidade de colheita planejada e da produtividade anual da floresta, conforme a seguinte relação: ciclo de colheita (anos) = intensidade de colheita (m³/ha)/produtividade (m³/ha/ano);

III - ciclo de colheita inicial de no mínimo 25 anos e de no máximo 35 anos para o PMFS em escala de propriedades rurais tradicionais e de no mínimo 10 anos e de no máximo 25 anos PMFS em escala de pequena propriedade familiar;

Instrução Normativa MMA N.º 5/2006: Art. 5º A intensidade de corte proposta no PMFS será definida de forma a propiciar a regulação da produção florestal, visando garantir a sua sustentabilidade, e levará em consideração os seguintes aspectos:

II ciclo de corte inicial de no mínimo 25 anos e de no máximo 35 anos para o PMFS Pleno e de, no mínimo, 10 anos para o PMFS de Baixa Intensidade;

§1.º Ficam estabelecidas as seguintes intensidades máximas de corte a serem autorizadas pelo órgão ambiental competente:

I 30 m³ /ha para o PMFS Pleno com ciclo de corte inicial de 35 anos;

II 10 m³ /ha para o PMFS de Baixa Intensidade com ciclo de corte inicial de 10 anos.

4- Que pré-requisitos são cumpridos por PMFS, como por exemplo: fez EIA/RIMA acima de 100 ha de extração, fez PSS, conforme recomenda a lei para PMFS anualmente, fez estudo de espécies e classificou que árvores que são as matrizes para garantir que haverá a regeneração da área, entre outros dados.

Resposta Item 1: fez EIA/RIMA acima de 100 ha de extração:

O Artigo 2º Resolução CONAMA N.º 001/1986 define que dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a ser submetido à aprovação do órgão estadual competente, e do IBAMA e caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

XIV - Exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100 hectares ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;

Uma vez que o manejo florestal tem como finalidade a exploração econômica de madeira em área superior a 100 hectares, tem-se o questionamento da necessidade de elaboração de EIA/RIMA para a

referida atividade, no entanto quando analisa a resolução específica para as atividades modificadoras do meio ambiente, se faz necessária trazer a pauta a conceituação de manejo florestal definida no Inciso VI, Art. 3º da Lei Federal Nº11.284, de 02 de março de 2006.

Manejo florestal sustentável: administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal;

Mediante o conceito legal fica evidenciado que manejo florestal não pode ser enquadrado como atividade modificadora do meio ambiente, visto que se trata de projeto que visa a sustentabilidade florestal e ambiental, sendo o manejo florestal uma das únicas atividades permissíveis em áreas de reserva legal e áreas protegidas como unidades de conservação de uso sustentável, a exemplo as FLONAS, conforme dispostos na Lei Federal nº9.985, de 18 de julho de 2000 e regulamentado pela Lei Federal Nº11.284/2006, e o Código Florestal Art. 17 da Lei nº 12.651/12

§ 1º Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do SISNAMA, de acordo com as modalidades previstas no art. 20.

Com base no entendimento legal, acima descrito, a FEMARH entende que não se faz necessário a apresentação do EIA/RIMA para o licenciamento de PMFS, visto que o Estudo apresentado contém a aplicação das técnicas de manejo florestal, as medidas mitigadoras para reduzir os impactos da exploração e garantir a sustentabilidade da produção florestal por meio do planejamento, da colheita e do monitoramento do crescimento da floresta.

Resposta Item 2: fez PSS: considerando o não estabelecimento de parâmetros para o limite de consumo e a exigência da apresentação do PSS, Art. 34, Lei 12.651/12

Art. 34. As empresas industriais que utilizam grande quantidade de matéria-prima florestal são obrigadas a elaborar e implementar Plano de Suprimento Sustentável - PSS, a ser submetido à aprovação do órgão competente do Sisnama.

Considerando o não estabelecimento dos parâmetros de utilização de matéria-prima florestal para fins de enquadramento das empresas industriais no Estado de Roraima conforme previsto no Art. 34 § 5º da Lei 12.651/12.

§ 5º Serão estabelecidos, em ato do Chefe do Poder Executivo, os parâmetros de utilização de matéria-prima florestal para fins de enquadramento das empresas industriais no disposto no caput.

A FEMARH adota os parâmetros na IN 06/2006 do MMA instrui um limite de consumo a ser considerado na exigência do PSS apoiado pelo decreto 5.975 artigo 12:

“ Art. 12. As empresas, cujo consumo anual de matéria-prima florestal seja superior aos limites a seguir definidos, devem apresentar ao órgão competente o Plano de Suprimento Sustentável para o atendimento ao disposto nos arts. 20 e 21 da Lei no 4.771, de 1965:

I - cinquenta mil metros cúbicos de toras;

II - cem mil metros cúbicos de lenha; ou

III - cinquenta mil metros de carvão vegetal.

§ 1º O Plano de Suprimento Sustentável incluirá:

I - a programação de suprimento de matéria-prima florestal;

II - o contrato entre os particulares envolvidos quando o Plano de Suprimento Sustentável incluir plantios florestais em terras de terceiros;

III - a indicação das áreas de origem da matéria-prima florestal georreferenciadas ou a indicação de pelo menos um ponto de azimute para áreas com até vinte hectares.

Resposta Item 3: fez estudo de espécies e classificou que arvores que são as matrizes para garantir que haverá a regeneração da área, entre outros dados:

Sim, projeto do PMFS seguindo os parâmetros definidos na legislação vigente a qual define o diâmetro de corte seguintes critérios por espécie: manutenção de pelo menos 10% do número de árvores por espécie, na área de efetiva exploração da Unidade de Processamento Anual - UPA, que atendam aos critérios de seleção para corte indicados no PMFS, respeitado o limite mínimo de manutenção de 3 árvores por espécie por 100 ha.

IN nº 5/2006 - Art. 7.º O Diâmetro Mínimo de Corte (DMC) será estabelecido por espécie comercial manejada, mediante estudos, que observem as diretrizes técnicas disponíveis, considerando conjuntamente os seguintes aspectos:

I distribuição diamétrica do número de árvores por unidade de área (n/ha), a partir de 10 cm de Diâmetro à Altura do Peito (DAP), resultado do inventário florestal da UMF;

II outras características ecológicas que sejam relevantes para a sua regeneração natural; III o uso a que se destinam.

§1.º O órgão ambiental competente poderá adotar DMC por espécies quando dispor de estudos técnicos realizados na região do PMFS, por meio de notas técnicas.

§2.º Fica estabelecido o DMC de 50 cm para todas as espécies, para as quais ainda não se estabeleceu o DMC específico, observado o disposto nos incisos I e II deste artigo.

Art. 8º Quando do planejamento da exploração de cada UPA, a intensidade de corte de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa será estipulada observando também os seguintes critérios por espécie: manutenção de pelo menos 10% do número de árvores por espécie, na área de efetiva exploração da UPA, que atendam aos critérios de seleção para corte indicados no PMFS, respeitado o limite mínimo de manutenção de 3 árvores por espécie por 100 ha;

e II manutenção de todas as árvores das espécies cuja abundância de indivíduos com DAP superior ao DMC seja igual ou inferior a 3 árvores por 100 hectares de área de efetiva exploração da UPA.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente poderá acatar a definição de percentuais de manutenção por espécie que sejam inferiores aos 10% previstos no inciso I do caput deste artigo, bem como determinar percentuais superiores a 10%, desde que observado o disposto nos incisos I e II do art. 7.º desta Instrução Normativa.

7- Apresentar que sistema de satélite são usados, quando for o caso, e de que forma se faz a verificação de que foram retiradas as arvores do PMFS.

Resposta item 1 - sistemas de satélite usados: as imagens satélite utilizadas pela FEMARH tem resolução 10, 15 e 30 metros, são fornecidas pelos satélites CIBERS, SENTINEL E LANDSAT. O banco de dados é alimentado através de cenas gratuitas fornecidas pelo INPE (www.inpe.gov.br).

A elaboração do PMFS é embasamento na lei Estadual nº 986/15 Art, 42, 43 e 44.

Art. 42. Todas as informações do PMFS e do POA deverão ser apresentadas em coordenadas geográficas em sistema graus-minutos-segundos ou em coordenadas UTM georreferenciadas com precisão de quatro casas decimais ambas em Datum SAD69 ou outro que a FEMARH venha a adotar.

Art. 43. A precisão do georreferenciamento com GPS de mão deverá ser de até dez (10) metros

para medidas lineares e até cinco (5%) por cento para cálculo da área do imóvel rural, quando comparada com a base cartográfica do Estado.

Art. 44. As informações e mapas deverão ser apresentados de forma analógica e digital, devendo haver perfeita coerência e escalas adequadas entre os arquivos digitais, os mapas analógicos e as tabelas.

§ 1º A compatibilidade completa entre mapas e documentos cartoriais somente será exigida pela FEMARH quando se tratar de propriedades certificadas pelo INCRA.

§ 2º A apresentação do arquivo vetorial deverá fundamentar-se numa grade digital de coordenadas UTM e conter descrição do sistema de referência utilizado, devendo ser entregue na extensão de arquivo SHP, DWG ou DGN, identificando-se todos os atributos ambientais de ocupação do solo e seu micro zoneamento.

§ 3º Os arquivos contendo dados raster (imagens georreferenciadas) deverão ser apresentados com extensão GEOTIF ou IMG, os quais deverão ser utilizados para o processo de complementação dos dados cartográficos, imageamento com datas recentes de no máximo 6 meses.

§ 4º Os arquivos contendo a relação de pontos de GPS deverão contemplar os limites da propriedade, área de manejo e unidades trabalho, reserva legal, área convertida e coordenadas das árvores inventariadas (caso do georreferenciamento do inventário 100% realizado com GPS, deverão ser apresentadas na extensão GTM).

8- Indicar quais leis, instruções normativas e decretos são utilizados pela FEMARH para emitir as licenças e fiscalizar a operação dos PMFS e fornecer a cópia de cada uma deles.

Federal:

Lei nº 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Lei nº 11.284/2006 - Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDf; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

Decreto:

Decreto nº 5.975/2006 - Regulamenta os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, o art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, o art. 2º da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nos 3.179, de 21 de setembro de 1999, e 3.420, de 20 de abril de 2000, e dá outras providências.

Instrução Normativa:

Instrução Normativa MMA N.º 4/2006 – Art. 1.º Fica instituída a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável-APAT.

Instrução Normativa MMA N.º 5/2006 - Dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável-PMFS nas florestas primitivas e suas formas de sucessão na Amazônia Legal, e dá outras providências.

Instrução Normativa MMA N.º 6/2006 - Dispõe sobre a reposição florestal e o consumo de matéria-prima florestal, e dá outras providências.

Resolução COMAMA:

Resolução nº 406/2009 - Estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia.

Resolução nº 01/86 - considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente o ambiente.

Estadual

Lei:

Lei nº 986/2015. Dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS nas florestas nativas e formações sucessoras no Estado de Roraima, e dá outras providências.

Instrução Normativa:

Instrução Normativa n.º 05/2016 - regula a tramitação processual do Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS nas florestas nativas e formações sucessoras no Estado de Roraima.

9 – indicar que tipo de rastreabilidade a FEMARH utilizada para garantir que foram cortadas as árvores indicadas no PMFS.

Resposta: A FEMARH não utiliza sistema de rastreabilidade para realizar vistoria/fiscalização e sim os parâmetros definidos na Instrução Normativa nº 1/2006 sobre vistoria.

10- Apresentar o relatório das notas fiscais de venda de toda a madeira por PMFS, constando espécie, volumetria, valor do metro cubico.

Resposta: a FEMARH não detém informações sobre a emissão de notas fiscais.

11- Apresentar o relatório de impostos pagos, federais, estadual e municipal com a venda da madeira por PMFS.

Resposta: a FEMARH não detém informações sobre a sobre o pagamento de impostos.

12- Relação das pessoas politicamente expostas que ingressam com PMFS, durante o período em que exerceram a função pública em órgão da administração pública federal, estadual e municipal.

Resposta: O quadro 1, anexo, consta o nome de todos o empreendedores que tiveram PMFS aprovados pela FEMARH nos últimos 5 anos.

No tocante as multas ambientais aplicadas pela FEMARH, sejam solicitadas todas as informações relativas às multas em trâmite, multas aguardando por cobrança, multas vencendo, multas que foram pagas e todas as informações relativas ao tema, sendo indispensável à apresentação das seguintes informações/documentações:

1.1 As providências adotadas referentes às infrações ambientais seguem as diretrizes estabelecidas na Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e o Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008, e suas alterações. No tocante as sanções administrativas, os supracitados regramentos visam ancorar a administração nos ditames legais, ato jurídico perfeito, bem como, assegurar ao administrado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Para tanto, nesta linha de raciocínio, segue a descrição ordenada dos principais eixos deste processo:

- a) análise de vícios sanáveis e insanáveis;
- b) convalidação dos atos pela Procuradoria Jurídica;
- c) avaliação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) realização de audiência de conciliação ambiental;
- e) julgamento em 1º e 2º instâncias;
- f) inscrição em Dívida Ativa; e
- g) Reparação do dano ambiental.

1.2 Posto isto, a atual gestão, encontra-se imbuída na incumbência de tornar público em sítio eletrônico (www.femarrh.rr.gov.br), especificamente, portal da transparência, a situação individual de cada administrado, deste a lavratura do auto de infração ambiental até a integral reparação do dano ambiental. Porém, tal ação planejada envolve uma engenharia administrativa e grandes desafios que perfazem todas as diretorias do órgão ambiental.

1.3 No tocante, as inscrições dos atuados em dívida e a reparação do dano ambiental, é fato a constatação de que inexistem administrados no decurso de tal processo. Sendo isto, decorrente da complexidade dos serviços e da falta de investimento governamental. Para mudar tal cenário é imprescindível a priorização de políticas públicas ambientais que necessariamente passem pela alocação de recursos financeiros nas áreas de recursos humanos

(RH) e aquisição de tecnologia de informação (TI).

1.4 Na área de RH, encaminhou-se todo o planejamento necessário para realização do concurso público. Quanto ao aporte em TI, elaborou-se protótipo que se encontra em fase licitatória.

1.5 Dentre o arcabouço jurídico, referente ao tema, o órgão ambiental editou algumas Instruções Normativas, tais quais cito: Instrução Normativa Femarrh Nº 01/2020, que regulamenta o processo administrativo de apuração de multas ambientais por condutas lesivas ao meio ambiente; e Instrução Normativa Femarrh Nº 06/2020, que regulamenta o procedimento de atualização dos créditos referentes às infrações ambientais, e dá outras providências.

1.6 Em relação, as adequações administrativas exigidas por lei, criou-se o Núcleo de Conciliação Ambiental – NUCAM e a Câmara

Única de Autoridade Julgadora – CUAJ, composta respectivamente pelos membros:

- NUCAM: Jadiane Pinho Rodrigues Barbosa (Presidente/Portaria Nº 211/2020/PRESIDENCIA/FEMARH; b) Analista Ambiental/Eng. Agr. José Rodrigues da Silva Júnior (membro); Analista Ambiental/Engº Agr. Onília Maria Costa de Pinho (membro).
 - CUAJ: Analista Administrativo/Adv. Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira (membro); Analista Ambiental/Eng. Agr. Robson Marques Torquato (membro); e Orlando Vagno de Jesus Santos (Membro/Portaria Nº 209/2019/PRESIDENCIA/FEMARH).

1.7 Atualmente, a fundação ambiental possui 38 (trinta e oito) agentes públicos providos do cargo públicos de analistas ambientais com atribuição para lavrar autos de infração e aplicar demais sanções administrativas. (Em Anexo). Além disso, por força de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, os militares capacitados da Companhia Independente de Policiamento Ambiental – CIPA, também assistem às demandas de fiscalização ambiental (Em Anexo).

1.8 Conforme exposto acima, deixa-se evidente que não há uma unidade, a figura de um único servidor específico que, se reveste de poderes para conduzir todo o processo.

1.9 Quanto ao controle contábil dos pagamentos, parcelamentos e reparcelamentos das multas ambientais, a atual gestão, vem providenciando a conciliação bancárias deste numerários a partir do ano 2000, em consonância com a aquisição de um sistema contábil. Não obstante, ausência desse sistema específico para tal finalidade vem comprometendo significativamente o acompanhamento financeiro do pagamento das multas.

1.10 Considerando o exposto seguem abaixo as respostas dos quesitos 13 a 19 do Ofício Nº 103/2020- SL/ALERR:

ITEM 13. Informamos que, as multas ambientais e os respectivos relatórios ambientais, encontram-se disponíveis no portal da transparência (www.femarh.rr.gov.br). Quanto às multas julgadas e respectivo status de julgamento, também, estão disponíveis no referido site da instituição. As tratativas para recuperação do dano ambiental seguem a IN FEMARH Nº 01/2020, em síntese, após o julgamento da infração ambiental o processo é remetido à Divisão de Monitoramento e Controle Ambiental – DMCA para elaboração de parecer técnico específico e assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC que verse sobre a apresentação de projetos para reparação do dano ambiental.

ITEM 14. Corroborando com o item anterior, o trâmite processual envolve uma engenharia administrativa complexa que perfaz praticamente todas as diretorias do órgão ambiental que seguem o rito descrito no item 1.1 acima. Deste o ano de 2019/2020, a atual gestão implementou, conforme força do Decreto Federal Nº 9.760/2019, o Núcleo de Conciliação Ambiental – NUCAM e a da Câmara Única de Autoridade Julgadora – CUAJ para proceder respectivamente com as conciliações ambientais e o julgamento dos auto de infrações. Após, a conciliação e ou julgamento, os autuados são notificados para comparecer ao órgão ambiental para pagamento/parcelamento. Ressalta-se que, não havendo manifestação da parte interessada, o processo é remetido à Procuradoria Jurídica Estadual – PGA, para procedimentos de inscrição em dívida ativa.

ITEM 15. A fundamentação (base de cálculo) utilizada para lavrar o auto de infração é tipificada no Decreto Federal Nº 6.514/2008. As providências para recuperação do passivo ambiental ocorrer após o julgamento do auto de infração com a notificação do autuado para assinatura de Termo de Compromisso (Vide: item 1.1; e Item 16). **OBS: DICON/DIRAF Complementar as informações: relatório das multas pagas...valor etc.**

ITEM 16. A responsabilidade de reparação do dano ambiental é imprescritível (Art. 143, § 2º, do Decreto Federal Nº 6.514/2008), tal obrigação, segue a ordem descrita na presente exposição de motivos (item 1.1, “g”). Após, oportunizar a conciliação ambiental e o julgamento da infração ambiental, o processo é encaminhado à Diretoria de Monitoramento e Controle Ambiental – DMCA/Femarh, para elaboração de parecer técnico específico referente ao dano ambiental, bem como, assinatura de Termo de Compromisso (apresentação de projeto).

ITEM 17. As providências para cobrança das multas e a recuperação dos danos ambientais estão sendo tomadas, de acordo com o Decreto Federal Nº 6.514/2008. Ressalta-se que, essas necessariamente precedem a conversão das multas ambientais no NUCAM ou julgamento administrativo em 1º instância da CUAJ. As demais providências seguem o descrito nesta presente exposição de motivos, tais quais cito: elaboração de instruções normativas, aquisição de softwares (TI), e planejamento do concurso público (RH).

ITEM 18. Terras embargadas: DFA/DMCA.

ITEM 19. A relação de autuados se encontra no portal da transparência da Femarh (www.femarh.rr.gov.br). A relação de PPE (pessoa

politicamente exposta).

Nota Explicativa: Os quesitos sublinhados acima foram repassados à Divisão de Fiscalização Ambiental – DFA/DMCA e a DICON/DIRAF para complementação das informações.

Solicitamos prazo de 120 dias para levantamento das respostas dos itens com maior complexidade.

Atenciosamente,

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH

ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO NONO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às dez horas e cinquenta e quatro minutos do dia dez de novembro de dois mil e vinte, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se, de forma remota, a segunda milésima quadragésima primeira sessão ordinária do quinquagésimo nono período legislativo da oitava legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o senhor Presidente em exercício Deputado **Jorge Everton** declarou aberta a sessão e convidou o senhor Deputado **Neto Loureiro** para atuar como Primeiro-Secretário *ad hoc*, a quem solicitou a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o senhor Primeiro-Secretário fez a leitura dos documentos do Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE:** O senhor Deputado **Jorge Everton** iniciou reportando-se à denúncia de cadastros para recebimento de benefícios do Governo do Estado na UNIVIRR em troca de votos para a candidata Shéridan, oportunidade em que uma comitiva de parlamentares se dirigiu até o órgão para apurar os fatos. Continuando, destacou que, desde o início da pandemia, esta Casa tem aprovado projetos que visam atender as necessidades dos que mais precisam e manifestou indignação com a postura do senador Mecias de Jesus, que acusou este Poder de encenação e de tripudiar sobre a fome e a miséria de milhares de pessoas. O parlamentar rebateu tais acusações argumentando que tripudiar sobre a população de baixa renda é esperar as vésperas das eleições para fazer distribuição de cestas básicas. Disse ainda repudiar as palavras do Senador, que esquece já ter sido presidente deste Poder e, portanto, deveria ter a hombridade de respeitá-lo. Em seguida, destacou que, na ação de afastamento do senador Chico Rodrigues, o ministro Luís Roberto Barroso cita um possível esquema para direcionamento de licitação que favorece as emendas do senador Mecias de Jesus e do deputado federal Jonathan de Jesus, que se configura, nas palavras do parlamentar, em tripudiar da fome e da necessidade das famílias carentes. Finalizando, disse acreditar na boa intenção do governo em favorecer as famílias, mas fez um apelo para que ele tome uma atitude e não permita que façam a entrega antes do período eleitoral. **ORDEM DO DIA:** Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 161/2020, que “estabelece prioridade de atendimento aos profissionais de saúde na destinação de equipamentos de proteção individual (EPI) e na testagem da Covid-19 enquanto vigorar o Decreto nº 28635-E, de 22/03/2020”, de autoria do deputado Renato Silva; do Projeto de Lei nº 175/2020, que “altera o *caput* do artigo 55 e seu parágrafo 1º da Lei Estadual nº 195, de 13 de setembro de 2013, do Quadro de Pessoal do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima”, de autoria do Ministério Público de Contas; do Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2020, que “concede a comenda Orgulho de Roraima à personalidade que indica e dá outras providências”, de autoria do deputado Jânio Xingú; do Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2020, que “susta o ato da Secretária de Educação no que tange ao Processo nº 017101.005199/19-56”, de autoria do deputado Evangelista Siqueira; da Moção de Pesar nº 067/2020, da deputada Betânia Almeida, em memória das vítimas da Covid-19 no estado de Roraima; da Moção de Aplausos nº 068/2020, da deputada Betânia Almeida aos profissionais da Saúde do Estado de Roraima frente ao combate à Covid-19; da Moção de Aplausos nº 069/2020, da deputada Betânia Almeida aos profissionais da Segurança Pública do Estado de Roraima que estão na linha de frente do combate à Covid-19; da Moção de Aplausos nº 075/2020, do deputado Marlon da Mirage à senhora Nádia David dos Santos, bem como aos servidores da Escola Estadual Professora Diva Alves Lima; da Moção de Aplausos nº 076/2020, da Deputada Betânia Almeida aos dentistas do estado de Roraima; da Moção de Apelo nº 077/2020, do deputado Marlon da Mirage ao Governador do Estado de Roraima, em virtude da Portaria nº 262/2020 da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR; da Moção de Apoio nº

078/2020, da deputada Betânia Almeida à campanha Outubro Rosa, de combate ao câncer de mama; da Moção de Apoio nº 080/2020, da deputada Betânia Almeida ao Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher; da Moção de Pesar nº 081/2020, do deputado Odilon Filho ao senhor José Moacir de Almeida (Chacrinha), no município de Caracaraí; do Requerimento de Pedido de Informação nº 030/2020, do deputado Renato Silva, solicitando relação de contratos assinados e liquidados pela Secretaria de Educação – SEED, no período de janeiro de 2019 até a presente data. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao senhor Primeiro-Secretário a leitura do Projeto de Lei nº 161/20, que, colocado em discussão e votação nominal, foi aprovado por treze votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Continuando, solicitou ao senhor Primeiro-Secretário a leitura do Projeto de Lei nº 175/20, que, colocado em discussão e votação nominal, foi aprovado por treze votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Em seguida, solicitou ao senhor Primeiro-Secretário a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 012/20, que, colocado em discussão e votação nominal, foi aprovado por treze votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Prosseguindo, solicitou ao senhor Primeiro-Secretário a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 019/20, que, colocado em discussão e votação nominal, foi aprovado por treze votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Em seguida, solicitou ao senhor Primeiro-Secretário a leitura das Moções de Aplauso n. 068, 069, 075, 076/2020, da Moção de Apelo n. 077/20, das Moções de Apoio nº 078 e 080/2020 e das Moções de Pesar nº 067 e 081/2020, bem como do Requerimento de Pedido de Informação nº 030/2020, os quais, colocados em discussão e votação simbólica, em bloco, foram aprovados por unanimidade. Continuando, o senhor Presidente deu ciência da Resolução nº 49/2020, que cria a Comissão Especial Externa para, nos termos do artigo 43 do Regimento Interno, acompanhar eventuais irregularidades ocorridas durante o período eleitoral, nos limites das atribuições do Poder Legislativo Estadual, composta pelos senhores deputados Jânio Xingú, Ione Pedroso, Renato Silva, Jorge Everton e Neto Loureiro.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS: A senhora Deputada **Betânia Almeida**, como presidente da Comissão dos Direitos da Mulher, manifestou repúdio às agressões praticadas contra a deputada Ione Pedroso quando esta fiscalizava denúncias de possíveis compras de voto na sede da UNIVIRR. Disse ainda que discordar do papel fiscalizador de um parlamentar é um direito do povo, mas o respeito é um dever de todos. Finalizou se colocando à disposição da colega e de toda mulher que sofra atos de violência. O senhor Deputado **Renato Silva** também falou sobre a diligência realizada pelos parlamentares com objetivo de averiguar denúncia de que, na sede da UNIVIRR, servidores do Estado estariam fazendo cadastros para entrega de cestas básicas em troca de votos para a candidata Shéridan, apoiada pelo atual governo. Ele destacou que o ato foi comprovado e que fichas produzidas foram apreendidas pela Polícia Federal, que também acompanhou a diligência. O parlamentar também repudiou o ato de violência contra com a deputada Ione, que apenas tentou averiguar a denúncia. Finalizou dizendo que não pode se calar diante do fato, uma vez que opositores manipulam a população contra os parlamentares que exercem seu papel fiscalizador, distorcendo a responsabilidade do ato. A Senhora Deputada **Ione Pedroso** ratificou as colocações dos deputados que lhe antecederam com relação às agressões sofridas quando da diligência realizada no domingo, dentro da UNIVIRR, para averiguar denúncias de irregularidades. Ela informou que, na ocasião, foram apreendidos documentos que comprovam fraudes em cadastros de cestas básicas que seriam trocadas por votos para a candidata Shéridan, o que beneficiaria apenas pessoas favoráveis à candidata, conforme registro das próprias fichas. Informou ainda que fez exame de corpo de delito, registrou boletim de ocorrência e colheu provas de que o governo está montando *fake news* para denegrir sua imagem, mas deixou claro que não será coibida nem se calará diante do assunto. Continuando, disse que nunca omitiu que responde processo na justiça, mas que também não deixará de exercer sua função de parlamentar, que é fiscalizar. Finalizou dizendo que toda documentação encontrada será entregue às autoridades competentes para que seja investigada e apurada. O senhor Presidente também repudiou a agressão praticada contra a deputada Ione e os demais membros da diligência, bem como a atitude do senador Mecias de Jesus, que demonstra desrespeito com o Poder Legislativo. Disse ainda que fará divulgação do seu pronunciamento, para que toda sociedade saiba quem é o verdadeiro vilão, e não aceitará que o Poder Legislativo seja tratado de forma leviana, com objetivo político eleitoral. Finalizou enfatizando que a Casa tem trabalhado para impedir o mau uso de recursos públicos, como o apurado pela CPI da Saúde, e tem agido dentro da legalidade para proteger a população de Roraima. O senhor deputado **Renato Silva** usou mais uma vez o espaço para ratificar as colocações do senhor Presidente quanto aos trabalhos da CPI da Saúde, ressaltando ilegalidades em inúmeros processos da Secretaria Estadual de

Saúde. O Senhor Presidente também enfatizou as irregularidades encontradas em contratos feitos pela SESA, ressaltando que não aceitará que se façam pagamentos às empresas com indícios de irregularidades. E, não havendo mais nada a tratar, às doze horas e vinte e oito minutos, o senhor Presidente encerrou a sessão. Participaram da sessão remota os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Betânia Almeida, Coronel Chagas, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, Ione Pedroso, Jalsen Renier, Jeferson Alves, Jorge Everton, Neto Loureiro, Renato Silva, Renan Filho e Tayla Peres.**

ATAS PLENÁRIAS - ÍNTEGRA

ATA DA 2840ª SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020

59º PERÍODO LEGISLATIVO DA 8ª LEGISLATURA

=ORDINÁRIA =

REMOTA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JALSER RENIER

Às dez horas e dezenove minutos do dia trinta de setembro de dois mil e vinte, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima oitogentésima quadragésima sessão Ordinária do quinquagésimo nono período legislativo da oitava legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Jalsen Renier** – Convido o Senhor Deputado Evangelista Siqueira para atuar como Segundo-Secretário *ad hoc*, ao qual solicito que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – Senhor Presidente, há quórum para abertura dos trabalhos.

O Senhor Presidente **Jalsen Renier** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que faça a leitura da Ata da Sessão Anterior.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – (Lida a Ata).

O Senhor Presidente **Jalsen Renier** – Coloco em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo nenhum dos senhores deputados que queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que forem favoráveis permaneçam como estão.

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** – Gostaria de fazer um questionamento. Verificando aí a fala do Deputado Evangelista, ele mencionou a votação das Resoluções nºs 004 e 005. Não recorde e verifiquei também a questão que foi falada em votação simbólica. Entretanto, eu gostaria de questionar minha votação, uma vez que a internet estava muito falha e não foi perceptível, não pude perceber a leitura da Resolução e do voto da Resolução nº 005. Eu gostaria de confirmar se consta meu voto nessas duas resoluções.

O Senhor Presidente Deputado **Jalsen Renier** – Qual é a Resolução?

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** – Os Projetos de Resolução nºs 004 e 005.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – O Projeto de Resolução nº 004/2020 versa sobre o seguinte: “altera a Resolução Legislativa nº 017/2017, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora. E o Projeto de Resolução Legislativa nº 005/2020, diz: “altera a Resolução Legislativa nº 017/2017, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências”, também de autoria da Mesa Diretora.

O Senhor Presidente **Jalsen Renier** – A Secretaria de Assuntos Institucionais da Assembleia Legislativa está sendo criada através dessa Resolução. Ela não tem nenhum ônus para este Poder, são apenas pessoas que já trabalham aqui que serão recolocadas nessas instituições, sem ônus. E a outra Resolução, que altera a Resolução Legislativa que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa, essa também não cria cargos, ela só faz alguns ajustes das pessoas que estão trabalhando em alguns setores e estão com a nomenclatura diferenciada. O que a senhora deseja fazer?

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** – Gostaria de retirar minha votação favorável desses dois projetos de resolução.

O Senhor Presidente **Jalsen Renier** – Matéria preclusa, Deputada Catarina. A senhora não pode alterar seu voto. Continuamos para votação.

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** – Deputado...

O Senhor Presidente **Jalsen Renier** – Preclusa, deputada Catarina. A senhora deveria ter se atentado antes.

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** – Eu queria Questão de Ordem, Presidente, para outro assunto. Só quero que conste em Ata.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Qual o artigo?

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** – Queria só que constasse em Ata a minha manifestação.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Sim, vai ser colocado em Ata a sua manifestação. Porém com o adendo que a matéria é preclusa, que a senhora deveria ter atentado no âmbito da votação.

Dou por aprovada a Ata.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – O Expediente consta do seguinte, Senhor Presidente: **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei nº 154/2020, de 22/09/2020, de autoria do Deputado Nilton Sindpol, que “cria a Carteira de Identidade Digital”; Projeto de Lei nº 155/2020, de 29/09/2020, de autoria da Deputada Yonny Pedroso, que “dispõe sobre a criação do selo de qualidade artesanal indígena para atestar e incentivar o consumo de produtos indígenas produzidos no Estado de Roraima”; Projeto de Lei nº 156/2020, de 29/09/2020, de autoria da Deputada Yonny Pedroso, que “dispõe sobre a instituição de Programa de Certificação do Artesanato Indígena no Estado de Roraima”; Projeto de Lei nº 157/2020, de 29/09/2020, de autoria do Deputado Neto Loureiro, que “dispõe a criação do Programa de Acompanhamento Integral para Educandos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia, e ou outros transtornos funcionais de aprendizagem nas escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Roraima”; Indicação nº 835/2020, de 22/09/2020, de autoria do Deputado Renan Filho; Indicação nº 836/2020, de 22/09/2020, de autoria do Deputado Renan Filho; Indicação nº 868/2020, de 27/09/2020, de autoria do Deputado Renan Filho; Indicação nº 869/2020, de 29/09/2020, de autoria do Deputado Neto Loureiro; Indicação nº 870/2020, de 25/09/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho; Indicação nº 871/2020, de 25/09/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho; Memorando nº 056/2020, de 30/09/2020, de autoria do Deputado Chico Mozart, justificando sua ausência à Sessão Ordinária Remota do dia 29 de setembro do corrente ano; Memorando nº 059/2020, de 29/09/2020, de autoria do Deputado Neto Loureiro, justificando sua ausência à Sessão Ordinária Remota do dia 29 de setembro do corrente ano.

Era o que constava do Expediente, Senhor Presidente.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à chamada dos oradores inscritos para o Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – Senhor Presidente, não há oradores inscritos.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Não havendo nenhum orador inscrito, passamos à Ordem do Dia: discussão e votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 004/20, que “adita o § 2º ao art. 147 da Constituição Estadual”, de autoria de vários deputados. Em turno único, discussão e votação das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 006/20, que “acrescenta o § 2º ao art. 23 da Lei Complementar nº 227, de 04 de agosto de 2014, que ‘dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima e dá outras providências’”, de autoria do Tribunal de Justiça; Projeto de Decreto Legislativo nº 014/20, que “concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima à pessoa que indica e dá outras providências”, de autoria dos deputados Jalser Renier, Jânio Xingu e da Deputada Yonny Pedroso; Projeto de Decreto Legislativo nº 015/20, que “concede o título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima à pessoa que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jalser Renier e do Deputado Jânio Xingu; Projeto de Decreto Legislativo nº 038/19, apenso ao Projeto de Decreto Legislativo nº 016/20, que “concede o título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima à pessoa que indica e dá outras providências”, de autoria dos deputados Jalser Renier, Jânio Xingu e da Deputada Yonny Pedroso.

Nós temos o segundo turno da PEC aprovada ontem.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 04/2020 e do Parecer da Comissão.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – (Lida a Proposta de Emenda à Constituição nº 04/2020 e o Parecer da Comissão).

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação em segundo turno. A votação será nominal: votando “sim”, os senhores deputados aprovarão a matéria; votando “não”, a rejeitarão.

Os senhores terão o tempo de até um minuto para, querendo, justificar seus votos.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à chamada dos senhores deputados para a votação.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – Senhor Presidente, a matéria recebeu 16 votos favoráveis, nenhum contra e nenhum abstenção.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Dou por aprovada, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 04/2020, por 16 votos favoráveis, nenhum contra e nenhum abstenção.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 038/19, apenso ao Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2020, e do Parecer da Comissão.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – (Lido o Projeto de Decreto Legislativo nº 038/19, apenso ao Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2020, e o Parecer da Comissão).

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será nominal: votando “sim”, os senhores deputados aprovarão a matéria; votando “não”, a rejeitam.

Os senhores terão o tempo de até um minuto para, querendo, justificar seus votos.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à chamada dos senhores deputados para a votação.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – Senhor Presidente, a matéria recebeu 16 votos favoráveis, nenhum contra e nenhum abstenção.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 038/19, apenso ao Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2020, por 16 votos favoráveis, nenhum contra e nenhum abstenção.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020 e do Parecer da Comissão.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – (Lido o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020 e o Parecer da Comissão).

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será nominal: votando “sim”, os senhores deputados aprovarão a matéria; votando “não”, a rejeitam.

Os senhores terão o tempo de até um minuto para, querendo, justificar seus votos.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à chamada dos senhores deputados para a votação.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – Senhor Presidente, a matéria recebeu 16 votos favoráveis, nenhum contra e nenhum abstenção.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020, por 16 votos favoráveis, nenhum contra e nenhum abstenção.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020 e do Parecer da Comissão.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – (Lido o Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020 e o Parecer da Comissão).

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será nominal: votando “sim”, os senhores deputados aprovarão a matéria; votando “não”, a rejeitam.

Os senhores terão o tempo de até um minuto para, querendo, justificar seus votos.

O Senhor Deputado **Evangelista Siqueira** pede Justificativa de Voto - Por questões de entendimento de partido, eu voto não, justificando que votei “sim” no primeiro homenagem por ter sido secretário do Estado de Roraima, por ter dado sua contribuição neste Estado, apesar de hoje fazer parte do Governo Federal, mas nesta matéria, justifico meu voto “não”.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à chamada dos senhores deputados para a votação.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – Senhor Presidente, a matéria recebeu 16 votos favoráveis, 01 contra e nenhum abstenção.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020, por 15 votos favoráveis, 01 contra e nenhum abstenção.

Passaremos para o Expediente de Explicações Pessoais.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** - Na realidade, é mais uma dúvida que eu gostaria de tirar. O senhor ontem marcou para que a gente pudesse ouvir o Presidente da Codesaima. Eu gostaria de saber se foi feita uma confirmação e saber o horário da oitiva para mobilizarmos todos os deputados, porque é um momento importante.

O Senhor Presidente Deputado **Jalser Renier** - Nós fizemos um contato com ele, mas ele não entrou em contato conosco. Já estamos providenciando uma ação junto à Justiça para que ela possa vir, tutelado pela Justiça, porque nós não podemos obrigá-lo. É dever do Estado fazer com que ele compareça. A Assembleia tem dois pontos: ou entra com crime de responsabilidade pela ausência do presidente da Codesaima na Sessão, ou então pedimos que isso seja apresentado à Justiça e ele se apresente junto a ela.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** - Então, gostaria de comunicar, Senhor Presidente, que, na próxima terça-feira, estarei entrando com a representação de Improbidade Administrativa contra o presidente da Codesaima. Eu gostaria de ter a oportunidade de ouvi-lo e lhe dar a oportunidade de ele esclarecer as atrocidades que ele tem feito na companhia. Mas, pelo visto, há falta de responsabilidade, há falta de compromisso e há falta de hombridade. Ele não tem sido um presidente à altura daquela companhia. Tem feito esse papel de desrespeitar, inclusive o parlamento. Então, eu irei protocolar na terça-feira e enviar cópia para a Presidência.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** - Em desrespeito a esta Casa, Vossa Excelência pode, também, provocar, obviamente que depende do Estado, o repúdio e a ação imediata do afastamento do próprio presidente, até porque ele não está cumprindo a Constituição Estadual. Vossa Excelência terá todo o meu apoio.

O Senhor Deputado **Evangelista Siqueira** - Somente para reforçar o que foi dito nas votações que fizemos agora do Decreto Legislativo, o porquê de eu ter votado favorável ao General Pazuello e ao Aírton Cascavel. Apesar do General hoje compor o Governo Federal, ao qual tenho divergência política, votei favorável ao Pazuello, por ele ter passado pelo Estado de Roraima e ter enfrentado um momento de grande turbulência. Ele foi secretário aqui, viveu a nossa realidade. Então, votei favorável a ele. Votei favorável ao Aírton Cascavel porque já foi deputado estadual desta Casa, apesar de estar com o Governo Federal, ao qual eu tenho divergências, mas, com relação ao líder do Governo, votei contrário, exatamente por não ter nenhuma ligação política e também porque não vi nenhum benefício desse cidadão ao Estado de Roraima. Obrigado, Senhor Presidente.

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** - Queria deixar registrado, de certa forma, o meu descontentamento, no que tange ao tipo de votação que a gente tem levado nesta Casa. Há várias semanas não temos uma sessão e, por vezes, questioneei que a Ordem do Dia fosse encaminhada, com certa antecedência, para que pudéssemos executar uma votação de qualidade, tomando conhecimento, de forma geral, do assunto a ser pautado, porque isso interfere e reflete no respeito à população, afinal, é para ela que estamos aqui. Estamos executando nossa função, incluindo a votação. Então, quero deixar registrado e solicitar que a presidência e demais servidores desta Casa tenham esse cuidado pois, quando estamos realizando sessões remotas, a internet é oscilante o tempo inteiro, o que dificulta o entendimento da fala e da compreensão. Solicito que Vossa Excelência, sempre que possível, realize a votação como ocorreu hoje, de forma nominal, para que não ocorra o que ocorreu comigo na Sessão anterior, quando, por uma falha, foram incluídas duas votações juntas, de pareceres que não condizem com o mesmo assunto, entretanto, foi tratado da mesma maneira. Enfim, em razão da internet, me passou despercebida a votação. Mas isso não é só comigo. Acredito que o descontentamento pode partir de alguns colegas também, porque a gente está priorizando e se adaptando a esse tipo e votação. Gostaria que tivesse mais atenção e respeito, não só a mim, mas à população que nos acompanha, que participa e necessita de uma votação de qualidade. Obrigada!

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** - Inicialmente, quero parabenizar os autores das proposições de Cidadão Benemérito ao General Pazuello, ao ex-deputado Aírton Cascavel e também ao líder do Governo pelo mérito. Penso que merecem essa homenagem da Assembleia Legislativa, pelo trabalho que fazem, não só em nível de Roraima, mas também em nível nacional, que traz benefícios para a população roraimense. O general Pazuello, todos sabem o trabalho que ele fez aqui na Operação Acolhida e também como secretário da Fazenda, e agora, como Ministro da Saúde, tem dado atenção especial ao Estado de Roraima.

O Aírton Cascavel foi deputado nesta Casa, foi presidente da Assembleia, vice-governador, deputado federal mais votado neste Estado e agora é assessor especial do Ministério da Saúde, e também tem dado um carinho especial a todo o País. Tem sido um interlocutor importante, especialmente para Roraima. Então, quero parabenizar os autores da matéria e a eles por terem recebido essa homenagem justa, assim como o líder do Governo, que também tem ações importantes em decisões, encaminhando votações favoráveis em diversos setores de Roraima, discordando do colega Evangelista, visto que muitas matérias foram deliberadas recentemente

no Congresso Nacional e que teve a participação do líder do Governo no Senado, apoiando essas votações e que tanto beneficiaram o Estado de Roraima.

Quero também, com a devida vênia, discordar da Deputada Catarina quando ela critica a Mesa Diretora, enquanto esta Casa não tem parado, mesmo na pandemia, fazendo as sessões acontecerem, mesmo virtualmente, mas deliberando matérias importantes para o povo de Roraima. Era isso, Senhor Presidente.

O Senhor Deputado **Renan Filho** - Ontem, passou batido, mas quero aqui deixar os meus parabéns a todos os colegas desta Casa que ajudaram na volta dos cadetes do Corpo e Bombeiros, destinando emendas constitucionais as quais eles precisavam, visto que, por uma ordem impetrada pelo Ministério Público, eles foram afastados há dois anos. Isso foi passado por esta Casa e a Casa conseguiu recursos. Anteontem, o governador anunciou que, dia primeiro de novembro, eles serão reintegrados ao Corpo de Bombeiros como cadetes e, na primeira quinzena de janeiro, eles já estarão novamente na academia. Isso é fruto do trabalho de todos os deputados aqui desta Casa. Esta é uma casa que tem trabalhado em benefício da população. Fico muito feliz de ter colegas comprometidos com todas as classes, em especial da Segurança Pública. Quero agradecer ao governador, que teve a sensibilidade e ao chefe da Casa Civil, que, já em primeiro de novembro, reintegrarão esses oficiais que lutaram por esse posto. Eles trabalharam, estudaram e, de certa forma, hoje vão gozar de um direito que eles adquiriram através de muito estudo e muita dedicação. Agradeço também ao Presidente da Assembleia, que sempre se colocou à disposição de todos os funcionários públicos. Isso é um trabalho em conjunto de todos os deputados. Queria deixar aqui os meus parabéns a todos.

A Senhora Deputada **Yonny Pedroso** - Está impossibilitada de aparecer minha imagem, mas quero deixar o meu registro na aprovação desses projetos de hoje. Eu me aproprio das palavras do Deputado Chagas, pois são pessoas muito importantes para o nosso Estado porque estão fazendo história e levando o nome de Roraima por todo o Brasil.

Quero falar também, com relação ao posicionamento da Deputada Catarina. Acho que essa questão interna corporis poderia ser tratada diretamente com a parte da assessoria, da assistência da Assembleia. Eu acho que isso se torna muito pessoal, um posicionamento seu, mas eu não concordo com esse posicionamento. Acho que a Sessão Virtual mostra transparência, mostra esses grandes projetos que a gente tem aprovado, e acho que essas picuinhas pessoais poderiam ficar internamente. Agradeço.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** - Não havendo mais nada a tratar, às onze horas e dois minutos, dou por encerrada a Sessão.

Participaram da Sessão Remota os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Angela A. Portella, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, Jalser Renier, Jorge Everton, Marcelo Cabral, Marlon da Mirage, Neto Loureiro, Nilton Sindpol, Odilon Filho, Renan Filho, Renato Silva, Tayla Peres e Yonny Pedroso.**

ATA DA 2841ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020 59º PERÍODO LEGISLATIVO DA 8ª LEGISLATURA

= ORDINÁRIA =

REMOTA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JORGE EVERTON

(Em exercício)

Às dez horas e cinquenta minutos do dia dez de novembro de dois mil e vinte, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima oitocentésima quadragésima primeira Sessão Ordinária do quinquagésimo nono Período Legislativo da oitava Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** - Convido o Senhor Deputado Neto Loureiro para atuar como Primeiro-Secretário *ad hoc*, a quem solicito a verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Neto Loureiro** - Senhor Presidente, há quórum para abertura dos trabalhos.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** - Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que faça a leitura da Ata da Sessão Anterior.

O Senhor Primeiro-Secretário **Neto Loureiro** (Lida a Ata).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** - Coloco em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo nenhum dos senhores deputados que queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que forem favoráveis permaneçam como estão. Dou por aprovada a Ata da Sessão anterior.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Neto Loureiro** – Senhor Presidente, o Expediente consta do seguinte: **RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO:** Mensagem Governamental nº 48, de 30/09/2020, encaminhando o Projeto de Lei nº 160, de 30 de setembro de 2020, que “altera a Lei nº 1370, de 15 de janeiro de 2020, que dispõe o Plano Plurianual-PPA 2020 -2023”; Mensagem Governamental nº 49, de 30/09/2020, encaminhando o Projeto de Lei nº 159, de 30 de setembro de 2020, que “estima a receita e fixa a despesa do Estado de Roraima para o Exercício Financeiro de 2021”; Mensagem Governamental nº 50, de 09/10/2020, encaminhando o veto total ao Projeto de Lei nº 086/2020, que: “dispõe sobre a contratação temporária de psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais, na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, para oferecer atendimentos às vítimas de depressão e tendências suicidas em decorrência da Covid-19”; Mensagem Governamental nº 51, de 09/10/2020, encaminhando o veto parcial ao Projeto de Lei nº 129/2020, que “cria o Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis no âmbito do Estado de Roraima, autorizando o Poder Executivo a alienar bens imóveis próprios e de suas autarquias, por meio de leilão ou permuta por outros imóveis públicos ou particulares e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 52, de 19/09/2020, encaminhando o Projeto de Lei nº 171/2020. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Resolução Legislativa nº 008/2020, de 30/09/2020, de autoria da Deputada Lenir, que “institui o Prêmio Meninas Olímpicas, a ser conferido pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2020, de 30/09/2020, de autoria do Deputado Jalser Renier, que “concede o título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima à pessoa que indica e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2020, de 06/10/2020, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, que “declara de utilidade pública a Associação Orquestra Sinfônica de Rorainópolis e Museu da Música – AOSIR e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2020, de 13/10/2020, de autoria do Deputado Evangelista Siqueira, que “susta o ato da Secretaria de Educação, no que tange ao Processo nº 017101.0051990/19-56”; Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2020, de 15/10/2020, de autoria do Deputado Renato Silva, que “concede o título de Cidadão Benemérito ao médico infectologista Alexandre Salomão de Oliveira Wilt e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2020, de 13/10/2020, de autoria do Deputado Chico Mozart, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima à pessoa que indica e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2020, de 06/10/2020, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, que “declara de utilidade pública a Associação dos Garçons, Barmans e Profissionais do Ramo Hoteleiro do Estado de Roraima – AGABRH e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 158/2020, de 30/09/2020, de autoria do Deputado Jorge Everton, que “institui no Estado de Roraima o Dia do Auditor de Controle Externo, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de abril e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 161/2020, de 30/09/2020, de autoria do Deputado Renato Silva, que “estabelece prioridade de atendimento aos profissionais de saúde na destinação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e na testagem da Covid-19, enquanto vigorar o Decreto nº 28635-E, de 22/03/2020”; Projeto de Lei nº 162/2020, de 30/09/2020, de autoria do Deputado Renato Silva, que “confere aos profissionais do sexo feminino a exclusividade nos cuidados íntimos com crianças na educação infantil e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 163/2020, de 13/10/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida, que “dispõe sobre o sigilo dos dados de mulheres vítimas de violência, bem como seus filhos e familiares, constantes em órgãos da administração pública e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 164/2020, de 30/09/2020, de autoria do Deputado Renato Silva, que “dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado de Roraima, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral”; Projeto de Lei nº 165/2020, de 30/09/2020, de autoria do Deputado Renato Silva, que “torna obrigatória a prestação de socorro a animais atropelados e adota outras providências”; Projeto de Lei nº 166/2020, de 30/09/2020, de autoria do Deputado Renato Silva, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa contratada pela Administração Pública Estadual apresentar relação contendo o nome de todos os sócios”; Projeto de Lei nº 167/2020, de 13/10/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida; Projeto de Lei nº 168/2020, de 19/10/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida; Projeto de Lei nº 169/2020, de 19/10/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida, que “concede prioridade a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nos cursos de qualificação técnica e profissional ofertados por órgãos da Administração Pública e dá outras providências”; Projeto de Lei nº

170/2020, de 19/10/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida, que “proíbe a Administração Pública de financiar ou promover obras ou exposições artísticas e culturais cujo conteúdo seja ofensivo a mulheres, negros, população LGBT, entre outros, e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 172/2020, de 13/10/2020, de autoria da Deputada Tayla Peres, que “autoriza o Poder Público a criar o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do Estado de Roraima”; Projeto de Lei nº 173/2020, de 26/10/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida, que “determina que a realização de exames médico-periciais de natureza criminal em mulheres seja feita por médicos legistas do sexo feminino e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 174/2020, de 26/10/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida, que “concede prioridade na matrícula e/ou transferência entre escolas públicas a filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 175/2020, de autoria do Ministério Público de Contas, que “altera o caput do artigo 55 e seu parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 195, de 13 de setembro de 2013, do quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima”; Projeto de Lei nº 176/2020, de 03/11/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida, que “assegura às mulheres o direito de serem acompanhadas por pessoa de sua confiança durante a realização de exames ginecológicos e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 177/2020, de 03/11/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida, que “determina a comunicação obrigatória dos casos suspeitos de violência, negligência, abuso e exploração contra crianças, adolescentes, idosos e deficientes na forma que especifica e dá outras providências”; Moção de Aplausos nº 075/2020, de 01/10/2020, de autoria do Deputado Marlon da Mirage, à Senhora Nádia David dos Santos, bem como aos servidores da Escola Estadual Professora Diva Alves Lima; Moção de Aplausos nº 076/2020, de 06/10/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida, aos dentistas do Estado de Roraima; Moção de Apelo nº 077/2020, de 06/10/2020, de autoria do Deputado Marlon da Mirage, ao Governador do Estado de Roraima, em virtude da portaria nº 262/2020 da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima-ADERR; Moção de Apoio nº 078/2020, de 13/10/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida; Moção de Apoio nº 080/2020, de 06/10/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida; Moção de Pesar nº 081/2020, de 21/10/2020, de autoria do Deputado Odilon Filho, ao Senhor José Moacir de Almeida (Chacrinha), no Município de Caracaraí; Requerimento de Pedido de Informação nº 029/2020, de 03/11/2020, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; Requerimento de Pedido de Informação nº 030/2020, de 09/11/2020, de autoria do Deputado Renato Silva, requerendo a relação de contratos assinados e liquidados pela Secretaria de Educação – SEED, no período de janeiro de 2019 até a presente data; Requerimento nº 088/2020, de 01/10/2020, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos da Resolução nº 050/2019, alterada pela Resolução nº 025/2020; Requerimento nº 089/2020, de 00/10/2020, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos da Resolução nº 041/2019, alterada pela Resolução nº 044/2019, solicitando prorrogação de prazo para seu funcionamento, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 05/10/2020; Requerimento nº 089-A/2020, de 02/10/2020, de autoria da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 004/2020, requerendo prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento”; Requerimento nº 090/2020, de 08/10/2020, de autoria do Deputado Nilton Sindpol, requerendo que seja oficiado o Sr. Valdan Vieira Barros, gerente geral da COOPEBRAS, para que apresente, conforme acordado em sua oitiva realizada no dia 16/09 do corrente ano perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, a documentação referente aos contratos celebrados entre os médicos prestadores de serviços e a empresa COOPEBRAS; Requerimento nº 091/2020, de 12/10/2020, de autoria do Deputado Renato Silva, requerendo que o Projeto de Lei nº 161 de 2020, que “estabelece prioridade de atendimento aos profissionais de saúde na destinação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e na testagem da Covid-19, enquanto vigorar o Decreto nº 28635-E, de 20/03/2020, trâmite em regime de urgência; Requerimento nº 092/2020, de 14/10/2020, de autoria da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 042/2019, alterada pela Resolução nº 045/20219, alterada pela Resolução nº 022/2020; Requerimento nº 093/2020, de 14/10/2020, de autoria da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 004/2019, alterada pela Resolução nº 022/2020; Requerimento nº 094/2020, de 14/10/2020, de autoria da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 043/2019, requerendo prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 095/2020, de 14/10/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida; Requerimento nº 096/2020, de 22/10/2020, de autoria da Comissão Especial Interna criada nos termos da Resolução nº 006/2020, alterada pela Resolução nº 008/2020, alterada pela Resolução nº 022/2020, requerendo prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 097/2020, de 23/10/2020, de autoria da

Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 019/2019, requerendo prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 097-A/2020, de 23/10/2020, de autoria da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 042/20120; Requerimento nº 098/2020, de 27/10/2020, de autoria da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 043/2019, requerendo prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 099/2020, de 27/10/2020, de autoria da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 017/2019, requerendo prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 101/2020, de 29/10/2020, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos da Resolução nº 041/2019, alterada pela Resolução nº 044/2019, requerendo prorrogação de prazo para seu funcionamento, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 04/11/2020; Requerimento nº 101/2020, de 29/10/2020, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos da Resolução nº 071/2019 e da Resolução nº 050/2019, alterada pela Resolução nº 025/2020, requerendo prorrogação de prazo para seu funcionamento, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 30/10/2020; Indicação nº 872/2020, de 30/09/2020, de autoria do Deputado Renato Silva; Indicação nº 873/2020, de 27/09/2020, de autoria do Deputado Jalsen Renier; Indicação nº 874/2020, de 18/09/2020, de autoria do Deputado Jalsen Renier; Indicação nº 877/2020, de 01/09/2020, de autoria do Deputado Nilton Sindpol; Indicação nº 878/2020, de 01/09/2020, de autoria do Deputado Nilton Sindpol; Indicação nº 889/2020, de 01/09/2020, de autoria do Deputado Nilton Sindpol; Indicação nº 916/2020, de 01/09/2020, de autoria do Deputado Nilton Sindpol; Indicação nº 918/2020, de 01/09/2020, de autoria do Deputado Nilton Sindpol; Indicação nº 922/2020, de 01/09/2020, de autoria do Deputado Nilton Sindpol; Indicação nº 934/2020, de 01/09/2020, de autoria do Deputado Nilton Sindpol; Indicação nº 935/2020, de 01/09/2020, de autoria do Deputado Nilton Sindpol; Indicação nº 884/2020, de 07/10/2020, de autoria da Deputada Catarina Guerra; Indicação nº 885/2020, de 09/10/2020, de autoria da Deputada Catarina Guerra; Indicação nº 810/2020, de 21/10/2020, de autoria da Deputada Catarina Guerra; Indicação nº 937/2020, de 04/11/2020, de autoria da Deputada Catarina Guerra; Indicação nº 875/2020, de 01/10/2020, de autoria da Deputada Angela Águia; Indicação nº 879/2020, de 01/10/2020, de autoria da Deputada Angela Águia; Indicação nº 886/2020, de 07/10/2020, de autoria da Deputada Angela Águia; Indicação nº 887/2020, de 07/10/2020, de autoria da Deputada Angela Águia; Indicação nº 888/2020, de 07/10/2020, de autoria da Deputada Angela Águia; Indicação nº 919/2020, de 26/10/2020, de autoria da Deputada Angela Águia; Indicação nº 926/2020, de 28/10/2020, de autoria da Deputada Angela Águia; Indicação nº 876/2020, de 01/10/2020, de autoria do Deputado Jorge Everton; Indicação nº 880/2020, de 01/10/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho; Indicação nº 881/2020, de 01/10/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho; Indicação nº 882/2020, de 06/10/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho; Indicação nº 883/2020, de 06/10/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho; Indicação nº 884/2020, de 06/10/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho; Indicação nº 907/2020, de 19/10/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho; Indicação nº 908/2020, de 19/10/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho; Indicação nº 909/2020, de 19/10/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho; Indicação nº 927/2020, de 27/10/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho; Indicação nº 928/2020, de 27/10/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho; Indicação nº 929/2020, de 27/10/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho; Indicação nº 936/2020, de 04/11/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho; Indicação nº 891/2020, de 13/10/2020, de autoria do Deputado Neto Loureiro; Indicação nº 892/2020, de 13/10/2020, de autoria do Deputado Neto Loureiro; Indicação nº 893/2020, de 13/10/2020, de autoria do Deputado Neto Loureiro; Indicação nº 894/2020, de 13/10/2020, de autoria do Deputado Neto Loureiro; Indicação nº 895/2020, de 13/10/2020, de autoria do Deputado Neto Loureiro; Indicação nº 914/2020, de 22/10/2020, de autoria do Deputado Neto Loureiro; Indicação nº 915/2020, de 22/10/2020, de autoria do Deputado Neto Loureiro; Indicação nº 923/2020, de 27/10/2020, de autoria do Deputado Neto Loureiro; Indicação nº 924/2020, de 27/10/2020, de autoria do Deputado Neto Loureiro; Indicação nº 925/2020, de 27/10/2020, de autoria do Deputado Neto Loureiro; Indicação nº 911/2020, de 21/10/2020, de autoria da Deputada Ione Pedrosa; Indicação nº 917/2020, de 21/10/2020, de autoria da Deputada Tayla Peres; Indicação nº 920/2020, de 21/10/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida; Indicação nº 921/2020, de 21/10/2020, de autoria da Deputada Betânia Almeida; Memorando nº 057/2020, de 30/09/2020, de autoria do Deputado Chico Mozart, justificando sua ausência na Sessão Ordinária Remota do dia 30 de setembro do corrente ano; Memorando nº 140/2020, de 29/09/2020, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, justificando sua ausência na Sessão

Ordinária Remota do dia 20 de setembro do corrente ano; Memorando nº 141/2020, de 06/10/2020, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, retificando o Memorando nº 140/2020; Memorando nº 042/2020, de 03/11/2020, de autoria do Deputado Eder Lourinho, retirando 3 (três) indicações de sua autoria, com pedido de reforma dos destacamentos da Polícia Militar dos municípios de São João da Baliza, Distrito de Entre Rios e Caroebe. **DIVERSOS:** Ofício nº 1127/2020, de 18/09/2020, de autoria do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima, em resposta aos Ofícios nº 59 e 100/2020-SI/ALERR; Ofício nº 83/2020, de 18/09/2020, de autoria da CODESAIMA; Ofício nº 869/2020, de 28/10/2020, de autoria da Casa Civil em resposta ao Pedido de Informação nº 018/2020, de autoria da Deputada Ione Pedrosa.

Era o que constava do Expediente, Senhor Presidente.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** pede Questão de Ordem. – Gostaria que Vossa Excelência incluísse na pauta da Ordem do Dia a Moção de Aplausos nº 082/2020, que eu protocolei hoje. Ela **só aguarda a vossa autorização**.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Deputado Gabriel, eu vou solicitar à assessoria, pois não está aqui, e ver qual a tramitação que está ocorrendo para trazer para a gente incluir. Já informo ao senhor.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Obrigado, Presidente.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à chamada dos senhores deputados para o Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Neto Loureiro** – Presidente, somente o senhor está inscrito para o Grande Expediente.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Convido o Senhor Deputado Neto Loureiro para assumir a presidência dos trabalhos.

O Senhor Presidente **Neto Loureiro** – Com a palavra, o Senhor Deputado Jorge Everton.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Bom dia mais uma vez, meus colegas, todos que estão nos ajudando e nos apoiando aqui nesta Sessão. A você que nos acompanha pela TV Assembleia, pelo facebook, meu bom-dia e meu muito obrigado.

Caros colegas, o que me traz a esta tribuna é expor algo que precisa de muita atenção de todos vocês: nós vivemos, no último domingo, uma situação extremamente delicada. A Assembleia recebeu uma denúncia e foi exercer o seu papel parlamentar de fiscalização. Alguns deputados se dirigiram até à Universidade Virtual, local onde estavam sendo realizados cadastros para distribuição de cestas básicas e de um cartão de auxílio para as pessoas carentes. Nós, deputados, desde o início, sempre lutamos para aprovar projetos que buscassem atender as necessidades dos que mais precisam. Por exemplo, o projeto que impedia o corte de água e de energia das pessoas carentes. Fizemos diversas ações e, através da CPI da Saúde, nós fizemos diligências evitando desvios de mais de 70 milhões dos cofres públicos, dinheiro esse que seria desviado através de 23 processos considerados fraudulentos. Eu provo para os senhores que estavam sendo montados e o próprio governador determinou que os processos fossem cancelados. Alguns empresários tentaram, buscaram a Assembleia, buscaram a Sesau com objetivo de receber o pagamento desses processos. A Sesau encaminhou um documento pedindo autorização da CPI da Saúde para fazer esses pagamentos. Eu, como relator, descrevi que os processos estavam nulos, os processos estavam viciados e que havia indícios de superfaturamento, mas não caberia a mim, como deputado, decidir o pagamento ou não, já que esse é um ato de gestão, é um ato exclusivo do Poder Executivo. O nosso papel é fiscalizar se o pagamento foi feito da forma correta ou não, mas não de decidir o que existe, pois esse é o princípio da autonomia dos poderes.

Então, meus colegas, nós, da Assembleia Legislativa, os 24 deputados, precisamos fazer justiça, porque os 24 parlamentares têm trabalhado arduamente para amenizar o sofrimento da população. Agora, infelizmente, existiram pronunciamentos, em especial do Senador Mecias de Jesus, o qual acusa os deputados, eu até anotei, em uma encenação que tripudia da fome e das necessidades de milhares de pessoas que precisam. Encenação é evitar que a população de baixa renda, no momento pré-eleitoral, faltando poucos dias para a eleição, sejam cadastradas na UNIVIR, o que deveria ter sido feito na Setrabas, utilizando a mão de obra de policiais militares e bombeiros acadêmicos para fazerem os cadastros e correrem para a entrega de cestas básicas. Isso sim é tripudiar da população. A Covid não começou ontem, a Covid começou no mês de março; em abril foi o pico a doença. Diversas pessoas morreram e, agora, faltando uma semana para a eleição, o Senador Mecias, que esquece que foi deputado, que esquece que passou por esta Casa, inclusive presidindo, ele desrespeita este Parlamento. Eu repudio a palavras do Senador Mecias. Digo mais, eu lamento o fato de publicamente ter sido exposto na ação de afastamento do Senador Chico

Rodrigues, na operação da Polícia Federal, que todos têm conhecimento do que aconteceu, na decisão do STF, onde o ministro cita a possível participação de um esquema para direcionamento de licitação favorecendo as emendas do Senador Mecias e do Deputado Jhonatan. Isso sim é um desrespeito para a população. Isso sim é tripudiar da fome e da necessidade. Senador Mecias, o senhor tem que respeitar esta Casa, este Parlamento. Vossa Excelência já presidiu esta Casa e a fome e a miséria vêm aumentando ao longo dos anos; a fome, a miséria, a dependência das pessoas. O senhor, como presidente desta Casa, deveria ter atitudes. O senhor apoiou o governo da governadora Suely, o governo mais corrupto que teve no Estado de Roraima. O senhor meça suas palavras quando o senhor se dirigir a este Parlamento. Quem está falando para o senhor aqui é o Deputado Jorge Everton. Não falo em nome da Assembleia, falo em meu nome, porque achei desrespeitoso o seu ato. Portanto, o senhor deveria pedir desculpas e não politizar uma ação de fiscalização da Assembleia. Então, quer dizer que nós não podemos apurar as denúncias? Então, quer dizer que os deputados, agora, têm que aceitar indícios de abuso de poder econômico, abuso de poder financeiro, improbidade administrativa na utilização de servidores que não poderiam ser utilizados em pleno domingo? Em pleno domingo, utilizaram servidores em desvio de função para fazer cadastro! Olha, sinceramente, senhores, eu acredito no Governador Antônio Denarium e acredito que a intenção dele era a melhor intenção possível, era de fazer com que essas pessoas recebessem essas bolsas, essa assistência no cartão e na cesta básica. Governador, tome uma atitude, não permita que entreguem as cestas antes do período eleitoral, nem do primeiro e nem do segundo turno. Governador; é um apelo que eu lhe faço. O senhor é um homem de bem, o senhor é um empresário de sucesso, que abriu mão da sua individualidade para estar trabalhando pelo povo de Roraima. Não aceite pressão de candidato A ou B, seja quem for. Seja quem for, não podemos aceitar. Então, eu faço este apelo ao Senhor Governador Antônio Denarium para que não permita que entreguem cestas básicas no período eleitoral. Após o período eleitoral vamos trabalhar juntos, vamos unir forças, vamos visitar as famílias. Não dá para aceitar que quadrilha junina seja beneficiada. Quadrilha junina ela tem que ser beneficiada com patrocínio para poder trabalhar, para poder exercer a sua atividade, é assim que temos que fazer. Nós iremos juntos, de mãos dadas, vamos todos. O que não podemos aceitar é que parlamentares federais, que são responsáveis por buscar e captar recursos para serem investidos no Estado, que eles sejam citados direcionando licitações. Isso sim é absurdo! Eu espero que a Polícia Federal aja, que ela aja rápido, que ela aja de forma dura e que ela puna quem, realmente, tem que ser punido. São essas as minhas palavras. Eu quero dizer que foi montada uma comissão especial para tratar sobre esse assunto e que nós não iremos politizar, não iremos. Vamos abrir a Sessão, vamos apresentar documentação, vamos nomear o relator e, em seguida, iremos suspender para aguardar a eleição, para não ter interferência, porque nós não precisamos interferir no processo eleitoral. Cada um tem seu candidato, cada um tem a sua bandeira. Vamos fazer a eleição limpa, respeitando as famílias. Estão desrespeitando as famílias dos candidatos. Vocês têm família também, vamos ter respeito, vamos ter hombridade, vamos ter dignidade! A sociedade está cansada dessa política nojenta, dessa política de promessas falsas que, há muitos anos, vem sendo feita. Isso tem que acabar. Nós devemos prometer o que podemos fazer à população, como eu aprovei a lei da Carteira de Habilitação gratuita, para pessoa de baixa renda, que está em vigor porque o governador Antônio Denarium fez a regulamentação de uma lei aprovada desde 2015, e somente agora foi regulamentada, por falta de interesse do gestor passado. Parabéns ao governador Denarium por essa atitude. Leis como a lei de gratuidade de IPVA para motocicletas até 160 cilindradas, de minha autoria, que vai beneficiar o pobre, o trabalhador, o homem do campo, o pedreiro, a empregada doméstica, que têm moto até 160 cilindradas e não tem condições de pagar o IPVA. Então, nós iremos dar condição de trabalho para essas pessoas. É assim que se faz, é assim que se trabalha e não indicando empresa para ganhar a licitação. Eu repudio isso e repudio as afirmações e as palavras proferidas pelo Senador Mecias. Eu vou conceder aparte ao Deputado Jefferson Alves.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Jefferson Alves** - Bom dia a todos. Quero aqui, Deputado Jorge Everton, externar minha opinião sobre os fatos que vêm sendo comentados nesses últimos dias referentes a uma fiscalização em que os deputados estaduais estiveram na Univrr. O que aconteceu ali, o que a gente presenciou ali, foi uma coisa prevista por todos nós, pelo fato de que há meses, meses e meses, nós estamos lutando para que essas cestas básicas, esses auxílios para quem mais precisa pudessem ser efetivados e entregues, mas, infelizmente, a morosidade, a campanha eleitoral acabou segurando todos esses benefícios para população e quando nós tivemos a informação dessa possível irregularidade de cadastramento de cesta básica, nós fizemos o que temos que fazer, pois o papel de deputado estadual é fiscalizar. Vossa Excelência esteve presente participando lá ativamente com outros deputados e, para minha surpresa, logo à noite, eu

estava vendo a rede social do governo, quando soltam uma nota, uma nota muito mal feita por sinal, e aquilo me causou estranheza por que o próprio governador estava espalhando aquela nota no Facebook. O governador é um homem pelo qual eu tenho respeito, mas essa composição política que ele escolheu tem colocado o Governo em uma situação muito difícil perante a população, porque é a mistura de coisa ruim com atraso. Se você parar para pensar, a campanha eleitoral está tirando...(trecho inaudível). Enfim, eu quero aqui externar a minha posição e dizer que a Assembleia Legislativa, enquanto Parlamento, não tem medido esforços para que nós possamos minimizar a situação dessas pessoas que estão mais precisando. O que nós temos visto hoje, infelizmente, são algumas pessoas que estão envolvidas no processo eleitoral, deixando a população de lado e querendo jogar em cima da Assembleia uma culpa que não é nossa. Então, Deputado Jorge, fica aqui o meu apreço, a minha admiração por Vossa Excelência mais uma vez. Vou colocar as coisas às claras para que a população possa, realmente, entender o que acontece e o que se passa no dia a dia, na véspera de uma eleição. Fica aqui o meu muito obrigado, Presidente. Era só isso.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** continua. - Obrigado pelas palavras, Deputado Jefferson. Eu finalizo a minha fala dizendo para sociedade do nosso Estado de Roraima que a Assembleia Legislativa está ao seu lado. A Assembleia Legislativa tem feito projetos como Abrindo Caminhos, para as pessoas que precisam; a Assembleia Legislativa tem trabalhado e aprovado leis que beneficiam as pessoas carentes. Nós não somos contra vocês, nós não somos contra vocês receberem a cesta básica e o auxílio; nós somos contra a má intenção de determinado político utilizar a fome, a miséria, o sofrimento das pessoas com objetivo eleitoral. Isso nenhum candidato pode fazer, nenhum, seja qualquer candidato que eu estiver apoiando ou não. Isso não é questão política, isso é questão de humanidade. Nós somos sim a favor e vamos lutar por todos os que precisam de verdade, porque eu vi uma notícia dizendo que políticos de Roraima, vereadores, até prefeitos estariam recebendo auxílio da Covid, visto que não precisam. Então, precisamos fazer uma seleção verdadeira. A Assembleia tem que estar junto fiscalizando para ver esses nomes e nós iremos fiscalizar, iremos a casa dessas pessoas para ver se elas realmente precisam. Ireemos sim, ajudar. Faço um apelo ao Presidente Jalsier, para que possamos aprovar um recurso destinado à compra de cestas básicas para reforçar isso, mas depois da eleição, na eleição não. Gostaria de contar com o apoio de todos os deputados nesse sentido. Muito obrigado. Esse é um desabafo que faço em meu pronunciamento, pois não poderia me calar com uma injustiça tamanha. Obrigado!

O Senhor Presidente **Neto Loureiro** - Passo a presidência ao Deputado Jorge Everton para dar continuidade aos trabalhos.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** - Não havendo mais oradores inscritos, passaremos à Ordem do Dia. Discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: Projeto de Lei nº 161/2020, de 30/09/2020, que "estabelece prioridade de atendimento aos profissionais de saúde na destinação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e na testagem da Covid-19, enquanto vigorar o Decreto nº 28635-E, de 22/03/2020", de autoria do Deputado Renato Silva; Projeto de Lei nº 175/2020, que "altera o caput do artigo 55 e seu parágrafo 1º da Lei Estadual nº 195, de 13 de setembro de 2013, do quadro pessoal do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima", de autoria do Ministério Público de Contas; Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2020, que "concede a Comenda Orgulho de Roraima à personalidade que indica e dá outras providências", de autoria do Deputado Jânio Xingú; Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2020, de 13/10/2020, que "susta o ato da Secretária de Educação, no que tange ao processo nº 017101.005199/19-56", de autoria do Deputado Evangelista Siqueira; Moção de Pesar nº 067/2020, da Deputada Betânia Almeida, em memória das vítimas da Covid-19 no Estado de Roraima; Moção de Aplausos nº 068/2020, da Deputada Betânia Almeida aos profissionais da Saúde do Estado de Roraima frente ao combate à Covid-19; Moção de Aplausos nº 069/2020, da Deputada Betânia Almeida aos profissionais da Segurança Pública do Estado de Roraima que estão na linha de frente no combate à Covid-19; Moção de Aplausos nº 075/2020, do Deputado Marlon da Mirage à senhora Nádia David dos Santos, bem como aos servidores da Escola Estadual Professora Diva Alves Lima; Moção de Aplausos nº 076/2020, da Deputada Betânia Almeida aos dentistas do Estado de Roraima; Moção de Apelo nº 077/2020, do Deputado Marlon da Mirage ao Governador do Estado de Roraima, em virtude da Portaria nº 262/2020 da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima-ADERR; Moção de Apoio nº 078/2020, da Deputada Betânia Almeida à campanha Outubro Rosa, de combate ao câncer de mama; Moção de Apoio nº 080/2020, da Deputada Betânia Almeida ao Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher; Moção de Pesar nº 081/2020, do Deputado Odilon Filho ao Senhor José Moacir de Almeida (Chacrinha), no Município de Caracaraí; Requerimento de Pedido de Informação nº 030/2020, do Deputado Renato

Silva, solicitando relação de contratos assinados e liquidados pela Secretaria de Educação – SEED, no período de janeiro de 2019 até a presente data.)

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Projeto de Lei nº 161/20 e do Parecer da Comissão.

O Senhor Primeiro-Secretário **Neto Loureiro** – (Lido o Projeto de Lei nº 161/20 e o Parecer da Comissão).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Coloco em discussão a matéria, com emendas. Não havendo nenhum deputado que queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será nominal. Votando “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria; votando “não”, a rejeitam.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à chamada nominal dos senhores deputados para a votação.

O Senhor Primeiro-Secretário **Neto Loureiro** – Senhor Presidente, a matéria recebeu 13 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Dou por aprovado o Projeto de Lei nº 161/2020, por 13 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Projeto de Lei nº 175/20 e do Parecer da Comissão.

O Senhor Primeiro-Secretário **Neto Loureiro** – (Lido o Projeto de Lei nº 175/20 e o Parecer da Comissão).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Coloco em discussão o projeto. Não havendo nenhum deputado que queira discuti-lo, coloco-o em votação. A votação será nominal. Votando “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria; votando “não”, a rejeitam.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à chamada nominal dos senhores deputados para a votação.

O Senhor Primeiro-Secretário **Neto Loureiro** – Senhor Presidente, a matéria recebeu 13 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Dou por aprovado o Projeto de Lei nº 175/2020, por 13 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 012/20 e do Parecer da Comissão.

O Senhor Primeiro-Secretário **Neto Loureiro** – (Lido o Projeto de Decreto Legislativo nº 012/20 e o Parecer da Comissão).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo nenhum deputado que queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será nominal. Votando “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria; votando “não”, a rejeitam.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à chamada nominal dos senhores deputados para a votação.

O Senhor Primeiro-Secretário **Neto Loureiro** – Senhor Presidente, a matéria recebeu 13 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2020, por 13 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 019/20 e do Parecer da Comissão.

O Senhor Presidente **Neto Loureiro** – (Lido o Projeto de Decreto Legislativo nº 019/20 e o Parecer da Comissão).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo nenhum deputado que queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será nominal. Votando “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria; votando “não”, a rejeitam.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à chamada nominal dos senhores deputados para a votação.

O Senhor Primeiro-Secretário **Neto Loureiro** – Senhor Presidente, a matéria recebeu 13 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 161/2020, por 13 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura das Moções de Aplaosos nºs 068, 069, 075 e 076/2020; da Moção de Apelo nº 077/20; das Moções de Apoio nºs 078 e 080/2020; das Moções de Pesar nºs 067 e 081/2020, e do Requerimento de Pedido de Informação nº 030/2020.

O Senhor Primeiro-Secretário **Neto Loureiro** (Lidas as Moções de Aplaosos nºs 068, 069, 075 e 076/2020; a Moção de Apelo nº 077/20; as Moções de Apoio nºs 078 e 080/2020; as Moções de Pesar nºs 067 e 081/2020, e o Requerimento de Pedido de Informação nº 030/2020).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Coloco em discussão as matérias. Não havendo nenhum deputado que queira discuti-las, coloco-as

em votação, em bloco. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis permaneçam como estão. Aprovadas por unanimidade.

Senhores deputados, tenho em mãos a Resolução nº 049/20, que cria a Comissão Especial Externa, para que, nos termos do art. 43 do Regimento Interno desta Casa, possa acompanhar possíveis ilegalidades ocorridas na sede da UNIVIRR, do dia 08 de novembro de 2020, nos limites das atribuições do Poder Legislativo. Fica a Comissão composta pelos seguintes parlamentares: Jânio Xingú, Renato Silva, Ione Pedroso, Jorge Everton e Neto Loureiro. A Comissão a que se refere o artigo primeiro terá o prazo de 60 dias para funcionar. Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Peço aos colegas deputados que fazem parte da Comissão que aguardem, para, após a Sessão, nos reunirmos para fazermos a instalação da Comissão e, assim, se todos concordarem, para não ter cunho político e nem eleitoral, vamos sustar o trabalho da Sessão até o fim da eleição para que não ocorra tentativa de desigualdade no pleito.

Passaremos agora para o Expediente de Explicações Pessoais.

A Senhora Deputada **Betânia Almeida** - Bom dia a todos! Como presidente da Comissão da Mulher e Defesa dos Direitos da Mulher desta Casa, eu tenho me manifestado diante de todos os casos de violência em Roraima, e assim será, Senhor Presidente, sempre que uma mulher for vítima de violência, em qualquer circunstância. Discordar do papel fiscalizador de uma deputada estadual como é a Deputada Ione Pedroso, discordar de uma parlamentar é um direito, mas respeitá-la é uma obrigação. Quem se sentir ofendido ou vítima de alguma ação de nós, parlamentares, deve buscar o reparo na justiça e não fazer justiça com as próprias mãos, agredindo a parlamentar. Ela estava ali com o papel de fiscalizar e isso nós não vamos admitir. A Deputada Ione Pedroso, assim como qualquer outra deputada, tem toda a nossa solidariedade.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Presidente, sobre a diligência feita através de denúncias lá na UNIVIRR, que não é local apropriado para isso, pelo que estavam fazendo, estava mais que comprovado o que estavam fazendo naquele local. Eu não vou me abster de falar o que aconteceu com a Deputada Ione. As mesmas pessoas que agrediram a Deputada Ione foram as mesmas que tentaram me agredir verbalmente. No momento que entramos na sala, todo mundo respeitosamente, tem um vídeo gravado da gente falando com educação com todos, mas tentaram me agredir, verbalmente, falando um monte de coisas para mim. Eu não revidei em nenhum momento. O que eles queriam era que a gente perdesse o controle para poderem filmar e dizer que os deputados estavam errados, mas quem estava presente - tinha vários servidores filmando- viu como entramos tranquilos e como abordamos. Perguntamos o que estava sendo feito naquele local em pleno domingo, em uma instituição do Governo do Estado. A Deputada Ione fez essa pergunta e foi olhar alguns documentos. No momento em que a Deputada foi olhar alguns documentos, tomaram os documentos dela, a empurraram e disseram que não era o nosso dever fazer aquilo. Primeiro, a gente não precisa de nenhuma autorização para entrar em nenhuma instituição do Governo, nós temos autonomia e dever de fiscalizar qualquer repartição pública e setor do Governo do Estado. A gente não tem que pedir autorização para isso, só que as pessoas estavam fazendo lá campanha eleitoral para a Deputada Federal Sheridan, que é candidata à prefeita. Tentaram nos agredir verbalmente por diversas vezes, e nós não revidamos. Como nós não revidamos às agressões verbais, eles tentaram fazer agressão física e empurraram sim a Deputada Ione. Depois que a empurraram, ela se revoltou e se defendeu, mas, antes desse empurrão, dessas agressões verbais que foram deferidas a nós, parlamentares, naquele ambiente, nós não tínhamos perdido o equilíbrio em nenhum momento. Solicitamos informações de acordo com a lei. Não levamos nenhum documento ou computador, quem levou foi a Polícia Federal. Nós acionamos a Polícia porque não estavam deixando a gente fazer nosso dever de parlamentar, que é fiscalizar. Então, temos que ser justos, nós não podemos nos abster. A Deputada Ione foi apedrejada, como vimos nas redes sociais, mas ela foi vítima do que aconteceu lá na UNIVIR. Não podemos ficar calados vendo uma colega parlamentar passar por isso. Muitas pessoas usam... falar de política é bom, falar mal de político o povo gosta. Estávamos exercendo o nosso dever e fomos apedrejados. Muitas vezes, a gente não faz algo de errado e querem apedrejar a gente por coisas que a gente não fez, mas não vamos ficar calados, não vamos nos abster, porque depois pode ser outro parlamentar, pode ser, depois, o Deputado Jorge, pode ser o Deputado Chagas, porque nós estávamos presentes. Chagas, você chegou logo em seguida, eu estava presente na sala quando a Deputada Ione foi empurrada. Eu estava presente na sala quando tomaram os documentos da mão da Deputada Ione. Eu estava presente. Havia fichas cadastrais para entregar cestas básicas em período eleitoral. O recurso para entrega dessas cestas básicas já está no Estado há meses, há meses! Por que não entregaram antes essas cestas básicas? As famílias estão passando necessidade, a pandemia está até acabando. Agora já está tudo liberado. Nós estávamos,

todo mundo estava preso em casa sem sair, sem poder trabalhar e essas cestas básicas não apareceram e o dinheiro já estava na conta. Entendeu? Nós estávamos fazendo o nosso trabalho. Eu me solidarizo a você, Deputada Ione. Eu estava presente, não foi ninguém que me falou. Eu estava presente, o Deputado Dhiego estava presente, o Deputado Neto estava presente e nós vimos à agressão em cima de você. É isso que tenho a falar, Presidente.

A Senhora Deputada **Ione Pedrosa** – Eu gostaria de complementar as palavras dos deputados que falaram. Quero mostrar, aqui, meu rosto, pois no dia eu estava de óculos e, na hora que me empurraram, machucou. Mas, como eu estava consternada, não senti nada e no outro dia é que foi aparecer o machucado. Ontem registrei o boletim de ocorrência e já apresentei, fiz exames de corpo de delito, pois também aqui em meu colo há arranhões. Quero dizer da minha indignação sobre as *fake news* que estão sendo montadas por parte do Governo. Também já tenho provas quanto a isso. Estou levantando dados para entrar com uma representação, porque eu não vou me calar. Eu não vou me coagir quanto a isso. Eu tenho um processo sim, que estou sendo investigada e respondo na justiça sim. Em nenhum momento sou omissa a isso, só que eu não sou condenada. E não é com esses apontamentos que vão me fragilizar. Estou e estava em meu dever de ofício. Não é porque eu respondo um processo, no qual não sou condenada, que eu vou baixar a minha cabeça e deixar de exercer o meu ofício de parlamentar. O meu dever de ofício é fiscalizar e faço isso todos os dias quando sou chamada. Os colegas parlamentares sabem que nós recebemos denúncia, inclusive de que servidores estariam sendo obrigados e convocados a fazer parte desse mutirão, dessa força-tarefa lá na UNIVIR. Quando chegamos lá, grande parte era da Polícia Militar, os servidores, eram cadetes do Corpo de Bombeiro e parte da segurança pública que estavam lá e também nos receberam sem agressões. Nós estávamos calmos. Informamos qual era o nosso papel lá. E aí, em nenhum momento xingamos ou fomos xingados. Quando, depois, os servidores do Setrabes começaram a nos insultar justamente para tirar o foco, porque eles queriam tirar as fichas de cadastro da sala. Fecharam a outra sala e a gente informando: “não mexam nos cadastros, não mexam nas provas, não tirem provas daí”. Eles queriam colocar as fichas dentro das calças. Eles queriam chamar a atenção, eles fechavam as portas e queriam chamar a atenção para tirar o foco da operação. Era essa a intenção deles. E eu sempre dizia: “não sei o porquê do nervosismo de vocês, se isso aqui é apenas um cadastro”. Quando fomos verificar as fichas, lá estava com caneta, tinha, assim, o nome da Sheridan, da candidata do governo, nomes específicos de grupos folclóricos, de grupos de vigilantes, de grupos de candidatos a vereadores que são apoiadores do governo; da Juliana Garcia e de tantos outros candidatos. Essas fichas a Polícia Federal levou e vai apurar sim. Vai ser apurado. Então, deixo aqui toda a minha indignação, porque nós estávamos lá representando as pessoas, as famílias. Muitas famílias que, realmente, precisavam dessas cestas básicas nem chegaram a ser cadastradas. Fora os cadastrados que falaram que estariam feitos pelas assistentes sociais e pelos funcionários, que é mentira, pois estavam sendo feitos de qualquer jeito. Muitas fichas sendo manipuladas. Entendeu? Cadastro mal feito, falta de preenchimento. Então, uma coisa, assim, completamente desorganizada e ordenada. O nosso papel era justamente combater para que não só um grupo fosse beneficiado nesse momento de campanha. Há seis meses, quando eu fui buscar os requerimentos onde nós solicitamos informações da Setrabes, pois há seis meses eu encaminhei documentos à Setrabes, solicitando informações, como, também, na sexta-feira passada, dia seis, o Ministério Público encaminhou um ofício para a Assembleia solicitando informações sobre o que esta Casa estaria fazendo de solicitação do Governo, de requerimento, do que a Assembleia estaria investigando com relação aos recursos da Covid, porque o Governo não respeita o posicionamento da Assembleia, não respeita os nossos projetos de lei, não respeita os nossos requerimentos, porque até hoje o nossos projetos de lei que solicitam informações sobre todos os gastos da Covid, pois isso é verba federal e, até agora, não foi prestada nenhuma conta, nem para os outros órgãos fiscalizadores. Entendeu? Então, nós estamos em pleno tempo de pandemia. A pandemia teve um pico, já estabilizou, e nada dessas cestas básicas e dessas pessoas receberem esse benefício do Governo. Por que só agora o Governo, a Setrabes faz uma força-tarefa para cadastro de fichas para recebimento desse benefício? Por que muitas famílias carentes, que realmente precisavam receber esse benefício, não estão cadastradas? Depois disso, o que eu recebi de enxurrada de denúncia, não foi brincadeira, gente. Você que nos assiste, população, encaminhem, informem às pessoas que estão em suas casas, às pessoas que estão indo fazer esses cadastros. O que eu tenho recebido de mensagem, via Whatsapp, via Instagram, Facebook, informando manipulação de cadastro, informando que candidatos do governo, candidatos apoiadores do governo, candidatos à Prefeitura de Boa Vista, que a candidata Sheridan, manipulando a população, dizendo que vão ser beneficiados, fazendo cadastros para que depois sejam beneficiados, não é brincadeira! Então, tudo isso vai ser entregue para as autoridades competentes, para que seja investigado e apurado. Nós fizemos o nosso papel.

Os deputados, simplesmente, não cancelaram cinquenta milhões, como foi divulgado aí pela Deputada Sheridan e pelo Senador Mecias, dizendo que impedimos com que famílias recebessem cestas básicas. Nós impedimos, nesse momento eleitoral, que cinquenta milhões beneficiasse esse grupo, enquanto que as pessoas, nesse momento de pandemia, deixariam de receber esse benefício. A população que realmente merecia receber esse benefício deixou de recebê-lo. Era somente, Senhor Presidente, as minhas declarações. Muito obrigada!

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Eu quero reforçar à Deputada Ione meu sentimento de desprezo com o que foi feito à senhora. A senhora é uma parlamentar e estava no exercício de suas funções, de suas atribuições constitucionais. A senhora foi ao local investigar um crime que estava sendo praticado. A senhora exerceu com dignidade o seu cargo. É um orgulho ter a senhora trabalhando da forma com que a senhora trabalha, como um leão, para ver as coisas acontecerem neste Estado. Sou solidário à senhora. Mais uma vez eu repudio a atitude do parlamentar federal, que já foi presidente desta Casa, pois desrespeitou este Poder, como o Senador Mecias fez. Isso é inaceitável. Nós precisamos inclusive nos manifestar publicamente a respeito disso. Irei fazer a divulgação do vídeo do meu pronunciamento para que toda a sociedade saiba quem é o verdadeiro vilão nessa história: se somos nós, que estamos evitando que o dinheiro público seja gasto de forma indevida a fim de objetivos eleitorais, pois está clara essa intenção, ou se o Senador Mecias, que foi citado como direcionador de licitação para recurso dele. Não fui eu que falei, não. Isso está na peça do Ministro do STF, que decretou afastamento do Senador Chico Rodrigues. Isso é público, foi quebrado o sigilo, foi divulgado. É isso está sendo divulgado pela Polícia Federal. Eu repudio que se use o dinheiro público para pagamento e direcionamento de empresas. Como o Deputado Coronel Chagas entrou antes do meu pronunciamento, eu quero reafirmar que a CPI evitou um desvio de aproximadamente setenta milhões de reais, que ia ser feito em virtude da Covid. E o papel da Assembleia, através da CPI, que tem o presidente Coronel Chagas e o Deputado Jorge Everton como relator, a Lenir o Renato, o Eder Lourinho e o Evangelista como membros. Estamos fazendo, Ione, o papel que nos é cabível. E não iremos nos intimidar. Eu citei, Coronel, que a Secretaria de Saúde solicitou informações desta Casa, através da CPI, sobre se poderia ou não fazer pagamentos? Nós não autorizamos até mesmo porque não é nossa atribuição permitir ou não permitir pagamento. O ato é discricionário, foi esse o meu parecer. Nós aprovamos esse parecer. Então, não sou eu, não é o Coronel Chagas, não são os deputados que vão dizer se o Governo paga ou não paga. O que precisamos é fiscalizar se esse pagamento foi feito da forma correta. Se esse pagamento foi feito da forma errada e atribuir punições. Como nós pegamos informações, a CPI colheu, que foi o primeiro órgão a fiscalizar, e encaminhamos à Polícia Federal. Nós não aceitamos, de forma alguma, que nos tratem de forma leviana com o objetivo político eleitoral.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Quero falar sobre a questão da CPI, Presidente. Muitos estão perguntando sobre os processos que nós pegamos na Secretaria de Saúde. Fomos nós, todos os membros da CPI e alguns parlamentares que vêm participando da CPI, que fomos recolher o material. Já foi alegado pela Secretaria de Saúde na época, inclusive pelo Governo do Estado, que não foram feitos os pagamentos desses contratos, nem empenho. Mas nós temos que lembrar que o tempo de comissão, e o tempo formal, mesmo eles não tendo cumprido o pagamento desses processos, isso não encobriu o crime que foi feito ali. Foram feitos processos, vinte e três processos, de forma irregular. Já realizamos oitivas sobre esses processos e, mesmos que não tenham sido empenhados e pagos, o crime foi feito. Só isso, Presidente.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Obrigado, Deputado Renato. Concordo plenamente com suas palavras. Fizem-me voltar aos bancos acadêmicos, quando nós estudamos em processo penal os crimes formais, os crimes materiais, e os crimes de mera conduta. O fato de haver essa tentativa, tentativa não... eu vou além, Deputado Renato. Houve comprovadamente fraude. A prova é que o governador determinou que fossem cancelados os processos. Não fomos nós que cancelamos, foi o governador. Então, está provado, nós apreendemos os autos que estavam sendo montados, que estavam sendo utilizados de forma fraudulenta para beneficiar empresas, com superfaturamentos escancarados. Então, nós evitamos esses pagamentos e eu não aceito, de forma alguma, que saia algum pagamento para essas empresas, mesmo elas tendo entregues os produtos, os insumos. Sabe por que, Deputado Renato? Porque já houve o crime. Eles têm que pagar, que indenizar o Estado por esses crimes; eles não têm que receber recursos, não. Quando você apreende algum material de produto de crime, você não devolve para o ladrão? Não, você manda para o Judiciário. Então, nós não podemos aceitar pagamentos com relação a qualquer empresa, se houver irregularidades nos contratos. Esse é meu posicionamento e acredito que é o posicionamento de todos os vinte e quatro deputados.

Então, não havendo mais nada a tratar, às doze horas e vinte e

oito minutos, dou por encerrada a Sessão.

Participaram da Sessão Remota os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Betânia Almeida, Coronel Chagas, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, Ione Pedroso, Jalsen Renier, Jeferson Alves, Jorge Everton, Neto Loureiro, Renato Silva, Renan Filho e Tayla Peres.**

DAS COMISSÕES

ATA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO 2020.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às dez horas e dezessete minutos, na Sala de Reunião da Mesa Diretora, nesta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se a Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle sob a Presidência do Senhor Deputado Dhiego Coelho. Estavam presentes na reunião os Senhores Deputados: Aurelina Medeiros, Betânia Almeida, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Evangelista Siqueira, Yonny Pedroso, Lenir Rodrigues, Nilton SINDPOL, Odilon Filho, Renan Filho, Renato Silva, Tayla Peres, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, Jeferson Alves, Jorge Everton. Ausentes os Senhores Deputados: Eder Lourinho, Marcelo Cabral, Jânio Xingú e Neto Loureiro. **ABERTURA:** Havendo “**quórum**” regimental, o Senhor Presidente em exercício, solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. O Senhor Deputado Coronel Chagas requereu a dispensa da leitura da mesma, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovado na Comissão. **EXPEDIENTE.** Não houve. **ORDEM DO DIA:** O Presidente em exercício comunica que constam na ordem do dia o Projeto de Lei nº 068/2020, que “Dispõe sobre alteração na Lei nº 1370 de 15 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2020-2023”. Em seguida solicita ao relator o Projeto de Lei nº 068/2020 que fizesse a leitura do seu Parecer. Após a leitura, o mesmo é colocado em discussão. Para discussão do mesmo fizeram o uso da palavra Deputada Lenir, Deputado Jorge Everton, Deputado Jeferson Alves, Deputada Aurelina Medeiros, Deputado Nilton SINDPOL, Deputada Tayla Peres, Deputada Betânia Almeida e Deputada Catarina Guerra. Após a discussão o mesmo foi colocado em votação, sendo aprovado pelos membros da Comissão que estavam presentes na reunião. **ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às vinte e duas horas. Para constar, eu, Andressa Cristina Barbosa Cardoso, secretariei e lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Deputado Dhiego Coelho
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 5208/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA FREITAS, matrícula 25241, CPF: 219.585.802-87, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-9, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA FREITAS, matrícula 25241, CPF: 219.585.802-87, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Boa vista - RR, 25 de novembro de 2020.
GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5209/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA FRANCISCA BARBOSA LOBO, matrícula 20435, CPF: 696.864.912-87, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-9, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear MARIA FRANCISCA BARBOSA LOBO, matrícula 20435, CPF: 696.864.912-87, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Boa vista - RR, 25 de novembro de 2020.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5210/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARICELMA PEREIRA DA SILVA, matrícula 22718, CPF: 762.887.142-91, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear MARICELMA PEREIRA DA SILVA, matrícula 22718, CPF: 762.887.142-91, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-4, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Boa vista - RR, 25 de novembro de 2020.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5211/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BEATRIZ GABRIELLA FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula 23605, CPF: 030.448.092-40, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear BEATRIZ GABRIELLA FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula 23605, CPF: 030.448.092-40, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Boa vista - RR, 25 de novembro de 2020.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5212/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DENER SILVEIRA DE MENEZES JUNIOR, matrícula 22272, CPF: 943.970.402-06, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear DENER SILVEIRA DE MENEZES JUNIOR, matrícula 22272, CPF: 943.970.402-06, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-9, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Boa vista - RR, 25 de novembro de 2020.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5213/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELIZABETH PEREIRA COSTA, matrícula 22240, CPF: 716.075.102-78, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear ELIZABETH PEREIRA COSTA, matrícula 22240, CPF: 716.075.102-78, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo II CAL-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Boa vista - RR, 25 de novembro de 2020.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5214/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HERMANO HENDREK WITREWERK, matrícula 24399, CPF: 928.428.442-20, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-9, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear HERMANO HENDREK WITREWERK, matrícula 24399, CPF: 928.428.442-20, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Boa vista - RR, 25 de novembro de 2020.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5215/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IGOR CABRAL GRECO, matrícula 22013, CPF: 003.416.992-09, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear IGOR CABRAL GRECO, matrícula 22013, CPF: 003.416.992-09, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-4, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Boa vista - RR, 25 de novembro de 2020.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5216/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JASSIKA DOS SANTOS FRANCA, matrícula 25135, CPF: 527.826.462-49, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-9, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear JASSIKA DOS SANTOS FRANCA, matrícula 25135, CPF: 527.826.462-49, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Boa vista - RR, 25 de novembro de 2020.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5217/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSE LAURO DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 22794, CPF: 018.905.772-60, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear JOSE LAURO DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 22794, CPF: 018.905.772-60, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-4, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Boa vista - RR, 25 de novembro de 2020.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5218/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 22283, CPF: 023.765.302-88, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 22283, CPF: 023.765.302-88, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-9, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Boa vista - RR, 25 de novembro de 2020.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5219/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KAUANY YASMIM DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 24416, CPF: 026.324.342-70, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-3, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear KAUANY YASMIM DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 24416, CPF: 026.324.342-70, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-2, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Boa vista - RR, 25 de novembro de 2020.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5220/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LARISSA SILVA SANTOS, matrícula 21126, CPF: 015.965.122-02, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-9, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear LARISSA SILVA SANTOS, matrícula 21126, CPF: 015.965.122-02, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo IV CAA-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Boa vista - RR, 25 de novembro de 2020.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5221/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIANA FURTADO DO VALE, matrícula 23508, CPF: 827.793.502-10, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-9, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear LUCIANA FURTADO DO VALE, matrícula 23508, CPF: 827.793.502-10, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo IV CAA-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Boa vista - RR, 25 de novembro de 2020.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

